



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CII — Nº 227

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1963

DECRETO Nº 52.831 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

Concede reconhecimento à Faculdade de Direito de Uberlândia

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Art. 1º É concedido reconhecimento à Faculdade de Direito de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 14 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Júlio Furquim Sambaqui

(Nº 35.521 — 27-11-63 — Cr\$ 816,00)

DECRETO Nº 52.893 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

Approva alterações introduzidas nos Estatutos da Oceânica Companhia Brasileira de Seguros, inclusive aumento do capital social.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações introduzidas nos Estatutos da Oceânica Companhia Brasileira de Seguros, com sede no Distrito Federal, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 21.120 de 13 de maio de 1946, inclusive aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 19 de novembro e 31 de dezembro de 1962.

Art. 2º A Sociedade continuará, integralmente, sujeita às leis e aos regulamentos vigentes, ou que tenham vigorar sobre o objeto da autorização a que alude aquele Decreto.

Brasília, 21 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Marcial Dias Pequeno

Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Oceânica" — Companhia Brasileira de Seguros, realizada em dezanove de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois às quinze horas, na sede social, à Av.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Franklin Roosevelt, 137, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da "Oceânica" — Companhia Brasileira de Seguros, devidamente convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 12, 13 e 14 de novembro corrente e "Correio da Manhã" dos dias 10, 11 e 13 do mesmo mês. — Acusando o livro de presença o comparecimento de acionistas representando 4.098 ações e podendo assim a assembléia deliberar validamente, aclamar os presentes para presidência o acionista Dr. Themistocles Marcondes Ferreira que convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os acionistas Drs. Moacyr Pereira da Silva e Luiz Allevato ficando assim formada a mesa. — Iniciados os trabalhos declarou o Senhor Presidente que a assembléia se reuniu para apreciar uma Proposta da Diretoria de aumento do capital social, com o Parecer do Conselho Fiscal que foram lidos pelo primeiro secretário e eram do teor seguinte: — Proposta da Diretoria — A diretoria da "Oceânica" — Companhia Brasileira de Seguros, no intuito de melhor desenvolver os negócios sociais propõe aos Senhores Acionistas a elevação do capital da sociedade, de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) mediante a subscrição em dinheiro, de 9.000 (nove mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, integralizadas no ato da assinatura da respectiva lista de subscrição, sendo assegurado aos senhores acionistas o direito de preferência para a tomada das novas ações durante 30 (trinta) dias, a contar do aviso que será expedido depois de aprovada esta proposta. — Por ser oportuno, ainda propõe a Diretoria a modificação do art. 2º dos estatutos sociais em virtude da transferência do Distrito Federal para Brasília e permanecer a sede da sociedade na cidade do Rio de Janeiro, bem como mais o reajustamento dos honorários dos Diretores — Consequentemente, ficarão alterados: — O artigo 2º da forma seguinte: — "Art. 2º — A Sociedade terá sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara podendo criar sucursais, filiais ou agências, em qualquer localidade do país". — O artigo 5º mantido o seu parágrafo único, como segue: — "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações comuns de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. — E assim o artigo 9º: — "Art. 9º — Cada Diretor perceberá o vencimento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) além da percentagem a que se refere a alínea e do artigo 24º.

— Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1962 — Os Diretores — (aa) — Nelson Ribeiro — Mariano Badenes Torres — Egas Muniz Santhiago — Raymundo Diniz Barreto — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados componentes do Conselho Fiscal da "Oceânica" — Companhia Brasileira de Seguros examinando a proposta anexa, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela assembléia geral, por atender perfeitamente aos interesses da sociedade. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1962 — Os Fiscais — (aa) Ricardo Xavier da Silveira — Themistocles Marcondes Ferreira — Januário Bordallo — Ultimada a leitura dessa proposta, foi ela submetida à discussão e ninguém pediu a palavra, e seguindo-se à sua votação foi a mesma unanimemente aprovada. E, como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Senhor Presidente os trabalhos pedindo aos presentes que permanecessem no recinto a fim de assinarem a presente ata já em elaboração. — Concluída esta, lida e aprovada, passou então a ser assinada. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1962. — (aa) — Themistocles Marcondes Ferreira — Presidente; Moacyr Pereira da Silva — 1º Secretário; Luiz Allevato — 2º Secretário; Ricardo Xavier da Silveira; Nelson Ribeiro; Egas Muniz Santhiago; Ricardo Paulo Roquette Pinto; João Carlos de Almeida Braga; Roberval de Vasconcelos; pela Atlântica — Cia. Nacional de Seguros — Themistocles Marcondes Ferreira — Diretor; pela Cia. Incentivadora de Atividades Agrícolas e Industriais — Themistocles Marcondes Ferreira — Diretor; pela Coturb — Cia. de Terraplenagens e Urbanizações — João Carlos de Almeida Braga — Diretor; pela Transatlântica — Cia. Nacional de Seguros — Ricardo Xavier da Silveira — Diretor; pela Copa — Cia. de Organização e Participações — João Carlos de Almeida Braga — Diretor; Januário Bordallo; pela Cepa — Cia. de Expansão e Participações — Frederico Wehner — Diretor; Sérgio Augusto Bordallo. — Declaro que a presente é cópia fiel das anotações feitas no livro próprio a fls. 22 vº e 23.

ESTATUTOS DA "OCEÂNICA" COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objetivo e Duração da Sociedade

Art. 1º A Sociedade se denomina "OCEÂNICA", Companhia Brasileira de Seguros, regendo-se pelos presen-

tes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º A Sociedade terá sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo criar sucursais, filiais ou agências, em qualquer localidade do país.

Art. 3º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em quaisquer das suas modalidades ou formas, seja aos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisa.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade será de 30 (trinta) anos, a contar do decreto de autorização para o seu funcionamento sendo prorrogável por deliberação da Assembléia Geral, mediante a necessária aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Do Capital

Art. 5º O capital social é de ... Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações comuns de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. As ações serão nominativas, podendo transformar-se em ações ao portador, a requerimento do acionista e desde que o permita a legislação em vigor.

Art. 6º A cessão das ações será processada a pedido escrito dos interessados, subordinando-se às transferências, emissão dos títulos, sua espécie, qualidade ou nacionalidade dos respectivos titulares, às imposições da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 7º A Diretoria será composta de quatro membros eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas, pelo prazo de 6 (seis) anos, permitida a reeleição.

Art. 8º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor cauionará 3 (trinta) ações da Sociedade. Parágrafo único. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á depois de prestada essa caução e mediante termo lavrado no "Livro de Atas" das reuniões da Diretoria.

Art. 9º Cada Diretor perceberá o vencimento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), além da percentagem a que se refere a alínea e do artigo 24º.

Art. 10. Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade

b) nomear, ou contratar, e demitir, ou dispensar, empregados e representantes, fixando-lhes a remuneração; c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar di-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

CHEFE GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano.

Table with columns: FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano.

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

reitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar e alienar bens observadas as restrições legais;

d) deliberar sobre a criação ou extinção de sucursais, filiais ou agências da Sociedade no país;

e) convocar as Assembleias Gerais; f) organizar, anualmente, o relatório, o balanço geral e os demonstrativos das contas de cada exercício, submetendo-os à consideração da Assembleia Geral com o parecer do Conselho Fiscal.

1º Os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados, pelo menos por dois Diretores.

2º A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores.

3º As apólices de seguros e o expediente da Sociedade poderão ser assinados por qualquer dos membros da Diretoria.

Art. 11. No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, os restantes designarão um substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual deverá deliberar sobre o preenchimento efetivo do cargo até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único. Sendo o impedimento temporário, os Diretores restantes escolherão, se for necessário, o substituto provisório.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, todos dentre os acionistas, permitida a reeleição.

Art. 13. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, ou os suplentes em exercício, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral ou os eleger.

Art. 14. Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta,

a substituição caberá ao de idade mais elevada, salvo a hipótese de membro efetivo eleito por acionistas dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 15. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência daquele que for eleito para esse fim especial no momento da instalação da Assembleia.

1º O Presidente da Assembleia convidará dois dos acionistas presentes para Secretários de mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

2º Constituirá matéria da competência da Assembleia Geral Ordinária:

a) examinar e julgar as contas e os relatórios apresentados pela Diretoria;

b) decidir sobre as conclusões dos pareceres apresentados pelo Conselho Fiscal;

c) eleger, na época própria, os membros da Diretoria ou seus substitutos;

d) eleger o Conselho Fiscal e fixar-lhe os honorários;

e) praticar todos os demais atos que lhe sejam atribuídos pelas leis vigentes e pelos presentes Estatutos.

Art. 16. As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesma na forma prescrita no artigo 15.

Art. 17. Os anúncios de primeira convocação das Assembleias serão publicados, pelo menos três vezes, no jornal oficial da União e em outro de grande circulação da sede da Sociedade, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único. As demais convocações da Assembleia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 18. Durante o prazo de convocação da Assembleia Geral, serão sus-

pensas as transferências de ações nominativas ou, se for o caso, até 3 dias antes da realização da reunião, as ações ao portador serão depositadas no escritório da sociedade.

Art. 19. As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponderá um voto.

Art. 20. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 21. Os acionistas poderão fazer-se representar, nas reuniões da Assembleia Geral, por mandatários que sejam acionistas e não pertençam à Diretoria, nem ao Conselho Fiscal.

Art. 22. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios de sua qualidade na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Do exercício financeiro e dos lucros

Art. 23. O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil.

Art. 24. Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de deduzidas todas as reservas d. constituição independente de lucro, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o quantum exigido por lei para o Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Previdência, destinado a suprir quaisquer deficiências que se verificarem nas reservas exigidas por lei;

d) o necessário para distribuição de dividendos até o limite de 20% sobre o valor nominal das ações;

e) 12% (doze por cento) como gratificação aos diretores e entre eles divididos, não lhes cabendo essa participação, se não for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o capital realizado;

f) O saldo será levado a um fundo destinado ao aumento de capital da Sociedade.

Parágrafo único. Reverterão a favor da Sociedade, e serão levados para a conta de "Lucros e Perdas", os dividendos não reclamados e prescritos na forma da lei.

Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da "Oceânica" Companhia Brasileira de Seguros, realizada em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas, na sede social, à Avenida Franklin Roosevelt, 137, nesta capital, reuniram-se os acionistas da "OCEÂNICA" - Companhia Brasileira de Seguros, devidamente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial dos dias 21, 24 e 26 de dezembro corrente e "Correio da Manhã" dos dias 22, 23 e 27 do mesmo mês. - Acusando o livro de presença o comparecimento de acionistas representando 4 035 ações, e podendo a assembleia deliberar válidamente foi aclamado para presidente o acionista Dr. Themistocles Marcondes Ferreira que convidei para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Doutores Moacyr Pereira da Silva e Luiz Allevato, ficando assim formada a mesa. Iniciados os trabalhos, declarou o senhor Presidente que a assembleia se reunia para aprovar os atos relativos ao aumento do capital autorizado pela assembleia geral extraordinária de 19 de novembro p. pdo. - Achavam-se assim sobre a mesa as listas dos subscritores do aumento de capital autorizado, bem como o recibo da Caixa Econômica Federal, relativo ao depósito na mesma, das entradas do novo

capital recebidas pela sociedade, de acordo com a Lei, documentos, estes que foram rubricados pela mesa depois de lidos pelo senhor primeiro Secretário. — Aberta a discussão sobre esses documentos, linguagens e palavras e, submetidos a votação foram unanimemente aprovadas. — Declarou então o senhor Presidente que diante da manifestação da Assembléia ficava elevado o capital para Cr\$ 15 000 000,00 (quinze milhões de cruzeiros), e conseqüentemente alterados os seus estatutos, tudo na forma constante da proposta da diretoria aprovada na assembléia retro referida. — E como nada mais houvesse a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e aprovada passou a ser assinada. — Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1962. — Themistocles Marcondes Ferreira, Presidente; Moacyr Pereira da Silva, 1º Secretário; Luiz Allevaro, 2º Secretário; Ricardo Xavier da Silveira; p. p. Mariana

Badenes Torres — Roberval de Vasconcellos; Nelson Ribeiro; Egas Muniz Santiago; Antonio Carlos de Almeida Braga; Ricardo Paulo Roquette Pinto; Roberval de Vasconcellos; Pela Atlântica — Cia. Nacional de Seguros — Themistocles Marcondes Ferreira, diretor; pela Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros — Ricardo Xavier da Silveira — Diretor. — Pela Cotaturb — Cia. de Terraplan — Urbanizações — Antonio Carlos de Almeida Braga — Diretor; Pela Cepa — Cia. de Expansão e Participações — Frederico Werner — Diretor; Pela Copa — Cia. de Organização e Participações — Antonio Carlos de Almeida Braga — Diretor; Januario Bordinho; Pela Cia. Incentivadora de Atividades Agrícolas e Industriais — Themistocles Marcondes Ferreira, Diretor. Declaro que a presente é cópia fiel das anotações feitas no livro próprio. fls. 23 vº e 24.

LISTA DOS SUBSCRITORES DO AUMENTO DE CAPITAL DA "OCEANICA" — COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS — DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 19-11-62 (ACIONISTAS QUE USARAM DA PREFERENCIA LEGAL)

Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência	Número de ações subscritas	Total da entrada (100%)
		cr\$
Luiz Dubeux Junior — Brasileiro — Casado — Comércio — Av. Atlântica nº 514 — 501	45	45.000,00
Egas Muniz Santiago — Brasileiro — Desquitado — Segurador — Rua Paulo César Andrade nº 274 — 102	45	45.000,00
J. Baylongue pela Companhia J.R.B. Administração e Organização — Rua Alcino Guanabara nº 25 — G. 203	15	15.000,00
Moacyr Pereira da Silva — Brasileiro — Casado — Advogado — Rua General Ribeiro da Costa número 137	90	90.000,00
Luiz Allevaro — Brasileiro — Casado — Advogado — Avenida N. S. Copacabana nº 331 — 501	15	15.000,00
Ricardo Xavier da Silveira — Brasileiro — Casado — Advogado — Avenida Epitácio Pessoa nº 1.912	150	150.000,00
P. p. de Joaquim Pinheiro Ferrera Gomes — Acyr Barbosa Marques — Por título declaratório — Casado — Comerciante — Vila Maranhense Agueda (Portugal)	225	225.000,00
Roberval de Vasconcellos — Brasileiro — Desquitado securitário — Rua Dr. Dilermando Cruz número 150	15	15.000,00
Januario Bordinho — Português — Casado — Corretor — Rua São Salvador nº 20	74	74.000,00
P. s/filho Eduardo Augusto Bordinho — Brasileiro — Solteiro — Estudante — Rua São Salvador número 20	30	30.000,00
P. s/filho menor Sergio Augusto Bordinho — Brasileiro — Solteiro — Estudante — Rua São Salvador nº 20	30	30.000,00
Nelson Ribeiro — Brasileiro — Solteiro — Corretor — Avenida Augusto Severo nº 220 — 501	200	200.000,00
P. p. Alfredo de Mela — Luiz Allevaro — Brasileiro — Casado — Agricultor — Maceló — Estado de Alagoas	60	60.000,00
P. p. Raymundo Diniz Garreto — Luiz Allevaro — Brasileiro — Casado — Advogado — Recife — Estado de Pernambuco	150	150.000,00
Pela Cepa — Cia. de Expansão e Participações — Frederico Werner — Avenida F. Roosevelt número 137 — 2º	300	300.000,00
P. p. Hely Correia de Souza Pinto — Luiz Allevaro — Brasileiro — Casado — Securitário — Curitiba — Paraná	67	67.000,00

Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência	Número de ações subscritas	Total da entrada (100%)
		cr\$
João Carlos de Almeida Braga — Brasileiro — Casado — Advogado — Marechal Mascarenhas de Moraes nº 225	45	45.000,00
P. p. Lilia Maria Machado Coimbra — Luiz Allevaro — Brasileira — Solteira — Professora — Parnaíba — Piauí	13	13.000,00
P. p. Urania da Conceição Machado Coimbra — Luiz Allevaro — Brasileira — Solteira — P. domésticas — Parnaíba — Piauí	13	13.000,00
P. p. Rodrigo Ricardo Coimbra, representando s/filha menor Maria Rosa Machado Coimbra — Luiz Allevaro — Brasileiro — Menor impúbere — Parnaíba — Piauí	18	18.000,00
P. p. Manoel Leal — Luiz Allevaro — Brasileiro — Casado — Comerciante — Aracaju — Sergipe	7	7.000,00
P. p. Francisco José Geraldês — Luiz Allevaro — Português — Viúvo — Comerciante — Belém — Pará	60	60.000,00
P. p. Lindolfo Marcondes Ferreira — Maria de Lourdes Reis e Silva — Brasileiro — Solteiro — Advogado — Rua Cândido Espinheira número 431 — SP	225	225.000,00
Pela Cia. Incentivadora de Atividades Agrícolas e Industriais — Themistocles Marcondes Ferreira — Avenida Franklin Roosevelt nº 137 — 2º	789	789.000,00
Pela Atlântica Cia. Nacional de Seguros — Themistocles Marcondes Ferreira — Avenida Franklin Roosevelt nº 137 — 2º	1.245	1.245.000,00
Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto — Brasileiro — Casado — Industrial — Rua Sarapuí nº 8	7	7.000,00
Maria Lucia Nabuco de Abreu — Brasileira — Casada — P. domésticas — Rua Sarapuí nº 8	37	37.000,00
Pela Transatlântica — Cia. Nacional de Seguros — Ricardo Xavier da Silveira — Avenida Franklin Roosevelt nº 137 — 2º andar	22	22.000,00
Ricardo Paulo Roquette Pinto — Brasileiro — Casado — Securitário — Ladeira do Ascurra nº 131	375	375.000,00
Antonio Carlos de Almeida Braga — Brasileiro — Casado — Securitário — Rua Professor Saldanha número 116	16	16.000,00
Copa — Cia. de Organização e Participações, representada por Antonio Carlos de Almeida Braga — Avenida Franklin Roosevelt número 137 — 2º	37	37.000,00
P. p. Mariano Badenes Torres — Roberval de Vasconcellos — Brasileiro — Casado — Segurador — Rua Menez Lemos nº 68, apartamento nº 901	69	69.000,00
Total	4.489	4.489.000,00

Oceânica — Companhia Brasileira de Seguros. — Moacyr Pereira da Silva, Diretor.

LISTA SUPLEMENTAR DOS SUBSCRITORES DO AUMENTO DE CAPITAL DA "OCEANICA" — COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 19-11-62

Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência	Número de ações subscritas	Total da entrada (100%)
		cr\$
João Carlos de Almeida Braga — Brasileira — Casado — Advogado — Marechal Mascarenhas de Moraes nº 225 — 2º	161	161.000,00
Maria Lucia Nabuco de Abreu — Brasileira — Casada — P. domésticas — Rua Sarapuí nº 8	161	161.000,00

Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência	Número de ações subscritas	Total da entrada (100%)
Antonio Carlos de Almeida Braga — Brasileiro — Casado — Seguidor — Rua Professor Saldanha número 116	161	161.000,00
P.s.f. Maria Isabel Ferreira Buda-lo — Brasileira — Mampubare — Rua São Salvador nº 20	75	75.000,00
Themistocles Morcondes Ferreira — Brasileiro — Casado — Advogado — Praça de Belvedere, 198 — 1.001	97	97.000,00
Pela Atlântica Companhia Nacional de Seguros — Themistocles Morcondes Ferreira — Avenida Franklin Roosevelt nº 137 — 2º	2.049	2.049.000,00
Pela Transatlântica Companhia Nacional de Seguros — Ricardo Xavier da Silveira — Avenida Franklin Roosevelt nº 137 — 2º	1.800	1.800.000,00
P.p. Francisco José Gerales — Luiz Allevato — Português — Viúvo — Comerciante — Belém — Pará	7	7.000,00
Total	4.511	4.511.000,00

Oceânica — Companhia Brasileira de Seguros. — *Moacyr Pereira da Silva*, Diretor.

(Nº 35.463 — 22-11-63 — Cr\$ 43.350,60)

DECRETO Nº 52.919 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

Cria uma Embaixada autônoma do Brasil na República da Coreia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criada a Embaixada do Brasil na República da Coreia, com sede em Seul.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 22 de novembro de 1963 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

J. A. de Araújo Castro

DECRETO Nº 52.922 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963

Retifica e ratifica consolidando os Decretos ns. 45.737, 45.738 e 45.739, todos de 6 de abril de 1959.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei nº 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Códig. de Minas), decreta:

Art. 1º Ficam retificados e ratificados, consolidando em um único campo de lavra, os decretos números quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete (45.737), quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito (45.738), quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove (45.739), de seis (6) de abril de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), que foram incorporados ao presente, Val de Palmas, Fazendas Charnéca e Caieiras e Fazenda Bom Vale, distritos de Macuco e Euclidesândia, municípios de Cordeiro e Cantagalo do Estado do Rio de Janeiro, numa área de trezentos e noventa e sete hectares vinte e cinco ares e quarenta e três centiares (397.254 ha) delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a trezentos metros (300m), no rumo verdadeiro cinquenta graus noroeste (50º NW) do marco do quilômetro quinze (Km 15) da Estrada de Ferro Leopoldina e os lados, a partir desse vértice, os

seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: oitocentos e trinta metros (830m), trinta e nove graus nordeste (39º NE); quinhentos e vinte e três metros e trinta centímetros (... 523,30m), cinquenta e seis graus nordeste (56º NE); cento e noventa e seis metros e sessenta e cinco centímetros (196,65m), onze graus noroeste (11º NW); oitocentos e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros (873,25m) trinta e nove graus trinta minutos nordeste (... 39º 30' NE); duzentos e quarenta metros (240m), quarenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (... 44º 30' SE); duzentos e quarenta metros (240m), sessenta e cinco graus sudeste (65º SE); duzentos e vinte metros (220m); cinquenta e três graus e trinta minutos nordeste (53º 30' NE); setecentos e dezesseis metros (716m) sessenta e cinco graus sudeste (65º SE); cento e noventa metros (190m), trinta e um graus sudoeste (31º SW); cento e seis metros e sessenta e cinco centímetros (106,65m), cinquenta e três graus sudoeste (53º SW); cento e vinte e três metros e trinta centímetros (123,30m), vinte e dois graus sudoeste (22º SW); cento e sessenta e três metros e trinta centímetros (163,30m), oitenta e sete graus noroeste (87º NW); duzentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros (226,65m), quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW); duzentos e oitenta metros (230m), doze graus sudoeste (12º SW); duzentos e trinta e três metros e trinta centímetros (233,30m), trinta e dois graus sudeste (32º SE); duzentos e setenta e seis metros e sessenta centímetros (276,60m), sessenta e sete graus sudeste (67º SE); trezentos e noventa e três metros e trinta centímetros (393,30m), quarenta graus sudoeste (40º SW); seiscentos metros (600m), cinquenta e um graus sudeste (51º SE); trezentos metros (300m), sessenta e dois graus sudoeste (62º SW); duzentos cinquenta e três metros e trinta centímetros (253,30m), quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW); cento e oitenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (186,65m), sessenta e quatro graus noroeste (64º NW); oitenta e três metros e trinta centímetros (... 83,30m), setenta e oito graus sudoeste (78º SW); duzentos cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (256,65m), um grau noroeste

(1º NW); cento e vinte metros (... 120m), setenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (75º 30' SW); duzentos e trinta e três metros e trinta centímetros (233,30m), quarenta graus sudoeste (40º SW); duzentos e seis metros sessenta e cinco centímetros (206,65m), oitenta e três graus e trinta minutos noroeste (... 83º 30' NW); cento e trinta e três metros e trinta centímetros (133,30) oeste (W); cento e quarenta e três metros e trinta centímetros (143,30m), quatorze graus e trinta minutos sudoeste (14º 30' SW); cento e setenta e três metros e trinta centímetros (173,30m), cinquenta graus sudoeste (50º SW); duzentos quarenta e seis metros sessenta e cinco centímetros (206,65m), oitenta e três graus noroeste (83º NW); noventa e cinco metros e sessenta e seis centímetros (956,60m), cinquenta graus noroeste (50º NW).

Art. 2º A presente ré e ratificação de decretos, não fica sujeita ao pagamento da taxa prevista pelo Código de Minas e será transcrita no livro próprio de Registro das Autorizações de Lavra.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 1963. 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Antônio de Oliveira Brito

(Nº 17.983 — 24-4-63 — Cr\$ 3.570,00)

DECRETO Nº 52.950 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a criação, em caráter permanente, da Comissão de Alimentação das Forças Armadas e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Com a finalidade de estudar os problemas relacionados com a alimentação das Forças Armadas, tendo em vista fixar e padronizar os diversos tipos de rações de viveres para emprego na paz e em campanha, fica criada, em caráter permanente, a Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), integrante do Estado Maior das Forças Armadas (EMFA), a cujo Chefe ficará diretamente subordinada.

Art. 2º Compete à Comissão de Alimentação das Forças Armadas, especialmente, estudar, coordenar e propor medidas, visando:

- à instituição de uma doutrina sobre alimentação nas Forças Armadas;
- à sistematização dos tipos e estudo da composição das rações para emprego pelas Forças Armadas na paz e na guerra;
- à confecção, análise e experimentação dos protótipos necessários;
- à padronização das características dos tipos de rações adotados;
- à elaboração periódica das tabelas de fixação dos valores das etapas e dos complementos à Ração comum para as Forças Armadas, inclusive dos quantitativos destinados a fabricação das rações de reserva;
- ao estabelecimento da forma de aplicação dos recursos para produção de rações de reserva;
- ao aproveitamento da indústria civil e militar e de outros recursos nacionais, tendo em vista a produção a montagem e a estocagem das rações operacionais;
- à execução do programa da produção de rações, com base nas infor-

mações de cada Força e tendo em vista o preparo da mobilização das Forças Armadas.

Art. 3º A Comissão de Alimentação das Forças Armadas funcionará sob a direção e coordenação do EMFA (4ª Seção) e será composta dos seguintes membros:

- a) um oficial superior que exercerá a presidência da Comissão;
 - b) dois oficiais superiores dos serviços, sendo um médico e o outro intendente, adjuntos da 4ª Seção do EMFA;
 - c) três oficiais superiores, sendo um das armas e outro do Corpo da Arma e outro aviaador, representantes do Estado Maior de cada uma das Forças;
 - d) três oficiais superiores médicos, especializados em nutrição, sendo um de cada Força;
 - e) três oficiais superiores intendentes, sendo um de cada Força;
 - f) pessoal auxiliar necessários aos trabalhos de secretaria e arquivo.
- Parágrafo único. Terão direito a voto nas reuniões plenárias da Comissão o presidente e os chefes dos grupos de representantes de cada uma das Forças.

Art. 4º Os membros da Comissão estranhos aos quadros do EMFA serão designados e dispensados por portaria do Chefe do EMFA, mediante indicação dos respectivos Ministérios, e exercerão sua atividade sem prejuízo das funções normais nas respectivas Forças.

Art. 5º A Comissão poderá contar, ainda, para o trato de problemas específicos, dentro de suas atribuições, com a colaboração ou assessoria de técnicos civis ou representantes de organizações militares, mediante solicitação do Chefe do EMFA.

Art. 6º A Comissão organizará dentro de 30 (trinta) dias para a devida aprovação, o Regulamento Interno que regulará, em detalhes a sua organização e funcionamento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1963. 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

Jair Ribeiro

Anysio Botelho

DECRETO Nº 53.023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

Autoriza o Ministério da Aeronáutica a instituir bolsas de estudos e de especialização, a médicos formados pelas Universidades Brasileiras.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º O Ministério da Aeronáutica fica autorizado a instituir bolsas de estudos e de especialização, pós-graduação, para médicos formados pelas Universidades Brasileiras de acordo com os planos e instruções que forem baixadas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Art. 2º Os bolsistas terão o título de "médicos residentes" e não serão para nenhum efeito, considerados servidores do Estado.

Art. 3º As bolsas serão concedidas, mediante seleção, através de títulos ou de provas, organizada, realizada e fiscalizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Art. 4º As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses, admitindo-se, a juízo da Diretoria de Saúde

da Aeronáutica, até duas prorrogações, de 12 meses cada uma.

Art. 5.º Os bolsistas ficarão sujeitos ao horário e regime de trabalho do hospital em que for residente, podendo a administração cancelar a bolsa em caso de inadaptação à disciplina e às condições e objetivos programados pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Art. 6.º Os bolsistas receberão um auxílio mensal, fixado anualmente pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, por proposta da Diretoria de Saúde, não podendo este auxílio ser superior aos vencimentos de 1.º Tenente Médico.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo será uniforme, admitindo-se a sua progressiva valorização, nos casos de prorrogação das bolsas concedidas.

Art. 7.º Além do auxílio de que trata o artigo anterior, os bolsistas terão as prerrogativas que forem estabelecidas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Art. 8.º As despesas decorrentes do custeio das bolsas instituídas por este Decreto correrão a conta das dotações globais que forem distribuídas à Diretoria de Saúde, para o atendimento de suas finalidades específicas.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, D.F., em 27 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART
Anyrio Botelho

neamento promoverá, de imediato, os meios de colaboração da União com o Governo do Rio Grande do Sul.

Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, OF, em 27 de novembro de 1963, 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART
Ervedilo Machado

DECRETO Nº 52.903 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

Approva novo regimento do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 22 de novembro de 1963. — Seção I)

Retificação

Página 9.852 — 4ª coluna — Na alínea a do Art. 13, onde se lê: — ... polícia militares, quando ao pessoal ... — Leia-se: ... polícia militares, quanto ao pessoal ...

Página 9.853, 1ª coluna — Na alínea "m" — Onde se lê: — funcionários que são subordinados ... — Leia-se: — ... funcionários que lhe são subordinados ...

Na alínea "n" — Onde se lê: — baixar portarias, delegações de ... — Leia-se: — baixar portarias, delegações de ...

Após a alínea "n" — Leia-se: "o" 2ª coluna — Após o Art. 18 exclua-se a expressão: particular do Ministro e Leia-se: a) preparar a correspondência particular do Ministro;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve EXONERAR:

O Capitão-de-Fragata João Carlos Gonçalves Caminha das funções que exerce no Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido designado para nova comissão. Brasília, D. F., 27 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 15 da Lei número 600-A, de 24 de dezembro de 1948,

O Capitão-de-Fragata Orlando Raso para exercer funções no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, D. F., 27 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Sylvio Borges de Souza Motta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.068, de 1962, do Departamento

de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve

CONCEDER EXONERÇÃO:

De acordo com o art. 76, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Isa Britto, do cargo de Agente Social, classe A, nível 10, do Grupo Ocupacional P-1901 — Serviço Social do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República resolve CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro Permanente do Departamento de Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e

1) Glória de Oliveira Cunha, matrícula nº 1.263.354, no cargo da classe "C", da Série de Classes de Compositor Mecânico, Código A — 405, nível 10. (Proc. nº 35-63, do Departamento de Imprensa Nacional);

2) Sylvio Vieira da Silva, matrícula nº 1.263.776, no cargo da classe "C", da Série de Classes de Compositor Mecânico, Código A — 405, nível 10. (Proc. nº 5.605-63, do Departamento de Imprensa Nacional);

3) Manoel do Amaral Vergueiro, matr. nº 1.263.557, no cargo da classe "C", da Série de Classes de Impressor, Código A — 477, nível 10. (Processo nº 4.953-63, do Departamento de Imprensa Nacional).

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e

1) Bucy Paulo da Silva, matrícula nº 1.263.951, no cargo da classe "B", da Série de Classes de Mestre, Código A — 1.801, nível 14. (Processo nº 3.955-63, do Departamento de Imprensa Nacional);

2) Pedro Paulo Vieira, matrícula nº 1.264.444, no cargo da classe "B", da Série de Classes de Mestre, Código A — 1.801, nível 14. (Processo nº 6.036-63 do Departamento de Imprensa Nacional);

3) Rubem do Amaral Vergueiro, matr. nº 1.233.742, no cargo da classe "D", da Série de Classes de Encadernador, Código A — 426, nível 12. (Proc. nº 17.223-62, do Departamento de Imprensa Nacional).

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.066-63, do Departamento de Imprensa Nacional, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 180 alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A José Joaquim Fernandes, matrícula nº 1.263.483, no cargo da Classe "C", da Série de Classes de Moto-

DECRETO Nº 53.024 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

Altero o decreto nº 51.814 de 8 de março de 1962 que estabeleceu normas de execução financeira para o exercício de 1963 tendo em vista o estado de calamidade pública verificado no Rio Grande do Sul.

O Presidente da República tendo em vista o disposto no artigo 67, I da Constituição Federal

Considerando

I) A inequívoca caracterização de estado de calamidade pública que se instalou no Estado do Rio Grande do Sul;

II) Considerando que o regime federativo obriga indeclinavelmente a solidariedade do Governo Federal com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nessa emergência;

III) Considerando que o plano de contenção instituído por um imperativo de equilíbrio financeiro na execução orçamentária somente deve admitir exceções em circunstâncias especiais;

IV) Considerando a inscrição, no plano de contenção, de verbas que se ajustam a uma ação pronta e efetiva de órgãos do Ministério de Viação e Obras Públicas na área atingida pelas enchentes decretas;

Art. 1º Ficam liberadas, independentemente de compensação as seguintes parcelas de dotações orçamentárias, inscritas no plano de contenção instituído pelo Decreto 51.814 de 8 de março de 1963 a seguir relacionadas:

Subanexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas 03.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais)

Despesas Ordinárias

- Verba 2.0.00 — Transferências
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.01 — Auxílios
3 — Entidades Autárquicas
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional
43 (BR-43) — Vacaria-Passo Fundo etc.

Cr\$

- 1 — trecho no Rio Grande do Sul 40.000.000
2 — Outras Rodovias
23 — Rio Grande do Sul
41 — retificações e asfaltamento da Estrada BR-2-Taquara .. 70.000.000
37) Para prorrogação da construção da rodovia RS-10 etc 130.000.000

Despesas de Capital

- Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
Consignação 3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento
Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento (Lei nº 4.089, de 13-7-62) 700.000.000
15 — Departamento dos Correios e Telégrafos
Despesas de Capital
Verba 4.0.00 — Investimentos
Consignação 4.1.00 — Obras
Subconsignação 4.1.03 — Fosseguimento e conclusão de Obras
4 — Reconstrução de linhas e instalações telegráficas 60.000.000

Art. 2º O numerário liberado pelo presente decreto será colocado imediatamente à disposição do Ministério de Viação e Obras Públicas independentemente de quaisquer outras providências formais.

Art. 3º O Ministro da Viação e Obras Públicas ou um seu delegado, promoverá todas as medidas administrativas indispensáveis à plena execução do presente decreto;

Art. 4º O Departamento de Obras de Saneamento poderá contratar à conta da parcela liberada do Fundo Nacional de Obras de Saneamento pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, pessoal temporário e de obras até o limite previsto no § 1º do art. 30, observado também, o disposto no § 3º do mesmo artigo da Lei nº 4.089, de 13-7-62;

Art. 5º As atividades-base a serem desenvolvidas pelo Departamento de Obras de Saneamento são aquelas vinculadas, reflexas ou afins do artigo 2º da Lei 4.089 de 13.7.62;

Parágrafo único. Nos termos da alínea h do artigo 13 da Lei 4.089 de 13.7.63, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras e Sa-

lista, Código CT — 401 — nível 12, do Quadro do Departamento de Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com as vantagens da função gratificada, símbolo 11-F, de Encarregado da Garagem das Oficinas Auxiliares da Divisão de Produção do mesmo Departamento.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.636, de 1953, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Aurita Saraiva, no cargo de Professor de Ensino Especializado, classe B, nível 16, do Grupo Ocupacional EC-509 — Magistério, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 494, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 178, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

João Nunes da Rocha, no cargo de Inspetor de Alunos, classe B, nível 10, do Grupo Ocupacional EC-204 — Disciplina Escolar, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.643, de 1962, do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

O decreto de 8 de junho de 1962, que nomeou Belisário Leite de Andrada Netto para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o afastamento de Roberto Fomini Filho, licenciado para tratamento de saúde.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.673, de 1948, do Departamento

de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 67, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O aproveitamento de Dora Isnardi de Arruda, no cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Grupo Ocupacional AF-201 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Correios e Telégrafos, constante do Decreto número 50.953, de 14 de julho de 1961 publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 1961.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.673, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CESSAR:

De acordo com o artigo 212, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A disponibilidade de Dora Isnardi de Arruda, no cargo de Escrevente classe E, do Quadro do extinto Território Federal de Ponta Porá.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.178, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 67 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O aproveitamento de João Correia de Alvarenga, no cargo de Servente, nível 5, do Grupo Ocupacional GL-104 — Conservação e Limpeza, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Correios e Telégrafos, constante do Decreto nº 50.953, de 14 de julho de 1961, publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 1961.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.178, de 1948, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CASSAR:

De acordo com o artigo 212, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A disponibilidade de João Correia de Alvarenga na função de Guarda Territorial, referência I, do Quadro do extinto Território Federal de Ponta Porá.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.438, de 1962, do Departamento

de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 27 de junho de 1963, publicado no Diário Oficial de 2 de julho de 1963, que aposentou de acordo com o artigo 176, item X, combinado com os artigos 174, item II, e 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rodolfo de Sá Earp, no cargo de Redator, classe E, nível 17, do Grupo Ocupacional EC-305 — Documentação e Divulgação, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a partir de 17 de agosto de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.438, de 1962, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item I, e 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Rodolfo de Sá Earp, no cargo de Redator, classe B, nível 17 do Grupo Ocupacional EC-305 — Documentação e Divulgação, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a partir de 17 de agosto de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.955, de 1958, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto coletivo de 7 de abril de 1958, publicado no Diário Oficial de 9 dos mesmos mês e ano, na parte em que considerou aposentado no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Veríssimo Torres na função de Investigador, referência 24, a partir de 25 de janeiro de 1958.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.955, de 1958, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONSIDERAR APOSENTADO:

De acordo com os artigos 176, item I, e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, item II, da Lei nº 3.313, de 14 de novembro de 1957.

Veríssimo Torres na função de Investigador, referência 24, a partir de 25 de janeiro de 1958.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.873, de 1952, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

PROMOVER:

De acordo com os artigos 1º e 3º da Lei 3.067, de 22 de dezembro de 1956.

Ao posto de Coronel, Pedro Faustino Clair de Freitas, Tenente-Coronel reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, a partir de 1º de julho de 1963, data do laudo médico.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.866, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

PROMOVER:

De acordo com os artigos 1º e 3º da Lei 3.067, de 22 de dezembro de 1956.

Ao posto de Coronel, Joaquim Gonçalves, Tenente-Coronel reformado da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, a partir de 4 de julho de 1963, data do laudo médico.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 24.602, de 1955, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

DECLARAR:

Que as promoções, "post mortem", concedidas a Washington de Souza Lima, 2º Tenente do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, por decretos de 12 de novembro de 1954 e 31 de agosto de 1955 respectivamente aos postos de 1º Tenente e Capitão, passam a ser assim consideradas:

a) ao posto de 1º Tenente nos termos do artigo 1º da Lei 1.156, de 20 de julho de 1950, combinado com o artigo único do Decreto 32.853-A, de 2 de março de 1953, a partir de 7 de maio de 1954, data do óbito;

b) ao posto de Capitão, por ter falecido no cumprimento do dever, em acidente no serviço, a partir de 12 de novembro de 1954, ficando assegurado aos seus herdeiros os direitos e vantagens conferidos pelo artigo 2º do Decreto-Lei 3.269 de 14 de maio de 1941.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.401, de 1950, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

PROMOVER:

De acordo com os artigos 1º e 3º da Lei 3.067, de 22 de dezembro de 1956.

Ao posto de 1º tenente, Horácio Vieira Rodrigues, 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, amparado pelo artigo 300, alínea b, da Lei 1.316, de 20 de janeiro de 1951, alterado pela Lei 2.850,

de 25 de agosto de 1966, a partir de 27 de junho de 1963, data do laudo médico.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 58.600, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 306 do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, combinado com o artigo 94 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960,

José Leitão Matos para exercer o cargo de Escrevente-Juramentado do Cartório da Vara Civil da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 57.315, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 306 do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, ex vi do artigo 94 da Lei 3.754, de 14 de abril de 1960,

Benedito Valdir dos Santos para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil e de Casamentos da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 57.313, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 306 do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, combinado com o artigo 94 da Lei 3.754, de 14 de abril de 1960,

Paulo Roberto Rodrigues da Cunha para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil e de Casamentos da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 57.312, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 306 do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, combinado com o artigo 94 da Lei 3.754, de 14 de abril de 1960,

José Aucélio Valim para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil e Casamentos da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 57.311, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 306 do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, combinado com o artigo 94 da Lei 3.754, de 14 de abril de 1960,

William Teixeira Ferreira para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil e de Casamentos da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 57.310, de 1963, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 306 do Decreto-Lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, combinado com o artigo 94 da Lei 3.754, de 14 de abril de 1960,

Itamar Sebastião Barreto para exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do 2º Ofício do Registro Civil e Casamentos da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Mário Macedo Caron, ocupante do cargo de Revisor EC-306.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento de Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Redator EC-305.16-A dos mesmos Quadro, Parte, Departamento e Ministério, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto número 52.458, de 10 de setembro de 1963.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº DP-1.120, de 1963, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

NOMEAR:

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, Dalcely Vieira para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe A, nível 17, do Grupo Ocupacional TC-801 — Medicina em vaga decorrente do falecimento de Edelzio Vieira Melo.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Abelardo Jurema

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:

NOMEAR:

De conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941,

No Quadro Ordinário os Oficiais da Marinha de Guerra do Brasil, nos graus especificados constantes da relação que a este acompanha e que vai assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha.

Brasília, D. F., em 20 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

(Relação a que se refere o Decreto de 20 de novembro de 1963, relativo à nomeação de Oficiais da Marinha de Guerra do Brasil no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Naval).

Oficial:

1 — Contra-Almirante (FN) — Ney de Souza e Silva.

Cavaleiro:

1 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Heitor Plaisant Filho.

2 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Sidney Franco Aché.

3 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Elmar de Mattos Dias.

4 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Rodoval Costa Couto de Freitas.

5 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Joaquim Americo dos Santos Obelho Lobo.

6 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Archanjo Pereira da Silva.

7 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Cleon Ramos de Azevedo Leite.

8 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Orlando Ferreira da Costa.

9 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Sylvio da Fontoura Rangel Filho.

10 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Heli Marroig de Mello.

11 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Ramon Lorenzo Amande.

12 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) — Luiz Gonzaga Langsch Dutra.

13 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Decio de Carvalho França.

14 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Dioces Lima de Siqueira.

15 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN) — Roberval Pizarro Marques.

16 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) — José Carlos Coelho de Souza.

17 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN) — Juan Lopez Alonso Júnior.

18 — Capitão-de-Fragata — Alvaro Soares Rodrigues de Vasconcelos.

19 — Capitão-de-Fragata — Jorge Gabriel Fernandes.

20 — Capitão-de-Fragata — Carlos Auto de Andrade.

21 — Capitão-de-Fragata (MD) — Alfredo Galil Abdalla.

22 — Capitão-de-Fragata (IM) — Sylvio Henriques de Siqueira.

23 — Capitão-de-Fragata (FN) — Artur Benigno Machado.

24 — Capitão-de-Fragata (MD) — Hílson Caíre Perissé.

25 — Capitão-de-Fragata — Paulo Pedro Pragana.

26 — Capitão-de-Fragata — Osvaldo de Andrade.

27 — Capitão-de-Fragata (IM) — Raimundo Deiró Cardozo.

28 — Capitão-de-Fragata — Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.

29 — Capitão-de-Fragata — José Gerardo Teófilo Albano de Aratama.

30 — Capitão-de-Fragata — Ramon Gomes Leite Labarthe.

31 — Capitão-de-Fragata — Antonio Leopoldo do Amaral Sabola.

32 — Capitão-de-Fragata — Newton Braga de Faria.

33 — Capitão-de-Fragata — Murillo Lins Mallet Soares.

34 — Capitão-de-Fragata (EN) — Jayme Urner.

35 — Capitão-de-Fragata — Paulo Maurício Douat.

36 — Capitão-de-Fragata (CD) — Dalmo Pimentel Marinho.

37 — Capitão-de-Corveta (AM) — Edwaldo Bonfim de Campos.

38 — Capitão-Tenente (CN) — Guilherme Ferreira dos Santos.

39 — Primeiro-Tenente (AM) — Eyanor L'Eraistre Monteiro.

40 — Primeiro-Tenente (AM) — José Luiz da Silva.

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve

PROMOVER:

De conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 7.553, de 18 de julho de 1941,

No Quadro Ordinário da mesma Ordem, os Comendadores, Oficiais e Cavaleiros, Oficiais da Marinha de Guerra do Brasil, nos graus especificados na relação que a este acompanha, assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha.

Brasília, D. F., em 20 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

(Relação a que se refere o Decreto de 20 de novembro de 1963, relativo à Promoção no Quadro Ordinário da

Ordem do Mérito Naval)

A Grande-Oficial

1 — Vice-Almirante — Adalberto de Barros Nunes.

2 — Vice-Almirante — Heli Garnier Sampaio.

A Comendador

1 — Contra-Almirante (FN) — Cândido da Costa Aragão.

2 — Contra-Almirante (EN) — Amaury Costa Azevedo Osório.

3 — Contra-Almirante (FN) — Leônidas Telles Ribeiro.

4 — Contra-Almirante — Haroldo Mathias Costa.

5 — Contra-Almirante — Francisco Augusto Simas de Alcântara.

6 — Contra-Almirante — Jurandyr da Costa Müller de Campos.

7 — Contra-Almirante — Júlio Xavier de Araújo e Silva.

8 — Contra-Almirante — Gastão Brasil Carmo Júnior.

9 — Contra-Almirante — Dario Camillo Monteiro.

10 — Contra-Almirante — Amálio Alves Teixeira.

11 — Contra-Almirante (ED) — Arnaldo Hasselman Fairbairn.

12 — Contra-Almirante — José Luiz de Araújo Goyano.

13 — Contra-Almirante — Cláudio Acylino de Lima.

14 — Contra-Almirante — Aldo Pesca Rebello.

15 — Contra-Almirante (Md) — Gerald Barroso.

A Oficial

1 — Contra-Almirante (FN) — Washington Frazão Braga.

2 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) — Abel Campbell de Barros.

- 3 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Ernesto de Mello Júnior.
 4 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Mauro Balloussier.
 5 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Luiz Antônio de Medeiros Netto.
 6 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) — Adil Barbosa de Oliveira.
 7 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Francisco Ferreira Netto.
 8 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Angelo Couto.
 9 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) — Renato Campos Martins.
 10 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Herbert Pinto Morado.
 11 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — José Luiz Paes Leme.
 12 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Alexandrino de Paula Freitas Serpa.
 13 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Octavio José Sampaio Fernandes.
 14 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — José Álvaro Rodrigues.
 15 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — José Leite Soares Júnior.
 16 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Leopoldo Braz Mesquita Bastos.
 17 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — Francisco Ignacio Goulart.
 18 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — José Uzeda de Oliveira.
 19 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Attila Rodrigues Novaes.
 20 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) — João Botelho Machado.
 21 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) — José Mattoso Maia Forte Filho.
 22 — Capitão-de-Mar-e-Guerra (CD) — Raul Pereira Rangel.
 23 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Frederico Giannini.
 24 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — João Carlos Palhares dos Santos.
 25 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Manoel Abud.
 26 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — João Luiz Ramos Agapito da Veiga.
 27 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Roberto Ferreira Teixeira de Freitas.
 28 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Geraldo Monteiro de Barros Bitencourt.
 29 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Nelson Fernandes.
 30 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Ivo Accioly Cerqueira.
 31 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Herick Marques Caminha.
 32 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Paulo Berenger Sobral.
 33 — Capitão-de-Mar-e-Guerra — Roberto Coutinho Coimbra.

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:

PROMOVER

De conformidade com o artigo 14 do Decreto n.º 7.553, de 18 de julho de 1941,

O Cavaleiro do Quadro Ordinário da mesma Ordem, abaixo mencionado, ao grau de Oficial:
 Capitão-de-Fragata Armando Lopes.

Brasília, D.F., em 20 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval resolve:

NOMEAR

De conformidade com o artigo 14 do Decreto n.º 7.553 de 18 de julho de 1941,

No Quadro Suplementar da mesma Ordem as personalidades especificadas na relação que a este acompa-

nha e que vai assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha. Brasília, D.F., em 20 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

(Relação a que se refere o Decreto de 20 de novembro de 1963, relativo à Nomeação de personalidades no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval):

Cavaleiro

Cônsul Augusto Graeff
 Senhor Francisco José Ferreira Studart.

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval resolve:

PROMOVER

De conformidade com o artigo 14 do Decreto n.º 7.553, de 18 de julho de 1941,

No Quadro Suplementar da mesma Ordem, as personalidades brasileiras especificadas na relação que a este acompanha e que vai assinada pelo Ministro de Estado e Negócios da Marinha.

Brasília, D.F., em 20 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

(Relação a que se refere o Decreto de 20 de novembro de 1963, relativo à Promoção de personalidades brasileiras no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval):

A Gran-Cruz

Estandarte da Escola Naval.

A Grande Oficial

Ministro Abelardo de Araújo Jurema.

Ministro Antônio Ferreira de Oliveira Britto.

Ministro Expedito Machado da Ponte.

Doutor Francisco Waldir Pires de Souza.

A Comendador

Doutor Sylvio Pizza Pedrosa.

O Presidente da República na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, resolve:

NOMEAR

De conformidade com o artigo 14 do Decreto n.º 7.553, de 18 de julho de 1941,

No Quadro Ordinário da mesma Ordem, no grau de Cavaleiro, o Capitão-Tenente Fernando Rocha.

Brasília, D.F., em 20 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.406-63, da Comissão de Classificação de Cargos resolve:

READAPTAR

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Servente, código GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Marinha, Antônio Viana, enquadrado pelo Decreto n.º 51.527, de 31 de julho de 1962, no cargo de Trabalhador,

código GL-402.1, do mesmo Quadro e Ministério.

Brasília, 27 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Netto

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.221-63, da Comissão de Classificação de Cargos resolve:

READAPTAR

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960,

No cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Marinha, Adalberto Nunes de Carvalho, enquadrado pelo Decreto n.º 51.527, de 31 de julho de 1962, no cargo de Escriurário, código AF-202.10.B, do mesmo Quadro e Ministério.

Brasília, 27 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Netto

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo n.º 15.593, de 1962, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

REINTEGRAR

Na forma do art. 58 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Romeu de Souza no cargo de Mecânico Operador, Código A.1801.8.A, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha (Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro).

Brasília, 27 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Netto

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República, resolve

PROMOVER:

De acordo com o art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Infantaria (1-G 13.310) — Américo Carneiro da Rocha, transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Divisão, na forma do artigo 1.º da Lei n.º 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei número 2.370, citada, com os vencimentos integrais do último posto, de conformidade com a referida Lei número 1.267, observados os arts. 53 e 291 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra b da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República, resolve **PROMOVER.**

De acordo com o art. 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, combinado com o art. 1.º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de General-de-Brigada, o Coronel da Arma de Cavalaria (1G-65.516) — Siculo Rodrigues Perlingeiro, transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse posto, nos termos dos artigos 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovê-lo na inatividade ao posto de General-de-Brigada na forma dos artigos 54 inciso I e 58, da mesma Lei n.º 2.370, com os vencimentos integrais deste último posto, observados os arts. 53 e 291 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7.º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra c da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve **PROMOVER:**

De acordo com o art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Tenente-Coronel, e Major da Arma de Cavalaria (1G-389.396) — Sady Dias Pacheco, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei n.º 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7.º da Lei n.º 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra b da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve **PROMOVER:**

De acordo com o art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão do Q O A (4G-46 154) — Agenor Fernandes de Oliveira, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais, de que trata a referida Lei n.º 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7.º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

O Presidente da República, resolve **PROMOVER:**

De acordo com o art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente Cabral da Silva, e transferi-lo para a Reserva de 1.ª Classe nesse posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei n.º 616, observados

os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República, resolve

PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente do Q O A (2G-75.073) — Antonio de Freitas Mack, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República, resolve

PROMOVER:

De acordo com o artigo 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (3G-80.776) — João Scariot, do Pq Dep Mat Com, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954 e 32 § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República, resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o Subtenente (10G-5 491) — Manoel Penha Marques, da 25ª C R, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto na forma dos arts. 1º letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República, resolve PROMOVER:

De acordo com § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (1G-185.033) — Juracy José Pinto, do 3º G A Cos, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República, resolve

PROMOVER:

De acordo com o § 1º do artigo 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de 2º Tenente; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de 1º Tenente, o 1º Sargento (5G-24.898) — José Schroh, da Fábrica de Curitiba, e transferi-lo para a Reserva de 1ª Classe nesse último posto, na forma dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, citada, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República, resolve

PROMOVER:

De acordo com o art. 1º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, modificada pela de nº 616, de 2 de fevereiro de 1949,

Ao posto de Major, o Capitão-Dentista (1G-178.474) — Maury Bento de Castro, adido à F M Com, e reformá-lo no posto de Tenente-Coronel, nos termos dos arts. 27 letra c, 30 letra d, 31 e 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais deste último posto, de conformidade com o art. 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 2.710, de 19 de janeiro de 1956, observados os arts. 291 da referida Lei nº 1.316, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra b da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República, resolve

REFORMAR

De acordo com os artigos 27 letra c, 30 letra e e 32 letra a da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

No mesmo posto, o Capitão da Arma de Cavalaria (3G-213.111) — Azaurl Martins Pinto, adido à A M A N,

com os vencimentos do posto, de conformidade com o art. 304 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os arts. 291 dessa mesma Lei, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 30 letra a da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

REFORMAR:

De acordo com os arts. 27, letra "c", 30, letra "d", 31 e 33 § 2º letra "a", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

No posto de 2º Tenente, o 2º Sargento (1G-446.349), Francisco Nobre de Brito, adido ao G O Aet, e promovê-lo na inatividade ao posto de 1º Tenente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, com direito aos vencimentos e vantagens integrais do último posto, de conformidade com o artigo 303 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, observados os artigos 136, 291 e 293 letra "b" dessa mesma Lei, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 § 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

MANDAR REVERTER:

De acordo com o art. 94 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946,

Ao serviço ativo do Exército, a contar de 18 de setembro de 1963, o Capitão Intendente — Antenor Botossi, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o art. 29 do Decreto nº 46.128-A, de 27 de maio de 1959,

Aos respectivos quadros, os seguintes oficiais:

A contar de 25 de outubro de 1963:

Coronel da Arma de Artilharia — Origenes da Soledade Lima;

Coronel da Arma de Infantaria — Antônio Bendocchi Alves .

A contar de 31 de outubro de 1963:

Capitão da Arma de Infantaria — Pedro Prado Perez.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o art. 86, letra "j" do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o Decreto nº 40.110, de 10 de outubro de 1956,

Ao respectivo quadro, a contar de 31 de outubro de 1963, o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia — Carlos Molinari Cairoli, ficando insubsis-

tente a partir de 31 de outubro de 1963, o Decreto de 20 de setembro de 1961, referente ao mesmo oficial.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "j" do artigo 8º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao respectivo quadro, a contar de 26 de agosto de 1963, o Major da Arma de Infantaria — Reynaldo Gonçalves Júnior.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O Capitão da Arma de Infantaria (1G-724.610) — Edson Monnerat Solon de Pontes, promovido "post mortem" ao posto de Major, em 20 de abril de 1963, de acordo com os artigos 1º, inciso II, 4º e 6º do Decreto nº 52.737, de 23 de outubro de 1963, combinado com o art. 21 da Lei número 3.765 de 4 de maio de 1960, ficando assegurados os seus herdeiros, os benefícios decorrentes dessa promoção, a partir de 6 de novembro de 1963, data da vigência do referido Decreto nº 52.737.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O Capitão Médico (1G-726.200) — Gilberto Bueno Panteado, promovido "post mortem" ao posto de Major, em 11 de julho de 1960 de acordo com os artigos 1º inciso II, 4º e 6º do Decreto nº 52.737, de 23 de outubro de 1963, combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros, os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 6 de novembro de 1963, data da vigência do referido Decreto nº 52.737.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República:

CONSIDERAR:

O Capitão Eng. Geo (1G-282.383) Jodil de Barros Fonseca, promovido "post mortem" ao posto de Major, em 10 de março de 1963, de acordo com os artigos 1º inciso II, 4º e 6º do Decreto nº 52.737, de 23 de outubro de 1963, combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros, os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 6 de novembro de 1963, data da vigência do referido Decreto nº 52.737.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribetiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O Capitão da Arma de Artilharia — Antônio Pequeno Vieira, promovido "post mortem" ao posto de Major, em 12 de fevereiro de 1963, de acordo com os artigos 1º inciso I, 4º e 6º do Decreto nº 52.737, de 23 de outubro de 1963, combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 6 de novembro de 1963 data da vigência do referido Decreto nº 52.737. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O Capitão da Q A O, Arma de Infantaria (1G-162.267) — Altamiro Martins Ferro, promovido "post mortem" ao posto de Major, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 886, de 11 de abril de 1962, ficando assegurados aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 31 de outubro de 1962 data do seu falecimento. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O 2º Tenente do Q O A (4G 47.372) — Alberto Moreira de Oliveira, promovido "post mortem" ao posto de 1º Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 886, de 11 de abril de 1962, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos correspondentes ao posto a que é promovido, a partir de 20 de setembro de 1963, data do seu falecimento. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O 2º Sargento (10G 19.724) — Juaçez Lima de Araújo, promovido "post mortem" ao posto de 2º Tenente, em 5 de março de 1963, de acordo com os artigos 1º, inciso II, 3º, inciso I, 4º e 6º do Decreto nº 52.737, de 23 de outubro de 1963, combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 6 de novembro de 1963 data da vigência do referido Decreto número 52.737. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve:

CONSIDERAR:

O 2º Sargento (1G-381.591) — Walmor Rosa, promovido "post mortem" ao posto de 2º Tenente, em 19 de setembro de 1962, de acordo com os artigos 1º, inciso II, 3º, inciso I, 4º e 6º do Decreto nº 52.737, de 23 de outubro de 1963, combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 6 de novembro de 1963 data da vigência do referido Decreto nº 52.737. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

outubro de 1963, combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 6 de novembro de 1963 data da vigência do referido Decreto nº 52.737. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O 3º Sargento — Armando Carneiro, promovido "post mortem" aos postos de 2º Tenente, de acordo com os arts. 1º, inciso II, 3º, inciso I, 4º, 5º, parágrafo único, letra "b", e 6º do Decreto nº 52.737 de 23 de outubro de 1963, combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 1º Tenente, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 886, de 11 de abril de 1962, ficando assegurados aos seus herdeiros, os direitos correspondentes ao último posto a que é promovido, a partir de 6 de novembro de 1963, data da vigência do referido Decreto nº 52.737. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O Soldado — Rapnaci Vinena Junior, promovido "post mortem" à graduação de 3º Sargento, em 31 de janeiro de 1939, de acordo com os arts. 1º, inciso II, 3º, inciso II, 4º e 6º do Decreto nº 52.737 de 23 de outubro de 1963 combinado com o artigo 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, ficando assegurados aos seus herdeiros, os benefícios decorrentes dessa promoção, a partir de 6 de novembro de 1963, data da vigência do referido Decreto nº 52.737. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então Capitão do Q O A (3G-38.772) — Angelo Pires Moreira, promovido ao posto de Major, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, tudo em 30 de julho de 1962, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 30 de julho de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O então Capitão do Q O A (3G-38.772) — Angelo Pires Moreira, promovido ao posto de Major, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, tudo em 30 de julho de 1962, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 30 de julho de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então Capitão do Q O A (3G-38.772) — Angelo Pires Moreira, promovido ao posto de Major, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, tudo em 30 de julho de 1962, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 30 de julho de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então Capitão do Q O A (3G-38.772) — Angelo Pires Moreira, promovido ao posto de Major, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, tudo em 30 de julho de 1962, com os vencimentos integrais de que trata a referida Lei nº 616, observados os arts. 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 30 de julho de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O 3º Sargento Reservista, ex-integrante da F E B (2G-105.900) — Durvalino Donda, promovido à graduação de Aspirante a Oficial, de acordo com o art. 3º, combinado com o art. 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1948; promovido ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 4º da Lei nº 283, de 8 de junho de 1948; reformado nesse posto, na forma dos arts. 3º e 5º e observados os arts. 7º parágrafo único e 9º tudo do citado Decreto-lei nº 8.795, e promovido ao posto de 1º Tenente, de conformidade com o art. 33 parágrafo 3º, combinado com o art. 30 letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei número 2.850, de 25 de agosto de 1956, e o benefício do art. 3º e seu parágrafo único, letra b, do referido Decreto-lei nº 8.795, alterado pela Lei nº 3.596, de 29 de julho de 1959, observados os arts. 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O 3º Sargento Reservista, ex-integrante da F E B (2G-32.791) — Carlos Carriel, promovido à graduação de Aspirante a Oficial, de acordo com o art. 2º, combinado com o art. 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1948; promovido ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 4º da Lei nº 283, de 8 de junho de 1948; reformado nesse posto, na forma dos arts. 2º e 6º e observados os arts. 7º parágrafo único, 9º e 11, tudo do citado Decreto-lei número 8.795, e promovido ao posto de 1º Tenente, de conformidade com o art. 33 parágrafo 3º, combinado com o art. 30 letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei número 2.850, de 25 de agosto de 1956, e o benefício do art. 3º e seu parágrafo único, letra b, do referido Decreto-lei nº 8.795, alterado pela Lei nº 3.596, de 29 de julho de 1959, observados os arts. 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O 3º Sargento Reservista, ex-integrante da F E B (2G-32.791) — Carlos Carriel, promovido à graduação de Aspirante a Oficial, de acordo com o art. 2º, combinado com o art. 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1948; promovido ao posto de 2º Tenente, nos termos do art. 4º da Lei nº 283, de 8 de junho de 1948; reformado nesse posto, na forma dos arts. 2º e 6º e observados os arts. 7º parágrafo único, 9º e 11, tudo do citado Decreto-lei número 8.795, e promovido ao posto de 1º Tenente, de conformidade com o art. 33 parágrafo 3º, combinado com o art. 30 letra a da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos vencimentos e vantagens integrais de que tratam o art. 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei número 2.850, de 25 de agosto de 1956, e o benefício do art. 3º e seu parágrafo único, letra b, do referido Decreto-lei nº 8.795, alterado pela Lei nº 3.596, de 29 de julho de 1959, observados os arts. 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e Lei nº 2.850, de 25 de agosto de 1956, e o benefício do art. 2º e seu parágrafo único, letra b, do referido Decreto-lei nº 8.795, alterado pela Lei nº 3.596, de 29 de julho de 1959, observados os arts. 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 parágrafo 1º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR:

O então 1º Tenente do Q O E (1G-158.237) — Humberto Fernandes Monteiro, promovido ao posto de Capitão, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com o art. 1º da Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949, e transferido para a Reserva de 1ª Classe nesse posto, nos termos dos arts. 12 letra a e 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade ao posto de Major, na forma do art. 1º da Lei número 1.267, de 9 de dezembro de 1950 e art. 59 da Lei nº 2.370, citada, tudo em 3 de dezembro de 1962, com os vencimentos integrais deste último posto, de conformidade com a referida Lei nº 1.267, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, 7º da Lei número 2.283, de 9 de agosto de 1954 e 32 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tornando assim insubsistente o Decreto de 3 de dezembro de 1962, referente ao mesmo. Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Jair Ribeiro

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta dos Processos número 01-01/8978-63 e 01-01/9233-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

As nomeações, em caráter interino, dos candidatos abaixo mencionados, nomeados por decretos de 25 e 27 de junho de 1963, publicados nos Diários Oficiais de 25 e 28 do mesmo mês e ano, respectivamente:

Servical — Código GL-102-5
1 — Clodomir de Carvalho Vagas
2 — Delfina da Luz.

Eletricista Instalador — Código A-802-8A
1 — José Maria Alves da Silva.
Carpinteiro — Código A-601-8A
1 — Oswaldo Almeida.

Servente — Código GL-104-5
1 — Pedro Vidal e
2 — Reynaldo Guerreiro da Silva.
Brasília, em 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta dos Processos ns. 1.210-63, 1.489-63, 1.678-63, 1.422-63, 1.188-63, 1.747-63 e 1.399-63, da Comissão de Classificação de Cargos, resolve:

READAPTAR

De acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o art. 1º do Decreto nº 82.400, de 25 de agosto de 1963.

Os funcionários do Ministério da Aeronáutica a seguir enumerados:
1) Manoel Mendes, ocupante do cargo de Servente, código GL-104.5, no cargo de Eletricista Operador, código A-803.8.A;
2) João Francisco Gama, ocupante do cargo de Soldador, código A-1706.9.B, no cargo de Bombeiro Hidráulico, código A-1201.10.E;
3) Severino Gomes da Silva, ocupante do cargo de Pintor, código A-105.8.A, no cargo de Bombeiro Hidráulico, código

ministração, código AF-201.12.A. no cargo de Bibliotecário, código EC-101.12.A.; e
7) Jorge Ismael, ocupante do cargo de Trabalhador, código GL-492.1, no cargo de Motorista, código GT-401.8.A.
Brasília, em 26 de novembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 90-02/1925-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

READMITIR

De acordo com o artigo 62 e parágrafos 1º e 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Alberto Aurnheimer, ex-ocupante da função de Operador de Raios-X, referência 23, da extinta Tabela Única de Extranumerista do Ministério da Aeronáutica, no cargo de Operador de Raios-X, código P-1710.9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

Brasília, 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:
NOMEAR

Para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica

De acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Para exercerem, interinamente, os cargos abaixo indicados, lotados nos Estados que mencionam:

I — Para o cargo de Escriurário, código AF-202.8.A
a) — Lotado no Estado da Guanabara:

- 1 — Georgina David, em vaga decorrente da exoneração de Mansueto Porciúncula de Moraes;
II — Para o cargo de Aprendiz, código A-201.1

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Eduardo Cesar Machado, em vaga decorrente da exoneração de Abaeté Ferreira da Silva;
2 — Jorge Chagas, em vaga decorrente da exoneração de Antônio Falcão de Jesus;
3 — Ivo Andrade Neves, em vaga decorrente da exoneração de Iguaraçir Pereira;

III — Para o cargo de Compositor Mecânico, código A-405.8A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Antônio Estelano da Silveira;
2 — Rogério Barata, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

IV — Para o cargo de Eletricista Operador, código A-803.8A:

b) Lotados no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Adolfo Rodrigues Teixeira;
2 — Flávio Maia Moreira, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

V — Para o cargo de Mecânico Operador, código A-1.301.8A:

a) Lotado no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Abi Rollim da Silva, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

creto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

VI — Para o cargo de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305.8A:

a) Lotados no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Paulo Cardoso de Medeiros, em vaga decorrente da exoneração de Américo Corral;
2 — Nelson Ferreira Marques, em vaga decorrente da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

VII — Para o cargo de Lanterneiro, código A-1.710.8A:

a) Lotado no Estado de Pernambuco:

- 1 — Oswaldo Monoel do Nascimento, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;
b) Lotado no Estado da Guanabara:

1 — Antônio José Gonçalves, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

VIII — Para o cargo de Serralheiro, código A-1.705.8A:

a) Lotado no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Natálio Lopes Machado, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

LX — Para o cargo de Motorista, código OT-401.8A:

a) Lotados no Estado de Pernambuco:

- Waldemiro Nery de Santana, em vaga decorrente da aposentadoria de José Cândido da Rocha;
2 — José Carlos Gomes da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de José Amaro dos Santos;

b) Lotados no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Alvaro Adalberto Farias da Silva;
2 — Lauro Silva;
3 — Victor Machado da Rocha;
4 — Luiz Vargas Machado;
5 — Darcy Quintino da Silva;
6 — Ben-Hur Diniz da Costa;

7 — Nilton Mendonça, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

c) Lotados no Estado de São Paulo:

- 1 — Antônio Baizão;
2 — Antônio Rosa de Paula;
3 — Benedito Barreto;
4 — Elzo Ribeiro Lopes;
5 — Francisco Clófas Nazareno;

6 — Gervásio de Assis Bonfim, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

7 — José Pereira Creme, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Carlos Mendes;

8 — Nelson José Barcelos, em vaga decorrente da aposentadoria de David José da Costa;

9 — Sebastião Jeovino, em vaga decorrente do falecimento de Euclides Henrique da Graça Júnior;

10 — Sebastião Lázaro Feliciano, em vaga decorrente do falecimento de Geraldo Pereira de Carvalho;

d) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Sizenando Libânio dos Santos;
2 — José Dantas da Silva Neto;
3 — Waldir de Souza;
4 — Nilton Barbosa;
5 — Antônio Nunes dos Santos;
6 — Cesar Pereira da Silva, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

X — Para o cargo de Servicial, código GL-102.5A:

a) Lotado no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Idelfonso de Souza, em vaga constante da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

to nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

b) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Válder Rodrigues do Rocha;
2 — Judson Borges da Silva;
3 — Maurício Joaquim dos Santos;
4 — Elias Soares Cardoso, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

5 — Walter José dos Santos, em vaga decorrente da exoneração de Anete dos Santos Lessa;

6 — Vitalina Magalhães Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Benedito Ferreira Pinto;

7 — Aurea Pinho Fineso, em vaga decorrente da aposentadoria de Benenice Santos;

8 — Joana Paulmann Shanuel, em vaga decorrente da aposentadoria de Dórgas de Araújo Martins;

9 — Jurema Ribeiro da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Catunbá Timbó;

10 — Vantuil Mendonça, em vaga decorrente da aposentadoria de Zaira de Jesus Justino;

11 — Maria Eugênia da Conceição Vianna, em vaga decorrente do falecimento de Eunice Rosa da Silva.

XI — Para o cargo de Servente, código GL-104.5:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Salvador Marques da Silva;
2 — Francisco Marques;
3 — Ulisses de Oliveira;
4 — Roque Soares Carneiro;
5 — Paulo Virgílio de Lira;
6 — Felipe Fernandes;
7 — Sebastião dos Santos;
8 — Wantuil Mendes da Costa, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

b) Lotados no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Nelson Alves Ferreira, em vaga decorrente do falecimento de Dalva Ferreira dos Santos;
2 — Aldo Fernandes, em vaga decorrente do falecimento de Celestino Manoel Rosa;

3 — Flávio Dias da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Casiano dos Santos;

4 — Vitório Waldemar Wazoch, em vaga decorrente da dispensa de Benjamim Amaral;

5 — Cirilo de Almeida, em vaga decorrente do falecimento de Ariston Gayvante de Brito;

6 — Ivo Correia Ferraz, em vaga decorrente da demissão de Arnaldo Lopes Madeira.

XII — Para o cargo de Auxiliar de Desenhista, código P-1002.12

a) Lotados no Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 — Gelson Jorge da Rosa Amorim;
2 — Paulo César Ringler;
3 — Flávio José Galvez Toribio;
4 — José Carlos Dillenburg dos Santos;

5 — Waldemário Souza da Costa;
6 — Walmor Lara Gomes;

7 — Eduardo Losankas, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962.

XIII — Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, código P-1.702.8 A

a) Lotados no Estado de Pernambuco:

- 1 — Maria de Lourdes Siqueira;
2 — Luzinete Ayres Pereira, em vagas constantes da tabela anexa ao Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

XIV — Para o cargo de Enfermeiro, código TC-1.201.17A:

a) Lotados no Estado da Guanabara:

- 1 — Mariza Duarte Almeida, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulina Teixeira Braga;

2 — Maria Célia Vilhena de Moraes, em vaga constante da tabela anexa ao

Decreto nº 51.516, de 25 de junho de 1962;

Brasília, em 26 de novembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 00-04-14.128-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

RETIFICAR

O decreto coletivo de aposentadoria, de 23 de junho de 1961, publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 1961, na parte referente a José Felipe da Silva, matrícula nº 1.643.324, para declará-lo aposentado no cargo de Artífice de Manutenção, código A-395-6, referência base, criado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e não como consta do referido decreto na função de Auxiliar de Artífice, código A-203-5.

Brasília, D.F., em 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve:

SUPRIMIR

Nas relações que acompanham os Decretos de 8 de agosto de 1961 e 8 de junho de 1962, de concessão da Medalha Militar, publicados nos Diários Oficiais de 14 de setembro de 1961 e 25 de junho de 1962, respectivamente, os nomes dos Cap Av Engº — Luiz Morgan, 1S Q EA ES Diogenes Castilho Rebelo e 2S Q AT IT Oscar William Girardim.

Brasília, DF., em 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 00-04/14.400-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

READMITIR

De acordo com o artigo 62, parágrafos 1º e 2º da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952,

Nelda Lomba, ex-ocupante da função de Servicial, Referência 20, da extinta Tabela Especial de Extranumerista Mensalista do Instituto de Seleção, Controle e Pesquisa no cargo de Servicial código JL-102.5A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, em vaga decorrente da exoneração de Cidélina Margarida Torres.

Brasília, DF., em 26 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 00-01/4.404-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

DEMITIR

De acordo com o artigo 207 item II, 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Sebastião Francisco Monteiro, do cargo de Servente de Pedreiro, código A-102.1, referência base do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica em que foi enquadrado em caráter provisório, pela Resolução Especial número 144, de 29 de março de

1963, da Comissão de Classificação de Cargos, de conformidade com o parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962. Brasília, D.F., em 28 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

(*) DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 40-34.753-63 do Ministério da Aeronáutica, resolve:

RETIFICAR

O decreto de 13 de agosto de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 seguinte, que nomeou pessoal para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o efeito de declarar que os nomes corretos dos nomeando; a que se referem os itens 2, 13, 23, 26, 34, 36 e 39 do aludido ato são, respectivamente, Waitecides Rezende Galvão, Arnaldo de Moura, Gonçalo Daniel de Siqueira, Justiniano Rodrigues de Souza, Marino Rodrigues Moreira, Wilson Fagundes de Menezes e Geni de Oliveira Franca, e não como se fez constar.

Brasília, D.F., 1º de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da República resolve: CONCEDER DEMISSÃO;

Do serviço ativo da Força Aérea Brasileira,

De acordo com as letras a do artigo 41 e do artigo 42 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao Capitão Hiram Ferreira, do Quadro de Oficiais Médicos do Corpo de Oficiais da Aeronáutica e incluí-lo no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, como Capitão de 2ª Classe da Reserva da 1ª Linha, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 42 da referida Lei nº 2.370 e alínea a do § 2º do artigo 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.776, de 23 de abril de 1952.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: MANDAR REVERTER:

Ao serviço ativo da Força Aérea Brasileira

De acordo com o artigo 94 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946.

O Coronel Roberto Hipólito da Costa, do Quadro de Oficiais-Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, a contar de 23 de outubro de 1963, quando cessou o motivo por que se achava agregado.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

Nota do S.Pb. — Republicado ter saído com incorreções no D.O. 11.11.63.

O Presidente da República resolve: REFORMAR "EX OFFICIO":

O Capitão-Aviador Hipólito Marques de Oliveira, de acordo com as letras b do art. 25, c do art. 27 e do artigo 30 e a do artigo 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, promovê-lo ao posto de Major, com os proventos a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: REFORMAR "EX OFFICIO":

Ao posto de Segundo-Tenente, o Aluno da Escola Preparatória de Cadetes do Ar — João Gilberto Dias, de acordo com a letra b do artigo 25, letra c do artigo 27, letra d do artigo 30 e artigo 31, combinado com o § 2º alínea a do artigo 33 e alínea b do artigo 34 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar não podendo prover os meios de subsistência.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com a letra a do § 2º do artigo 33 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954,

Ao posto de Segundo-Tenente... (RA ES) e nos termos do artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao de Primeiro-Tenente e, neste posto, reformar "ex officio" o Terceiro-Sargento (Q EA ES) — Abad de Freitas Coutinho de conformidade com as letras b do artigo 25, c do artigo 27, a do artigo 30 e artigo 31 da citada Lei nº 2.370, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais do último posto a que é promovido, em face da referida Lei nº 288, das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, e da absorção a que se refere o artigo 5º da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentado pelo § 2º do artigo 8º do Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, haver servido no Teatro de Operações da Itália e em Brasília.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 combinado com o art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950.

Ao posto de Segundo-Tenente (AT CM) e, neste posto, reformar ex-officio o Terceiro-Sargento (Q AT CM)

— Dornevil de Oliveira, de acordo com as letras h do art. 25 c do artigo 27, e do art. 30 e b do art. 32 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais do posto a que é promovido, em face da citada Lei nº 1.156, e das vantagens a que fizer jus na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretato número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: RECONDUZIR:

Nos termos do art. 10 do Regulamento para o Serviço de Assistência Religiosa, aprovado pelo Decreto nº 21.495, de 23 de julho de 1946.

No posto de Capitão, por três anos, a contar de 7 de maio de 1963, o Capelão Militar da Aeronáutica — Padre José Blasio Pakes.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: PROMOVER:

De acordo com o art. 51 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Ao posto de Segundo-Tenente (AV) e, nos termos do art. 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, ao de Primeiro-Tenente e, neste posto, transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q AV) Ophir da Silveira Avila, de conformidade com os arts. 12, letra a e 13 da citada Lei nº 2.370, com os proventos constituídos dos vencimentos integrais do último posto a que é promovido em face da referida Lei nº 1.156, e das vantagens a que fizer jus na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretato número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve: RETIFICAR:

O Decreto de 8 de novembro de 1963, que promoveu e transferiu para a reserva o Major-Brigadeiro-do-Ar — Salvador Robés Lizarralde, para o fim de conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido, nos termos do art. 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterado pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, ao posto de Tenente-Brigadeiro e neste posto, transferido para a reserva remunerada da Aeronáutica de acordo com a letra a do art. 12 e art. 13 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e de conformidade com o inciso I do art. 54

da referida Lei nº 2.370, promovido ao posto de Marechal-do-Ar com os proventos constituídos dos vencimentos deste último posto a que é considerado promovido, das vantagens a que fizer jus, na forma da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, e da absorção a que se refere o artigo 5º da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961 regulamentado pelo § 2º do art. 8º do Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, visto contar mais de 35 anos de efetivo serviço, haver cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul e ter servido em Brasília.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível nº 12.020, do antigo Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR:

O decreto de 28 de abril de 1953 que promoveu e transferiu para a reserva o Suboficial (Q AV) — César de Camargo, para o fim de conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo promovido ao posto de Segundo-Tenente (AV), de acordo com o art. 253 do Decreto-Lei nº 4.162, de 9 de março de 1942; nos termos do art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, promovido ao posto de Primeiro-Tenente e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 1.037, de 31 de dezembro de 1949, combinado com o art. 2º da Lei nº 3.289, de 22 de outubro de 1957, promovido ao posto de Capitão e neste posto, transferido para a reserva remunerada da Aeronáutica, percebendo os vencimentos do último posto a que é considerado promovido e as vantagens a que fizer jus, na forma da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível nº 12.020 do antigo Distrito Federal, resolve:

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Ao posto de Capitão, em 31 de dezembro de 1949,

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.037, de 31 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 2º da Lei nº 3.289, de 22 de outubro de 1957,

O Primeiro-Tenente (CL-AV) Reformado — Gentil Alves Cardoso, percebendo os vencimentos do posto a que é considerado promovido a partir da data da promoção e as vantagens a que fizer jus na forma do Decreto-lei nº 4.162, de 9 de março de 1942, ficando retificado o decreto de 5 de janeiro de 1962 que o reformou para considerá-lo reformado o novo posto.

Brasília, D.F., 27 de novembro de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação

Cível nº 12.020 do antigo Distrito Federal resolve:

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Ao posto de Capitão, em 31 de dezembro de 1949.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.037, de 31 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 2º da Lei nº 3.289, de 22 de outubro de 1957.

O Primeiro-Tenente (MO AV) Reformado — Eurico Ribeiro Viana, percebendo os vencimentos do novo posto a partir da data da promoção e as vantagens a que fizer jus, na forma do Decreto-lei nº 4.162, de 9 de março de 1942 ficando retificado o Decreto de 31 de agosto de 1955 que o reformou para considerá-lo reformado no novo posto.

Brasília, D. F., 27 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível nº 12.020 do antigo Distrito Federal resolve:

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Ao posto de Capitão, em 31 de dezembro de 1949.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.037, de 31 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 2º da Lei nº 3.289, de 22 de outubro de 1957.

O falecido Primeiro-Tenente ... (AR AV MO) Reformado — João de Deus da Rocha Ferreira, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos do posto a que é considerado promovido a partir de 31 de dezembro de 1949.

Brasília, D. F., 27 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível nº 12.020 do antigo Distrito Federal resolve:

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Ao posto de Capitão, em 31 de dezembro de 1949.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.037, de 31 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 2º da Lei nº 3.289, de 22 de outubro de 1957 e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, promovido ao posto de Capitão, em 18 de julho de 1950.

O Segundo-Tenente (Q AV) Reformado Elpidio Gomes da Silva, percebendo os vencimentos dos novos pos-

tos a partir das datas das promoções e as vantagens a que fizer jus na forma do Decreto-lei nº 4.162, de 9 de março de 1942 ficando insubsistente o decreto de 3 de outubro de 1951 que o promoveu e retificado o decreto de 15 de abril de 1961 que o reformou para considerá-lo reformado no novo posto.

Brasília, D. F., 27 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível nº 12.020 do antigo Distrito Federal resolve:

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Ao posto de Capitão, em 31 de dezembro de 1949.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.037, de 31 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 2º da Lei nº 3.289, de 22 de outubro de 1957 e, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, promovido ao posto de Capitão, em 18 de julho de 1950.

O Segundo-Tenente (ES AL) Reformado — Domingos Bernardo Martins, percebendo os vencimentos dos novos postos a partir das datas das promoções e as vantagens a que fizer jus na forma do Decreto-lei nº 4.162, de 9 de março de 1942, ficando insubsistente o decreto de 16 de junho de 1952 que o promoveu e retificado o decreto de 31 de agosto de 1955 que o reformou para considerá-lo reformado no novo posto.

Brasília, D. F., 27 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 09-02-1030-63 do Ministério da Aeronáutica, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com os artigos 1º e 2º da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961.

A Ivo Ramos de Mattos, matrícula número 1.207.185, ocupante do cargo de Oficial de Administração código AF-201-14B referência I e promovido no cargo de Oficial de Administração, código AF-201-16C referência I, nos termos do artigo 1º da referida Lei número 3.906, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Brasília, D. F., 27 de novembro de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART
Anysio Botelho

do Ministério da Agricultura, projeto de lei que cria, em Viosa, Estado de Minas Gerais, uma Escola de Florestas, subordinada ao Ministério da Agricultura, (Enc. à C.D., em 28-11-63).

PR 74.600-63 — Nº 390, de 26 de novembro de 1963. Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, acusando e agradecendo recebimento da Mensagem nº SP/111, de 19 de novembro de 1963/ daquela Casa do Congresso Nacional, a qual comunicava haver sido aprovada a escolha do Senador FERNANDO GASPARIAN para membro do Conselho Nacional de Economia. (Enc. ao S.F., em 28-11-63).

PR 74.601-63 — Nº 391, de 26 de novembro de 1963. Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, acusando e agradecendo recebimento da Mensagem nº SP/110, de 19 de novembro de 1963, daquela Casa do Congresso Nacional, a qual comunicava haver sido aprovada a escolha do Senhor PAULO FENDER para membro do Conselho Nacional de Economia. (Enc. ao S.F., em 28-11-63).

PR 74.675-63 — Nº 392, de 26 de novembro de 1963. Apresenta ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Diretor Executivo da Comissão do Plano do Carvão Nacional, projeto de lei que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), para atender, em 1963, por intermédio daquela Comissão, à necessidade de financiamento do estoque do carvão mineral excedente da indústria nacional. (Enc. à C.D., em 28-11-63).

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Exposições de Motivos:

PR 32.007-61 — Nº 786, de 1 de novembro de 1963. Submetendo processo referente ao assunto, solicita autorização para que seja efetuado, pelo Tribunal de Contas, o registro da importância de Cr\$ 1.980.000,00, em favor da CIA. FABRICADORA DE PAPEL, firma fornecedora da CASA DA MOEDA, considerando que a providência adotada, no assunto em apreço, ou seja, a aquisição por meio de coleta de preços, mediante dispensa de concorrência, o foi no sentido de abreviar o fornecimento do papel, a fim de prevenir possível paralisação nos suprimentos de selos às repartições arrecadoras da União, com imediatos e graves prejuízos ao Erário. "Autorizo o registro. 26-11-63". (Rest. ao M. Faz., em 28-11-63).

PR 6.997-63 — Nº 992, de 19 de novembro de 1962. Submete processo em que SEBASTIÃO DA SILVA, ex-aprendiz de quarta classe da Casa da Moeda, requer readmissão ao serviço público na função anteriormente exercida ou na decorrente de sua transformação. Esclarece que o Serviço do Pessoal daquele Ministério informou que o pedido se acha prejudicado face às disposições do Decreto número 51.504, de 11 de junho de 1962. Opina pelo indeferimento do pedido e pelo arquivamento do processo. "Indefiro. 26-11-63". (Rest. ao M. Faz., em 28-11-63).

PR 7.005-63 — Nº 1.073, de 11 de dezembro de 1962. Submete processo em que JOÃO SALLES FEITOZA ex-servidor da Casa da Moeda, solicita sua readmissão na citada Repartição, invocando em seu favor os benefícios do Decreto-Legislativo nº 18, de 18 de dezembro de 1961. Informa que o Serviço do Pessoal daquele Ministério esclareceu que o pedido se acha prejudicado, face às disposições do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962. Opina pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo. "Indefiro. 26-11-63". (Rest. ao M. Faz., em 28 de novembro de 1963).

PR 39.802-63 — Nº 654, de 23 de setembro de 1963. Solicita reconsideração do despacho presidencial, exarado em processo anexo, pelo qual foi autorizada a requisição feita pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais no sentido de que fosse colocada à sua disposição, sem ônus, NELDE BITTENCOURT, Oficial de Administração, nível 12-A, Interina do Quadro de Pessoal daquele Ministério. Esclarece que o pedido de reconsideração do despacho presidencial em apreço foi feito, tendo em vista a impossibilidade legal do atendimento do pedido durante a Assembléia Legislativa. "Aprovo. 26-11-63". (Rest. ao M. Faz., em 23-11-63).

PR 73.736-63 — Nº 763, de 30 de outubro de 1963. Submete processo em que a SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE REPRESSÃO AO CONTRABANDO NO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Santa Maria, naquele Estado, solicita autorização para, independentemente de concorrência pública, aplicar na aquisição de uniformes para seus funcionários, os recursos que, para esse fim, lhe consigna o vigente Orçamento na Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação; Subconsignação 1.3.13 — Vestuário, uniformes, etc., cujo saldo, deduzidas as parcelas correspondentes ao plano de concessão e transferências, se reduziu a Cr\$ 768.600,00 (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) Esclarece que a Contadoria-Geral da República e a Divisão do Material daquele Ministério manifestaram-se favoravelmente à dispensa de concorrência pública alvitrada, bem assim como a Direção-Geral da Fazenda Nacional. Concorda, aquela Secretaria de Estado, com os pareceres acima referidos e opina pelo atendimento do pedido de dispensa de concorrência pública, nos termos em que foi formulado, observada a legislação que rege a matéria. "Autorizo,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 73.600-63 — Nº 388, de 23 de novembro de 1963. Submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, por aquela Secretaria de Estado, o crédito especial de Cr\$ 39.000.000,00, para atender às despesas complementares das Segundas Reuniões Anuais Ordinárias do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), da Organização dos Estados Americanos. (Enc. à C.D., em 28-11-63).

PR 78.691-63 — Nº 389, de 26 de novembro de 1963. Submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos

- respeitadas as normas legais. 26-11-63". (Rest. ao M. Faz., em 28-11-63).
- PR 73.751-63 — Nº 780, de 31 de outubro de 1963. Submete processo em que SEBASTIÃO MELO NASCIMENTO solicita sua readmissão no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal daquele Ministério, do qual foi exonerado, a pedido, por Decreto de 7 de dezembro de 1961. Esclarece que o Decreto nº 52.266, de 17 de julho de 1963, nos termos do seu artigo 4º, prejudica o atendimento do pedido, de vez que o interessado, admitido como extranumerário tarefeiro, sem prestação de concurso ou prova de habilitação, foi, posteriormente, enquadrado no cargo de Escrevente-Datilógrafo, por força da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960. Finaliza, manifestando-se pelo indeferimento do pedido, tendo em vista o exposto acima. "Indefiro. 26-11-63". (Rest. ao M. Faz., em 28-11-63).
- PR 73.770-63 — Nº 785, de 1 de novembro de 1963. Submete processo em que CLIMACO RAMOS DINIZ, proprietário do imóvel sito à Avenida Augusto de Lima nº 275, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, ocupado pela Coletoria Federal, recorre, para o Exmo. Sr. Presidente da República, do ato daquela Secretaria de Estado que indeferiu seu pedido de majoração de aluguel e declarou nula a decisão do respectivo Delegado Fiscal, determinando reajustamento, inclusive com efeitos patrimoniais retroativos. Finaliza, concordando com o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de que o recurso em apelo carece de amparo legal, opinando pelo arquivamento do processo, por falta de amparo legal. "Arquive-se, por falta de amparo legal. 26-11-63". Rest. ao M. Faz., em 28-11-63).
- PR 74.675-63 — Nº 793-A, de 6 de novembro de 1963. Submete processo em que a COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL, alegando razões de caráter sócio-econômico, solicita o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), para atender ao financiamento de estoques de carvão. Esclarece que, ovida a respeito, a Contadoria Geral da República foi de parecer que nada havia a opor à medida pleiteada. Finaliza, tendo em vista as razões apresentadas para a justificação das medidas pleiteadas, manifestando-se no sentido de que seja solicitado ao Congresso Nacional, o crédito em apelo, de acordo com projetos de lei e de mensagem, em anexo, bem como, de que seja autorizada a realização da despesa, nos termos do § 1º, do artigo 44, do Código de Contabilidade da União, mediante o bloqueio de igual soma a ser feita na parcela programada para ser entregue à Comissão em dezembro do corrente ano. "Autorizo. 26-11-63". (Assinada a Mensagem nº 392, de 26-11-63). (Processo rest. ao M. Faz., em 28-11-63).

— MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA —

— Exposição de Motivos: —

- PR 7.033-63 — Nº 840, de 3 de setembro de 1963. Submete, para publicação no *Diário Oficial*, Portaria, em anexo, de número 287 de 10 de junho de 1963, do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil, que nomeia, em virtude de autorização presidencial, ESTHER NÁBERGER VAINER, para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-504-16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal daquela Universidade. "Autorizo. 27-11-63".

— MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

— Exposições de Motivos: —

- PR 44.718-63 — Nº 418, de 27 de novembro de 1963. Submete processo em que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado solicita autorização para admitir como servidor, na categoria de Temporário, a fim de exercer as funções de Advogado, MAXIMO MARTINS DE FREITAS. "Autorizo. 27-11-63".
- PR 78.674-63 — Nº 1.031, de 29 de outubro de 1963. Submete processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC) propõe a nomeação de MARIA LUIZA DE CASTRO AGUIAR, para exercer, no Estado da Guanabara, em caráter interino, o cargo de Fiscal de Risco, nível 16, em vaga existente no Quadro de Pessoal da referida Autarquia. "Autorizo. — 29-10-63".

— ORGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS A PRESIDENCIA DA REPUBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Exposição de Motivos: —

- PR 41.280-62 — Nº 708, de 5 de outubro de 1963. Submete processo que trata da concessão a YOLANDA DOS SANTOS MACHES, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Estatística, da gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida ou saúde. Ouvido o Departamento Nacional de Saúde, este emitiu parecer favorável à concessão da referida vantagem, na base de 30% dos respectivos vencimentos. Opina, pois, pela autorização da medida, que será efetivada mediante portaria do dirigente do órgão respectivo.

- "Autorizo, nos termos do Decreto 43.186, de 6 de fevereiro de 1958 — 26-11-63" (Enc. ao IBGE, em 28 de novembro de 1963).
- PR 67.802-63 — Nº 658, de 15 de outubro de 1963. Submete processo no qual a Consultoria Geral da República solicita que continue à sua disposição, por mais um ano, RAIMUNDA PEREIRA FERNANDES, Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, daquele Departamento. "Autorizo, por mais um ano. 23-11-63". (Rest. ao DASP, em 23-11-63).
- PR 73.764-63 — Nº 684, de 31 de outubro de 1963. Submete processo no qual a Recebedoria Federal do Estado da Guanabara solicita seja colocada à sua disposição, ISIS BIANCA DE MAGALHAES PINHEIRO, Escrevente, nível 10, do Ministério da Fazenda, lotada no Serviço de Pessoal. "Autorizo, por um ano. 26-11-63". (Enc. ao M. F., em 28 de novembro de 1963).
- PR 73.990-63 — Nº 701, de 5 de novembro de 1963. Submete processo em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País solicita seja colocada à sua disposição, pelo prazo de um ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, KLEBER RAMOS DE ARAUJO GOES, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da Comissão do Plano de Carvão Nacional. "Autorizo. 26-11-63". (Enc. à CPCAN, em 28 de novembro de 1963).
- PR 73.991-63 — Nº 706, de 5 de novembro de 1963. Submete processo em que o Instituto de Oleos, do Ministério da Agricultura, solicita a permanência a sua disposição, de ELIZABETH GONÇALVES PEREIRA, Escrevente, nível 10-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, daquele Ministério. "Autorizo, por mais um ano. 26 de novembro de 1963". (Rest. ao DASP, em 28 de novembro de 1963).
- PR 73.992-63 — Nº 707, de 5 de novembro de 1963. Submete processo em que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Minas Gerais, solicita que seja colocada à sua disposição, CLARICE VAN TOL DE ARAUJO DA SILVEIRA, Escrevente, nível 10, classe B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, daquele Departamento. "Autorizo, por um ano. 26-11-63". (Rest. ao DASP em 28-11-63).

— INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

— Exposição de Motivos: —

- PR 78.692-63 — Nº 1.932, de 5 de novembro de 1963. Submete processo em que o Ministério da Agricultura solicita seja colocada à sua disposição, MAURÍCIO RANGEL REIS, Estatístico, nível 17, do Conselho Nacional de Estatística. "Autorizo. 26-11-63". (Rest. ao IBGE, em 28-11-63).
- PR 78.693-63 — Nº 1.645, de 8 de novembro de 1963. Solicita autorização para nomear, em caráter interino, LUIZ ERNESTO TOLEDO, Escrevente 8-A, em vaga existente no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Geografia, daquele Instituto. "Autorizo, observadas as normas legais. 26 de novembro de 1963". (Rest. ao IBGE, em 28 de novembro de 1963).
- PR 78.694-63 — Nº 1.681, de 12 de novembro de 1963. Solicita autorização para admitir pessoal temporário, regido pelas leis trabalhistas, para o Conselho Nacional de Geografia, daquele Instituto, a saber: 15 estagiários para a Divisão de Geografia, 25 auxiliares de campo para os Distritos de Levantamentos, 10 auxiliares de serviços cartográficos e 10 auxiliares, especialistas ou não, para os serviços internos da sede do Conselho. "Autorizo, nos termos do Decreto 50.314, de 4 de março de 1961 — 26-11-63". (Rest. ao IBGE, em 28-11-63).

— ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Portarias

- PR 78.799-63 — Nº 455, de 27 de novembro de 1963.
- PORTARIA Nº 455 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963
- O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 12 de julho de 1963, HÉLIO VIANA, Oficial de Gabinete do Gabinete Civil da Presidência da República. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.
- PR 78.780-63 — Nº 456, de 27 de novembro de 1963.
- PORTARIA Nº 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963
- O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 26, alínea "b" combinado com alínea "j" do Regulamento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, o servidor JOSÉ DE ALMÉIDA VILAR DE MELO, a partir de 6 de abril de 1963. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.
- PR 78.781-63 — Nº 457, de 27 de novembro de 1963.
- PORTARIA Nº 457 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963
- O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei

nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve reafirmar a Portaria nº 338 de 17 de setembro de 1963, pela qual foi mandado servir no Gabinete Civil da Presidência da República em Brasília, a partir de 9 de setembro de 1963, ADDO VANIO DE AQUINO FARACO, Tesoureiro-Auxiliar do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, para fazer constar, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, lotado no Estado de Santa Catarina. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

PR 78.782-63 — Nº 458, de 27 de novembro de 1963.

PORTARIA Nº 458 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve reafirmar a Portaria nº 448 de 18 de novembro de 1963, pela qual foi mandado servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, ARMANDO BRAULIO, Tesoureiro Auxiliar C-4, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, lotado em Minas Gerais, para considerá-lo Tesoureiro de 1ª Categoria, a partir de 23 de outubro de 1963. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

PR 78.783-63 — Nº 459, de 27 de novembro de 1963.

PORTARIA Nº 459 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 25 de novembro de 1963 OSCAR AMILCAR DE CASTRO MIRANDA, Oficial de Administração — nível 12, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, lotado na Delegacia de Belém, Estado do Pará. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

PR 74.222-63 — Nº 460, de 27 de novembro de 1963.

PORTARIA Nº 460, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República em Brasília, a partir de 28 de novembro de 1963, ARLINDA MARIA DE CASTRO FILGUEIRAS RAPOSO, Escrevente-Diálografa, nível 7, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, lotado no Estado do Ceará. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

ACTOS DA ASSESSORIA TÉCNICA

— Portaria

PR 78.787-63 — Nº 3, de 27 de novembro de 1963.

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Coordenador Geral da Assessoria Técnica da Presidência da República e Secretário-Executivo da Coordenação do Planejamento Nacional, no uso de atribuição que lhe confere o art. 13, "b" do Decreto nº 2.256 de 11 de julho de 1963, resolve dispensar, a pedido, SYDNEY ALBERTO LATINI, das funções que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 2, de 27 de setembro de 1963. — Diogo Adolpho Nunes de Gaspar.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Resumo da folha de pagamento de executores, itinerantes, fiscais e trabalhos auxiliares da D.S.A. do D.A.S.P., de acordo com o nº X do art. 145, alínea A da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lei número 4.177, de 11 de dezembro de 1962 Anexo 4.02 — Verba 1.0.00 — Custo, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.11 — Seleção, Aperfeiçoamento e Especialização de Pessoal, Item 1) Realização de concursos e provas no Distrito Federal e nos Estados e especialização de servidores no exterior, referente a outubro do corrente ano:

Table with columns: Executores — Itinerantes — Fiscais and Total a pagar. Lists items 1-9 with amounts in CR\$.

Table with columns: Executores — Itinerantes — Fiscais and Total a pagar. Lists items 10-61 with amounts in CR\$.

Seção de Controle Financeiro e Registros, em 1º de novembro de 1963. — Homero Expedito de Azevedo, Chefe da Seção. — Eloah Macielles Gonçalves Barreto, Diretora da D.S.A.

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSO Nº 15.839-62

PARECER

No anexo processo, Júlio Cesar Alves de Sousa e outros que trabalham no Serviço de Estatística de Educação e Cultura (Ministério da Educação e Cultura), recebendo salários à conta de auxílio concedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, reclamam o amparo do art. 2º da Lei nº 3.967, de 5-10-61, sendo que alguns procuram também estribar-se no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 669 de 1962.

2. Ao examinar o processo, verificou esta Divisão que a situação dos interessados se enquadra nos pressupostos do art. 2º da Lei nº 3.967 de 1961, como autô, o próprio IBCA já o havia reconhecido através dos pareceres e despachos de fls. 4, 4v, 5 e 5v apenas deixando de tomar as providências consequentes, em virtude de entender inoportuno cuidar do assunto uma vez que os funcionários não postularam ainda 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

3. Ora, sob esse aspecto, é materialmente pacífica o princípio de que é cabível

o enquadramento do pessoal abrangido pelos dispositivos legais da espécie, mesmo que ainda não tenha o lapso de tempo de serviço de 5 (cinco) anos necessários para outros efeitos que não somam o de que se trata (Processo DASP nº 11.666-62, D. O. 21-12-62 pag. 13, 36).

4. Assim, transmito o processo à D.C.C., para os fins cabíveis dentro de sua competência.

Brasília, 9-9-63. — Luiz de Lima Cardoso, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

PROCESSO 14.448-63

PARECER

No presente processo, o Ministério da Fazenda solicita a audiência deste Departamento a respeito da proposta da Caixa de Amortização no sentido de ser majorada a gratificação que vem sendo paga ao pessoal da Tesouraria do Melo Circulante por intermédio da Carteira de Resgate do Banco do Brasil.

2. Conforme consta no expediente inicial daquele órgão a vantagem em apreço vem sendo paga ao referido pessoal por conta de valores constantes de "complemento de papel moeda dilacerado procedente das Delegações

nos Estágios, de embarque de papel moeda novo correspondente, de preparo e entrega ao Banco do Brasil do numerário representativo de emissões, de recebimento, desembarque e abertura de caixas de papel moeda vindo do fabricante estrangeiro e algumas outras tarefas que, ocasionalmente, obrigam a abertura da Repartição e o funcionamento da Tesouraria, fora do horário normal de expediente.

3. Esclarece, ainda, o órgão interessado que muitos desses serviços são feitos pela madrugada, além de obrigar os funcionários a despesas extras com alimentação e pagamento de transporte.

4. O pagamento da mencionada vantagem foi autorizado por ato do então Ministro da Fazenda, em despacho proferido no Proc. 4.898, de 1957, mediante proposta da Caixa de Amortização, que, para tanto procurou dar amparo legal à medida, apoiando-se nas disposições da Lei número 449, de 14 de junho de 1937, que, ao dar providências sobre o funcionamento da Carteira de Redescontos, do Banco do Brasil, estabeleceu:

"Art. 15. Correrão por conta da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil todas as despesas de emissão do papel-moeda que for entregue na conformidade da presente lei."

5. E' de se ressaltar, de início que nem todas as atividades desempenhadas pelo pessoal em questão se relacionam diretamente com emissão de papel moeda.

6. Por outro lado, trata-se de lei específica, que regula as atividades da Carteira de Redescontos e que, assim, não pode incidir sobre os funcionários do Ministério da Fazenda, que têm atribuições definidas e que, por isso mesmo, recebem seus vencimentos e demais vantagens dos cofres públicos e de acordo com o estabelecido em seu estatuto próprio.

7. A se admitir que a lei citada autoriza o pagamento de gratificações aos funcionários públicos seria de se concluir pela autorização também dos respectivos vencimentos, o que seria absurdo.

8. Ademais, trata-se de lei que e anterior até ao antigo Estatuto dos Funcionários aprovado pelo Decreto-Lei nº 1.713, de 27-12-39.

9. Os funcionários públicos só podem receber as vantagens estatuídas pela Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, ou por outra norma legal expressa. Assim, sendo, deverá a administração verificar se cabe, na hipótese, o pagamento pela prestação de serviços extraordinários e proceder na forma do seu regulamento ou do contrário, prever dotação própria para as despesas de transportes e outras eventuais, a fim de atender ao deslocamento desse pessoal.

Com este parecer poderá o presente processo ser restituído ao Ministério da Fazenda.

Brasília, 5 de setembro de 1963. — Luiz de Lima Cardoso, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal. Aprovo. — André Carrazzoni, 6-9-63.

PROCESSO Nº 16.500-63

Não sendo permitido, conforme preceitua o art. 185 da Constituição Federal, o exercício cumulativo de dois cargos técnico-científicos, torna-se prescindível a verificação dos outros requisitos essenciais à legitimidade da acumulação de cargos, relativos à correlação de matéria e à compatibilidade de horários.

PARECER

Examina-se no presente processo, submetido pelo I.A.P.B. ao exame desta Comissão, a situação funcional de Mário Monjardim Castelo Branco.

2. Exerce o interessado dois cargos de médico, um deles na condição de

contratado na autarquia consulente e o outro no I.P.A.S.E., como servidor efetivo.

3. Consta-se, desde logo, a ilegalidade da situação configurada, em face do que preceitua o art. 185 da Constituição Federal, que proíbe, terminantemente o exercício cumulativo de dois cargos de natureza técnico-científica, ainda que em um deles estivesse sujeito à legislação trabalhista, conforme entendimentos anteriores desta Comissão ao interpretar o art. 2º do Decreto nº 35.956, de 1954, alterado pelo Decreto número 36.479, de 19 de novembro de 1954, que define, para os efeitos e acumulação, a expressão "cargo".

4. De fato, considerado o termo cargo público em sua mais ampla acepção, identificam-se como tal as funções para as quais foi o interessado admitido no I.A.P.B.

5. Comprovada a inconstitucionalidade da situação funcional em causa, torna-se desnecessário examinar os requisitos relativos à correlação de matérias e à compatibilidade de horários, essenciais à licitude da exceção à regra constitucional proibitiva de acumulações.

6. Nestas condições, somos pela declaração da ilegalidade da acumulação a que se refere o processo, devendo o interessado optar por um dos cargos exercidos, sem prejuízo das providências indicadas no artigo 193 da Lei nº 1.711, de 1952, de cujo resultado deverá ser dada ciência a esta Comissão.

C. A. C. 20 de agosto de 1963. — Aluisio Xavier Moreira, Relator. — José Medeiros. — Célio Fonseca. — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 23 de agosto de 1963. — Aprovo. — André Carrazzoni. — Em 27.8.63 — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

PROCESSO Nº 445-63

E' licita a acumulação dos cargos de médico do IAPC, lotado na Delegacia de Florianópolis e Instrutor da Cadeira de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Universidade de Santa Catarina.

PARECER

O Magnífico Reitor da Universidade de Santa Catarina consulta a essa Comissão sobre a possibilidade da nomeação de Isaac Lobato Júnior, Médico nível 18, do IAPC, lotado no Serviço de Assistência Médica da referida autarquia, em Florianópolis, para o cargo de Instrutor de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Universidade em aprêço.

2. Trata-se, pois, da acumulação de um cargo técnico científico, com outro de magistério, hipótese permitida pelo Artigo 185 da Constituição desde que se comprove a correlação de matérias e a compatibilidade de horários.

3. Esta Comissão tem entendido que sempre que a disciplina lecionada no cargo de magistério integre o currículo de formação profissional exigido para a investitura no respectivo cargo técnico, fica atendido o requisito da correlação de matérias. Essa circunstância se verifica no presente processo.

4. No que diz respeito à compatibilidade de horários constata-se que está atendida conforme certidões anexas, cabendo observar que o médico cumpre no IAPC, 24 horas semanais de trabalho em virtude de sua função de radiologista, regime esse autorizado pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

A vista do exposto nada impede a nomeação de que dá conta o presente.

E' o parecer, S.M.J. — Célio Fonseca, Relator. — José Medeiros. — Aluisio Xavier Moreira. — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer, à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 23 de agosto de 1963. — Aprovo. — André Carrazzoni. — Em 27.8.63. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

PROCESSO Nº 16.540-63

Interessado: Luiz Ethewaldo de Albuquerque.

Sómente se consideram compatíveis os horários de exercício de dois cargos quando permitem intervalos suficientes para alimentação, repouso e deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho.

PARECER

Trata o presente processo da situação de Luiz Ethewaldo de Albuquerque que acumula os cargos de Técnico em Desenvolvimento Econômico do Banco do Nordeste do Brasil S. A. e Professor de Finanças das Empresas, Estrutura e Análise de Balanços, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Ceará.

2. As atribuições do cargo exercido no Banco caracterizam, sem qualquer dúvida sua natureza técnico-científica, conforme declaração fornecida pelo referido estabelecimento de crédito e constantes do Anexo 5-A da Resolução nº 481, de 1º de agosto de 1961, evidenciando também estreita correlação com os assuntos da cadeira lecionada.

3. Nos termos do Art. 185 da Constituição, bastaria, então, a ocorrência de compatibilidade de horários para tornar licita a acumulação pretendida.

4. Embora declaração do Diretor da Faculdade informe que o horário do servidor no Banco é de 13 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, consta do processo o of. GAPRE-62-1.347, de 21 de dezembro de 1962, assinado pelo próprio Presidente do Banco do Nordeste, no qual é indicado o horário de 12 às 18 horas.

5. Sendo o horário na Faculdade, naqueles dias, de 7,30 às 11,30, teria o servidor um período de trabalho diário (de 2ª a 6ª feira) de 7,30 às 18 horas, com um intervalo de apenas 30 minutos para alimentação, repouso e deslocamento de um para outro local de trabalho.

6. Esta Comissão tem considerado, em inúmeros pronunciamentos, impraticável tais horários de trabalhos que se fossem integralmente cumpridos como exige a lei submeteria o servidor a um regime incompatível com as normas de higiene e proteção ao trabalho e que por isso não pode ser admitida na administração pública.

7. A vista do exposto, consideramos inatendida a compatibilidade de horários, o que torna ilícita a acumulação pretendida, cumprindo a Universidade do Ceará, convidar o servidor a apresentar opção por um dos cargos.

E' o parecer, S.M.J.

C.A.C., 20 de agosto de 1963. — Célio Fonseca, Relator. — José Medeiros. — Aluisio Xavier Moreira. — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 23 de agosto de 1963. — Aprovo. — André Carrazzoni. — Em 27.8.63 — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 83, DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 128-63 — CONTEL, proferido no Processo nº 1.543-63, resolve autorizar a S. A. Mineração Trinitária a executar Serviço Interior Limitado Privado, entre seu Escritório Central e seus acampamentos, observadas as seguintes condições:

A — Circuito 1:

1. Locais de transmissão e recepção: Belo Horizonte — MG (Rua da Bahia nº 909).
2. Mariana — MG (Acampamento Mineração Alegria).
3. Rio Piracicaba — MG (Acampamento Mineração Morro Agudo).
4. Frequência: 4.586 Kc/s.
5. Classe das estações e natureza dos serviços: FX — CV (fixas de correspondência privada).
6. Largura da faixa e classe de emissão: 01A1.
7. Potência do transmissor: 100 watts.
8. Horário: HJ (diurno).

A — Circuito 2:

1. Locais de transmissão e recepção: Vitória — ES (Av. Jerônimo Monteiro, 268 — 1º andar).
2. Mariana — MG (Acampamento Mineração Alegria).
3. Rio Piracicaba — MG (Acampamento Mineração Morro Agudo).
4. Frequência: 6.779 Kc/s.
5. Classe das estações e natureza dos serviços: FX — CV (fixas de correspondência privada).
6. Largura de faixa e classe de emissão: 0, 1A1.
7. Potência do transmissor: 100 watts.
8. Horário: HJ (diurno).

A interessada deverá, dentro dos prazos legais, submeter à aprovação do DENTEL as plantas e demais documentos técnicos referentes ao equipamento a ser utilizado.

Brasília, (DF), 13 de novembro de 1963. — Adhemar Scaffa de Azevedo Faleiro, Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações. (Nº 42.197 — 21-11-63 — Cr\$ 2.550,00)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA Nº 23 DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, de conformidade com a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Decisão nº 6-63, de 2 de julho de 1963, do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no Diário Oficial de 11 de julho de 1963, atendendo ao que requereu a Rádio Terezina do Piauí Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de Terezina, Estado do Piauí, tendo em vista o que consta c. Processo nº 970-62, resolve aprovar:

a) os locais situados na cidade de Terezina, Estado do Piauí, assinalados nas plantas, que com esta base, rubricadas pelo encarregado de Divisão de Engenharia daquele Departamento, onde a Rádio Terezina do Piauí Limitada, deverá instalar estu-

dio, transmissor e sistema irradiante de sua estação.

b) as especificações técnicas, diagrama, plano e croqui dos aparelhos elétricos, pelo mesmo encarregado, relativos ao transmissor de onda média, 10 Kw, tipo B-TB-173-5, de fabricação da P. Os Elétricos, Brasileiros S. A., e ao sistema irradiante, cuja instalação está autorizada a instalar naquela cidade.

Caso venha a ocorrer interferência com o serviço do Departamento dos Correios e Telégrafos, a Rádio Terezi-na do Piauí Limitada, fica obrigada a adotar medidas capazes de corrigir a deficiência. — Carlos Alberto Braga Coelho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações.

(Nº 25.527 — 27-11-63 — Cr\$ 1.230.000)

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições e poderes, que lhe conferem o Art. 1º, nº 1 do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963. — Art. 3º, nº VII, da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, combinados com o artigo 43, do Decreto nº 51.629, de 13 de dezembro de 1962, e

Considerando a necessidade da eliminação de subsídios a produtos importados, como medida antiinflacionária;

Considerando o novo preço fixado para as importações de trigo em grão pelo Ministério da Agricultura, baseado nos cálculos realizados pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) e devidamente aprovados pela Comissão Consultiva do Trigo; Considerando as novas incidências na industrialização e comercialização do produto e

Considerando, finalmente, os termos do art. 2º do Decreto nº 52.780, de 29-10-63, publicado no Diário Oficial de 30-10-63, que determina a fixação de novos preços da farinha de trigo e demais derivados e subprodutos do trigo para venda aos consumidores, resolve:

Nº 68 — Art. 1º — Fixar os seguintes preços máximos permissíveis, para a venda, pelos moinhos, das farinhas de trigo pura e mista, em sacos de 50 quilos, no Estado do Paraná, nos municípios em que estiverem localizados:
Pura — Cr\$ 5.106,00.
Mista — Cr\$ 4.674,00.

Art. 2º Em outros municípios do Estado acima, o preço de venda não poderá ser superior aos preços fixados no art. anterior, acrescidos das despesas de transporte devidamente comprovadas.

Art. 3º Fixar em Cr\$ 15,00, por quilo, o preço máximo permissível para a venda de resíduos de trigo, pelos moinhos localizados nos municípios do Estado do Paraná.

Art. 4º A inobservância de qualquer dispositivo desta Portaria, sujeitará seus infratores às sanções legais.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas todas as Portarias anteriores sobre a matéria, bem como quaisquer outras disposições em contrário. — *Benedicto Pio da Silva* — Superintendente.

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução nº 18, de 21 de novembro de 1963

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abasteci-

mento (SUNAB), conforme decisão aprovada na sessão realizada a 21 de novembro do ano corrente, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 8º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, e

Considerando a necessidade da eliminação de subsídios a produtos importados, como medida antiinflacionária.

Considerando o novo preço fixado para as importações de trigo em grão pelo Ministério da Agricultura, baseado nos cálculos realizados pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) e devidamente aprovados pela Comissão Consultiva do Trigo; Considerando as novas incidências na industrialização e comercialização do produto;

Considerando os termos do Art. 2º do Decreto nº 52.780, de 29-10-63, publicado no Diário Oficial de 30 outubro de 1963, que determina a fixação de novos preços da farinha de trigo e demais derivados e subprodutos do trigo para venda aos consumidores e

Considerando, finalmente, os estudos realizados pela COAP do Estado de Goiás e pela Delegacia da SUNAB em Brasília (D.F.), resolve:

Art. 1º Fixar os seguintes preços máximos permissíveis, para a venda pelos moinhos, das farinhas de trigo, pura e mista, em sacos de 50 quilos, em Goiânia, no Estado de Goiás e em Brasília (D.F.):
Pura — Cr\$ 5.850,00.
Mista — Cr\$ 5.270,00.

Parágrafo único. Em outros Municípios do Estado de Goiás, os preços de venda não poderão ser superiores aos fixados no art. anterior, acrescidos das despesas de transporte, devidamente comprovadas.

Art. 2º Fixar em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), por quilo, o preço máximo permissível para a venda de resíduos de trigo, pelos moinhos localizados no Estado de Goiás.

Art. 3º A inobservância de qualquer dispositivo desta Resolução sujeitará seus infratores às sanções legais.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas todas as disposições anteriores sobre a matéria. — *Benedicto Pio da Silva* — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), conforme decisão aprovada na sessão realizada a 21 de novembro do ano corrente, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, e

Considerando a necessidade da eliminação de subsídios a produtos importados, como medida antiinflacionária;

Considerando o novo preço fixado para as importações de trigo em grão pelo Ministério da Agricultura, baseado nos cálculos realizados pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) e devidamente aprovados pela Comissão Consultiva do Trigo; Considerando as novas incidências na industrialização e comercialização do produto;

Considerando os termos do art. 2º do Decreto nº 52.780, de 29-10-63, publicado no Diário Oficial de 30.10.63, que determina a fixação de novos preços da farinha de trigo e demais derivados e subprodutos do trigo para venda aos consumidores e

Considerando, finalmente, os estudos realizados pela COAP do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Fixar os seguintes preços máximos para a venda, pelos moi-

nhos, das farinhas de trigo pura e mista, em sacos de 50 quilos, nos municípios de Joinville e Itajaí, no Estado de Santa Catarina:
Pura: Cr\$ 5.350,00 — Mista: Cr\$ 4.870,00.

Art. 2º Fixar em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), por quilo o preço máximo permissível para a venda de resíduos de trigo, nos municípios citados no art. anterior.

Art. 3º Fixar os seguintes preços máximos permissíveis para venda de farinha de trigo pura, em pacotes de 1 e 5 quilos, destinada, comumente, a uso doméstico, nos municípios citados no art. 1º.

1 quilo — do Moinho ao varejista Cr\$ 121,00 — 5 quilos: Cr\$ 561,00.

1 quilo — do Varejista ao consumidor: Cr\$ 143,00 — 5 quilos: Cr\$ 625,00.

Art. 4º Para os moinhos localizados nos demais municípios, o preço de venda da farinha de trigo poderá ser acrescido das despesas de transporte, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Nos municípios restantes, ao preço de venda da farinha de trigo só poderão ser acrescidas as despesas de transporte, devidamente comprovadas.

Art. 5º A inobservância de qualquer dispositivo desta Resolução sujeitará seus infratores às sanções legais.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — *Benedicto Pio da Silva* Presidente.

Resolução nº 20, de 21 de novembro de 1963

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) conforme decisão aprovada na sessão realizada a 21 de novembro do ano corrente, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei Delegada nº 5, de 26.9.1962, e o substanciado na proposta feita pelo Representante do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Art. 1º Incluir entre as exceções previstas no item IV da Resolução nº 9, de 18 de outubro de 1963 os casos de doença comprovada e de serviço obrigatório por lei.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. — *Benedicto Pio da Silva*, Presidente.

Resolução nº 21, de 21 de novembro de 1963

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) conforme decisão aprovada, na sessão realizada a 21 de novembro do ano corrente, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 3º da Lei Delegada nº 5, de 26.9.1962 e.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, nos termos dos arts. 3º e 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.903, de 21 de novembro de 1963, resolve:

Nº 314-B — Designar Geraldo Mariano de Menezes Autran, agregado no cargo de Diretor-Geral do Departamento de Administração, símbolo 2-C, ex vi da Lei 3.780-60, art. 60, para

exercer na Consultoria Jurídica, em Brasília, as funções de Assessor para assuntos administrativos. — *Abelardo Jurema*.

Considerando não subsistir dúvida quanto à existência de excedentes de algodão no país;

Considerando que esses excedentes podem ser liberados para o mercado externo e,

Considerando a recomendação feita, em reunião realizada na Carteira de Comércio Exterior (CACEX), em 19 de novembro de 1963, resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos do item XI do Decreto nº 51.620, de 13.12.62 (Regulamento da SUNAB), a quota de exportação de algodão em pluma, oriundo da região meridional do país, no total de até 20.000 toneladas.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. — *Benedicto Pio da Silva*, Presidente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, letra "f", da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, resolve:

Nº 58 — I — Designar Francisco Manoel da Rocha Pombo Vera Filho, posto à disposição do C.A.D.E., para exercer a partir de 27 de novembro de 1963, a função de Assessor do Conselheiro Irineu de Pontes Vieira.

II — Conceder-lhe, na forma do artigo 121, parágrafo único, do Decreto nº 52.025, de 20 de maio de 1963, a gratificação mensal prevista no Anexo I da Portaria nº 3, de 14 de outubro de 1963, correndo a respectiva despesa à conta do crédito especial autorizado pelo art. 83, da Lei número 4.137, de 10 de setembro de 1962. — *Lourival Fontes*, Presidente.

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 315 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Fundação Brasil Central usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

I — Retificar a Portaria nº 1-62 de 3-1-62 que manda servir em Brasília o funcionário Cláudio da Cunha e Silva, Oficial de Administração nível 12-A, para esclarecer que o mesmo pertence ao Quadro Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo na Estrada de Ferro Tocantins, posto à disposição desta Fundação desde 20 de junho de 1961;

II — Autorizar, em consequência à Estrada de Ferro Tocantins a proceder ao pagamento da absorção correspondente, de acordo com a Lei nº 4.019 de 20-12-61 e Decreto nº 807 de 30 de março de 1962. — *Pedro Tásis Gonçalves*, Presidente.

(Nº 35.483 — 25-11-63 — Cr\$ 1.020 000)

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963.

O Presidente do Conselho Penitenciário no Distrito Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 19 do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 52.115, de 17 de junho de 1963, resolve:

Nº 9 — Dispensar Maria Teresa Maciel de Alencastro da função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Estudos Técnico-Penitenciários do mesmo Conselho para a qual foi designada pela Portaria nº 2, de 21 de junho de 1963.

Nº 10 — Dispensar Gilberto Olavo de Almeida Garcia Redondo da fun-

ção gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Administração do mesmo Conselho, para a qual foi designado pela Portaria nº 2, de 21 de junho de 1963.

O Presidente do Conselho Penitenciário no Distrito Federal usando da atribuição que lhe confere o artigo 10, letra I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.115, de 17 de junho de 1963, resolve:

Nº 11 — Designar Gilberto Olavo de Almeida Garcia Redondo, ocupante do cargo de Detetive nível 10 do Grupo Ocupacional POL-400 — Segurança Pública e Investigações — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer a função gratificada símbolo 3 F, de Chefe da Seção de Estudos Técnico-Penitenciários do mesmo Conselho. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*, Presidente.

Nº 12 — Designar Francisca Neusa Xavier de Sá, ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional AF-200 — Administração, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Administração do mesmo Conselho. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Em 11.11.1963

S.C.111.384/63 - Ao Governo do Estado de Minas Gerais (Loteria Estadual)

De acordo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas (fls. 12/13), e da Divisão do Imposto de Renda (fls. 17), aprovo os planos de sorteio apresentados (fls. 6 e 9), autorizando, porém, uma série só de emissão de bilhetes para cada extração. Ainda de acordo com os mesmos pareceres, deve a Loteria Estadual recolher os 10% do Empréstimo Compulsório (art. 72, da Lei 4.242/63), e, declarar que a entrega dos títulos referentes ao Adicional Restituível (Dec. 42.915/57), depende da respectiva regulamentação pela autoridade competente. Publique-se, inclusive os planos apresentados, e restitua-se à Diretoria das Rendas Internas, para as providências ulteriores.

São os seguintes os planos:

PLANO "CA"

40.000 bilhetes a Cr\$2.500,00 - Cr\$100.000.000,00
 30% 30.000.000,00
 70% de prêmios 70.000.000,00

Prêmio maior líquido = Cr\$20.000.000,00

	Prêmios atribuídos	Imposto de renda e s/ Adicional	Prêmios líquidos
1 prêmio de	30.188.679,20	10.188.679,20	20.000.000,00
1 prêmio de	6.037.736,00	2.037.736,00	4.000.000,00
1 prêmio de	1.509.433,90	509.433,90	1.000.000,00
1 prêmio de	1.207.547,50	407.547,50	800.000,00
1 prêmio de	905.661,00	305.661,00	600.000,00
1 prêmio de	603.773,60	203.773,60	400.000,00
1 prêmio de	301.886,80	101.886,80	200.000,00
5 prêmios de Cr\$150.943,40 (Cr\$100.000,00 mais Cr\$ 50.943,40)	754.717,00	254.717,00	500.000,00
10 prêmios de Cr\$75.471,70 (Cr\$50.000,00 mais Cr\$ 25.471,70)	754.717,00	254.717,00	500.000,00
148 prêmios de Cr\$6.000,00	888.000,00		888.000,00
588 prêmios de 5.000,00	2.940.000,00		2.940.000,00
2 prêmios de Cr\$754.717,00 (Cr\$500.000,00 mais Cr\$ 254.717,00) para as aproximações do 1º prêmio	1.509.434,00	509.434,00	1.000.000,00
1.600 prêmios de Cr\$4.000,00 para os 2º, 3º, 4º, 5º e 6º prêmios	6.400.000,00		6.400.000,00
4.000 prêmios de Cr\$4.000,00 para o U.A. do 1º prêmio	16.000.000,00		16.000.000,00
	<u>79.001.586,00</u>	<u>14.773.586,00</u>	<u>55.228.000,00</u>

PLANO "CC"

40.000 bilhetes a Cr\$1.000,00 - Cr\$40.000.000,00
 30% 12.000.000,00
 70% de prêmios 28.000.000,00

Prêmio maior líquido - Cr\$5.000.000,00

	Prêmios atribuídos	Imposto de renda e s/ Adicional	Prêmios líquidos
1 prêmio de	7.547.169,80	2.547.169,80	5.000.000,00
1 prêmio de	3.018.868,00	1.018.868,00	2.000.000,00
1 prêmio de	1.509.434,00	509.434,00	1.000.000,00
1 prêmio de	754.717,00	254.717,00	500.000,00
1 prêmio de	452.830,50	152.830,50	300.000,00
1 prêmio de	301.886,80	101.886,80	200.000,00
10 prêmios de Cr\$75.471,70 (50.000,00 Mais Cr\$ 25.471,70)	754.717,00	254.717,00	500.000,00
52 prêmios de Cr\$ 7.000,00	364.000,00		364.000,00
130 prêmios de 5.000,00	650.000,00		650.000,00
410 prêmios de 3.000,00	1.230.000,00		1.230.000,00
40 prêmios de 6.000,00 3º U.A. do 1º prêmio	240.000,00		240.000,00
2.000 prêmios de 1.800,00 2º U.A. do 2º ao 6º prêmios	3.600.000,00		3.600.000,00
4.000 prêmios de 1.800,00 U.A. do 1º prêmio	7.200.000,00		7.200.000,00
2 prêmios de Cr\$188.679,50 (125.000,00 mais Cr\$ 63.679,50) para as aproximações do 1º prêmio	377.359,00	127.359,00	250.000,00
	<u>28.000.982,10</u>	<u>4.966.982,10</u>	<u>23.034.000,00</u>

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1962

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no Ofício nº 85-DG, de 15 de março de 1962, resolve:

Nº 273 — Aprovar as memórias justificativa e descritiva, o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 1.056.334,30 (um milhão cinqüenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de novas instalações sanitárias nas ofi-

cinhas de Mafra, da Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, no trecho São Francisco do Sul — Porto União da Vitória, devendo a respectiva despesa correr a conta do orçamento de Capita. da Estrada — item 2.17-1-2 elaborado pela Rede Ferroviária Federal S. A. — *Virgílio Távora.*

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Apostila da Portaria 1.780 de 12 de julho de 1963, do Sr. Diretor do Pessoal — Fica retificada a presente portaria, na parte referente a Helena Melo Machado, que deverá ser Operador Postal nível 6-A — *Hugoi de Aguiar Costa Pinto, Diretor do Pessoal.*

Apostila da Portaria 805 de 19 de

abril de 1963 do Sr. Diretor do Pessoal — Fica retificada a presente portaria, na parte referente a Cristovão Colombo Leal Vieira, que deverá ser

Cristovão Colombo Leal Vieira — Vendedor de selos nível 8. — *Hugoi de Aguiar Costa Pinto, Diretor do Pessoal.*

Diretoria de Telégrafos

3º DT

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido, em 19 de novembro de 1963. — *Gustavo Bandeira de Mello, Diretor de Telégrafos.*

(Préc. 87.746-63) A Italcable Serviço Cablográfico Radiotelegráfico e Radioelétrico S. A., concessionária de serviço telegráfico, está autorizada a alugar da Companhia Telefônica Brasileira, duas linhas privadas no sen-

tido de ligar seu escritório, sito à Rua 15 de Novembro nº 164 — SP, às linhas: Metalúrgica Mataramo S. A. — Rua Cactano Pinto, 575 — Banco de Crédito Nacional S. A. — Rua dos Vista, 228.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel da linha incide a quota de 20%, a favor deste Departamento, prevista no parágrafo único do art. 110 da Portaria número 902-MVOP, de 6.12.61. (Nº 42.235 — 21-11-63 — C:§ 1.020,00).

Relação dos reembolsos postais caídos em refúgio definitivo no terceiro trimestre do ano de 1963

N.º de Ordem — Distrito	Destinatário	Remetente	Histórico	Valor
2. São Paulo	Marcelo Pieretti	Cart. de Paz Galia	1. Cert. de Nasc.	472,00
2. São B. do Campo	Valter Ant. Domingos	Cart. do Reg. Civil — Flor. PE.	1. Cert. de Nasc.	450,00
2. P. Barreto	Keiko Tomikawa	Ofic. do Reg. Civil Lavina	2. Cert. de Nasc.	434,00
199. Formiga — MG	Antônio Franc. de Souza	Cart. do Reg. Civil Bauru	1. Cert. do Nasc.	559,00
70. Rancharia — SP	Antônio Katsualo Nokai	Cart. de Paz — V. Cruz	1. Cert. de Nasc.	353,00
67. São Paulo — SP	Nelson Mariano	Cart. Reg. Civil — V. Cruz	2. Cert. de Nasc.	703,00
63. Lucélia — SP	Isoji Inoue	Cart. de Paz — V. Cruz	1. Cert. de Nasc.	872,00
66. Penha — SP	Ivone Cardoso Petrocelli	Cart. Reg. Civil	1. Cert. de Nasc.	350,00
7. São Paulo	Nelson Quaglio	Ofic. Reg. Civil Lupércio	1. Cert. de Nasc.	600,00
20. S. Miguel Pta.	Sebastião Filho	Ofic. Reg. Civil	1. Cert. de Nasc.	500,00
19. Cáceres — MT	Luis Catelan	Cartório Reg. Civil Lavina	2. Cert. de Nasc.	400,00
14. Carapicuíba — SP	June Watanabe	Ofic. Reg. Civil Lavina	1. Cert. de Nasc.	400,00
16. Bandeirantes	Lourival Gearoia	Cartório de Paz — Galia	1. Cert. de Nasc.	240,00
8. Londrina — PR	Cartório do Registro Civil	Cartório de Paz — Galia	1. Cert. de Nasc.	223,00
17. Ibirapuera — SP	Samuel Piegalla	Cartório de Paz — Galia	1. Cert. de Nasc.	422,00
20. Andra — SP	Cartório do Registro Civil	Cartório Reg. Civil — Galia	1. Cert. de Cas.	433,00
16. S. J. do Caiuá	Cartório do Registro Civil	Cartório de Paz — Galia	1. Cert. de Cas.	233,00
13. Pindamonhangaba	Benedito Correia Luz	Cartório de Paz — Galia	1. Cert. de Cas.	500,00
81. São Rio Preto	Marco Antônio Freitas Mazz	José Lúcia F. Manzoni	1. Cert. de Cas.	223,00
23. Pitangueiras	José Antônio Pereira	Cartório de Paz Galia	1. Cert. de Nasc.	350,00
188. Dels Corrêgas	Ofic. Reg. Civil	Ofic. Reg. Civil — Galia	1. Cert. de Nasc.	530,00
198. Santa Lúcia	Cartório Reg. Civil	Cartório Reg. Civil — Bauru	1. Cert. de Nasc.	650,00
1.034. Moreira Salles	Cartório do Reg. Civil	Cartório Reg. Civil — Bauru	1. Cert. de Nasc.	650,00
9. Belo Horizonte	João de Almeida	Cartório Reg. Civil — F. Pta.	1. Cert. de Nasc.	365,00

24 (vinte e quatro) reembolsos num total de dez mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros) A Comissão: *Alaide da Silva Castilho, Aux. de Estação.* — *Armanda Amador Pontes Mota, Op. Postal.* — *Therezinha Favah, Presidente da Comissão, Op. Postal nº 6.*

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 579 — Designar de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, Paulo Cesar Soares Grillo, matrícula nº 2.099.986, ocupante do cargo de Mensageiro, nível 1 (Código..... GL-306-1), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, lotado no Colégio Pedro II — Internato, para ter exercício em Brasília, no Serviço de Comunicações. — *Júlio Furquim Sambaqui.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 231.799, de 1963, resolve:

Nº 504 — Conceder, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da

Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos ns. 51.535, de 18 de agosto de 1962, 51.621, de 17 de dezembro de 1962 e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, gratificação especial de nível universitário a *Heraldo Guimarães Reis de Paula, Engenheiro*, nível 17-A, lotado no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na base de 25% dos respectivos vencimentos.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único do referido Regulamento, a gratificação ora concedida será paga após a publicação da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1 de janeiro de 1961. — *Isabel da Costa Grillo, Diretora.*

Resumo da folha de pagamento de Auxílio-doença nº 22, referente ao período de 5 de novembro de 1962 a 4 de novembro de 1963.

Eriasson Pitomilo Jacobá Cavalcanti, Técnico de Educação, nível 18-B — Cr\$ 85.600,00.

Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, art. 4º, anexo 4.12.

Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.06 — Auxílio-doença.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento, art. 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto número 33.634, de 21 de agosto de 1953, publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1953.

Empenho nº 152, de 18 de novembro de 1963.

Processo nº 83.274-63. Publique-se. D.P.-5 — Seção de Mecanização, em 22 de novembro de 1963.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

Nº DA-338 - Dispensar Silvio de Souza Ferreira, de Substituto eventual do Chefe do Serviço de Comunicações deste Ministério.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Serviço de Comunicações

Atual do Chefe do Serviço de Comunicações deste Ministério.

Nº DA-339 - Designar Gilberto Braz Reichert, Escriturário, Código AF-202-8-A, para Substituto eventual do Chefe do Serviço de Comunicações deste Departamento. - Pedro Homero Burlamaqui.

O Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Substituto, usando das atribuições que lhe confere o art. 50, alínea I, do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

SC-3 - Dispensar Sylvio de Souza Ferreira, Oficial de Administração, nível 12-A, das funções de Chefe da Seção de Divulgação e Expediente deste Serviço.

Nº SC-4 - Designar Ary Lima de Almeida, Oficial de Administração, nível 12, para exercer as funções de Chefe da Seção de Divulgação e Expediente, deste Serviço. - Gilberto Braz Reichert.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Ata de abertura das propostas relativas à Concorrência Pública número 13-63, para a construção de um reservatório subterrâneo com capacidade para 400.000 (quatrocentos mil) litros d'água, no Aeroporto Santos Dumont, Estado da Guanabara.

As 13,00 (treze horas) do dia 11 (onze) do mês de novembro de 1963 (mil novecentos sessenta e três) reuniu-se na Sala de Concursos desta Diretoria, a Comissão constituída pelos Senhores Major Brigadeiro Engenheiro Waldemiro Advíncula Montezuma - Diretor Geral Raul de Azevedo, Cel. Int. Aer. - Chefe do Serviço de Intendência, Eng. Gil da Costa Régio, Diretor da Divisão de Edificações e Instalações e Jonas Antônio Cardoso, Cap. Int. Aer. - Chefe da 3-D. Eng. S. I., sob a Presidência do primeiro, para a abertura das propostas para as obras de construção de um Reservatório sub-

terrâneo com capacidade para 400.000 (quatrocentos mil) litros d'água, no Aeroporto Santos Dumont, Estado da Guanabara, de acordo com as plantas, projetos e especificações, objeto da Concorrência Pública número 13-63, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara, de 24 de outubro de 1963, página número 20.859.

Instalados os trabalhos, declarou o Exmo. Sr. Diretor-Geral, Presidente da Comissão aberta a Sessão, passando a receber as propostas lacradas dos representantes das firmas concorrentes, abaixo discriminadas: 1) Construtora Ercvan Ltda., pelo Sr. Aram Boghossian; 2) Cia. Americana de Construções, pelo Sr. Bernardo Monteverde; 3) "ECCON" - Empresa Consultora de Eng. e Construções Ltda. pelo Sr. Sebastião Tenório de Oliveira; e 4) Flávio Espírito Santo (Engenheiro Civil), pelo Sr. Benes Contente Barra.

Inicialmente foram examinados os documentos de idoneidade, que obedeciam às condições exigidas na Concorrência em apreço, sendo a seguir abertas as propostas, as quais

foram assinadas e rubricadas pelos concorrentes, em todas as páginas. Logo após foram as mesmas lidas em voz alta diante de todos os pre-

sentes, que rubricaram as propostas, folha a folha, verificando o resultado constante do Quadro Comparativo, abaixo:

Table with 3 columns: FIRMAS, Preços - Cr\$, and Prazo. Rows include Construtora Ercvan Ltda., Companhia Americana de Construções, "ECCON" - Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda., and Flávio Espírito Santo - Engenharia.

E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Major Brigadeiro Engenheiro Presidente da Comissão, declarou que estavam encerrados os trabalhos da reunião, para a abertura da Concorrência Pública em apreço. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1963. - Presidente: Maj. Brig. Eng.

Waldemiro Advíncula Montezuma, Diretor-Geral. - Membro: Raul de Azevedo - Cel. Int. Aer. - Chefe do S. Intendência. - Membro: Eng. Gil da Costa Régio - Diretor da D. Eng. 2. - Membro: Jonas Antônio Cardoso - Cap. Int. Aer. - Chefe da 3 - D. Eng. S. Int.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 3.386, de 16 de maio de 1958 e de acordo com a indicação do Diretor dos Cursos do D. N. S. resolve:

Nº 183 - Designar Liette Franchi ocupante do cargo de Psicólogo deste Ministério para exercer no Curso de Higiene Mental e Psiquiatria Clínica - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do tópico a) Psicologia.

Nº 84 - Designar Elso Arruda ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério para exercer no Curso de Higiene Mental e Psiquiatria Clínica - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do Ocupacional Psiquiátrica.

Nº 87 - Designar Danilo Perestrello ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério para exercer no Curso de Higiene Mental e Psiquiatria Clínica - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do tópico c) Terapêuticas de base Psicológica.

Nº 188 - Designar Denis Malta Ferraz ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério para exercer no Curso de Higiene Mental e

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Psiquiatria Clínica 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do tópico d) Profilaxia e Higiene Mentais.

Nº 189 - Designar Nise da Silveira ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério para exercer no Curso de Higiene Mental e Psiquiatria Clínica - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do tópico e) Terapêutica ocupacional Psiquiátrica.

Nº 190 - Designar Luiz Paiva de Castro para exercer no Curso de Higiene Mental e Psiquiatria Clínica - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de assistente do tópico e) Terapêutica ocupacional Psiquiátrica.

Nº 191 - Designar Wassily Chue ocupante do cargo de nível 17, da série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer no Curso de Higiene Mental e Psiquiatria Clínica - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do tópico f) Semiótica e Clínica Psiquiátricas. - Arnaldo Beirão de Miranda, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº 3.386, de 16 de maio de 1958 e de acordo com a indicação

do Diretor dos Cursos de D.N.S. resolve:

Nº 194 - Designar Moacyr Alves dos Santos Silva para exercer no curso de Tisiologia - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde a função de professor do tópico c) Tisiologia Clínica.

Nº 95 - Designar Moacyr Alves dos Santos Silva para exercer no Curso de Tisiologia - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do tópico d) Pneumopatias não tuberculosas.

Nº 196 - Designar Moacyr Alves dos Santos Silva ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Médico da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer no Curso de Atendentes - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde, a função de professor do tópico d) Doenças Infecto-Contagiosas. - Arnaldo Beirão de Miranda, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 2º do Decreto nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, revogado pela Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959 resolve:

Nº 185 - Designar as Enfermeiras, Ana Kobrack, Eunice Benato e Delma Martinelli para, sob a presidência da primeira constituírem a comissão examinadora da prova de habilitação para Prático de Enfermagem solicitada pela Divisão de Fiscalização do

Exercício Profissional do Estado do Paraná.

Nº 186 - Designar as Enfermeiras, Ana Kobrack, Irene Pilz e Ida Maurer para, sob a presidência da primeira constituírem a comissão examinadora da prova de habilitação para Prático de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado do Paraná.

Nº 198 - Designar Gladstone D'Avila Parente ocupante do cargo de nível 18, da série de classes de Médico, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer no Curso de Higiene Mental e Psiquiatria Clínica - 1963 - do Departamento Nacional de Saúde a função de professor do tópico g) Terapêuticas Biológicas e Farmacológicas. - Arnaldo Beirão de Miranda, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 16.571, de 11 de setembro de 1944, que modificou o Regimento do Departamento Nacional de Saúde aprovado pelo Decreto nº 8.674, de 4 de fevereiro de 1942, combinado com o disposto nos Decretos nºs 8.848 e 8.384, de 23 de setembro de 1943 e 8.384, de 17 de dezembro de 1954, resolve:

Nº 77 - Designar Fábio Elínio de Carvalho Ramos, ocupante do cargo de nível 14 da série de classes de Médico, da P.P. do Q.P. deste Ministério, Estado no Serviço Nacional de Leprosia para integrar a Junta Médica Federal sediada em Goiânia, Estado de Goiás, em substituição a Antônio Pereira Campos designado pela Portaria nº 101 de 23 de julho de 1962.

desta Diretoria Geral, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto de 1963. — Doutor Orestes Diniz, Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere a alínea "a" do art. 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 8.674 de 4 de fevereiro de 1942, resolve:

Nº 190 — Designar Mario Maranhães da Silveira ocupante do cargo em Comissão, símbolo "C" do Diretor da Divisão de Organização Sanitária deste Departamento, para substituir em seus impedimentos legais. — Dr. Arnaldo Beirão de Miranda Diretor Geral.

Serviço Nacional de Doenças Mentais

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe conferem o art. 54 item III, do Decreto nº 17.185, de 18 de novembro de 1944, combinado com o parágrafo único do art. 235, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 resolve:

Nº 43 — Designar Brahim Jorge, Odalca Moura Correia e Daniel Gonzaga Baptista, ocupante respectivamente dos cargos de nível 18-B da série de classes de Médico Psiquiatra 10-B da série de classes de Escriturário e 8 da classe de Auxiliar de Praxiterapia, todos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Revisão no processo administrativo requerido por Antônio Cascardo Filho, que resultou em pena de demissão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1963. Dr. Roland Leão Castello, Diretor.

Serviço Nacional de Lepra

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor do Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 16 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 33.771, de 12 de janeiro de 1955,

Nº 225 — Convocar, Gisela de Souza Pina Médica a serviço da Campanha Nacional Contra a Lepra no Estado do Rio Grande do Sul, para na sede do Serviço, Estado da Guanabara, tratar de assuntos relacionados com a referida Campanha, no período de 3 a 8 de outubro do corrente ano. — Doutor Fausto Gayoso Castelo Branco, Diretor do S.N.L.

PORTARIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor do Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o item III, do art. 16 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 33.771, de 12 de janeiro de 1955, resolve:

Nº 227 — Designar, Cláudio Moraes Médico a serviço da Campanha Nacional Contra a Lepra, no Estado do Maranhão, para ir a Manaus, Estado do Amazonas, a serviço da refe-

rida Campanha, no período de 7 a 11 de outubro do corrente ano. — Doutor Fausto Gayoso Castelo Branco, Diretor do S. N. L.

Instituto Fernandes Figueira

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Instituto Fernandes Figueira do Departamento Nacional da Criança, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o Art. 36, item VIII, do Regimento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 26.690, de 23 de maio de 1949:

Nº 9 — Designar Maria José Duarte, ocupante do cargo de nível 15-B, da série de classes de Assistente de Enfermagem, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, lotada e em exercício no Instituto Fernandes Figueira, para ter exercício no Serviço de Raios-X, do Gabinete de Radiologia deste Instituto.

Relifacção

No expediente publicado no D. O. nº 111, de 14-6-63

Página 5.208, 1ª coluna S. C. 1.239-63 — Onde se lê: Dr. Wandryck Del Favero, Subst. do Diretor do S. N. D.

Leia-se: Dr. Wandryck Del Favero, Subst. do Diretor do S. N. L.

2ª coluna S. C. 22.273-63 — Onde se lê: (Relação dos Cirurgiões-Dentistas...) Helcio José Rodrigues — Faculdade Odontologia da Univ. do Paraná... Leia-se: Helcio José Rodrigues — Faculdade Farm. Odontologia da Univ. de Juiz de Fora...

3ª coluna Onde se lê: Ibsen Ferreira Cordeiro... Jaeme Fridman — Fac. Farm. Odontologia da Univ. de Juiz de Fora — U-1... Leia-se: José Maria Carriello Rosa... Jaeme Fridman — Fac. Farm. Odontologia da Univ. de Juiz de Fora — Livro U-1...

4ª coluna Onde se lê: Ibsen Ferreira Cordeiro... Pg. 119-V. Edson Souza da Costa — Fac. Odontologia da Univ. Fed. do Rio de Janeiro...

Leia-se: Ibsen Ferreira Cordeiro... Pg. 119-V — Em 10-5-63. Edson Souza da Costa — Fac. Odontologia da Univ. Fed. do Estado do Rio de Janeiro...

Pág. 5.209, 1ª coluna S. C. 21.545-63 — Onde se lê: Nº 193-63-B — Bolacha Maria... Nº 193-63-E — Biscoitos Sandwich... Nº 212-63 — Soda Limonada — marca Caracau — LLLDMA nº 204... Nº 213-63-D — Biscoitos — marca Yá-Yá Abaet... Leia-se: Nº 193-63-B — Bolacha Maria... Nº 193-63-E — Biscoitos Sandwich... Nº 212-63 — Soda Limonada — marca Caracau — Reg. LCCDMA nº 204... Nº 213-63-D — Biscoitos — marca Yá-Yá Abaet...

2ª coluna Onde se lê: Nº 214-63-V — Aperitivo de Lima... Leia-se: Nº 214-63-V — Aperitivo de Limão...

No expediente publicado no D. O. nº 112, de 17-6-63

Pág. 5.262, 3ª coluna S. C. 23.526-63 — Onde se lê: (Port. nº GB-356, do G. M.)... Eugênio Botiselly Soares... Leia-se: ...Eugênio Botinelly Soares...

S. C. 22.784-63 — Onde se lê: (Port. nº GB-358, do G. M.)... dispensa a Szachna Eliage Cynamon... Leia-se: ... dispensa a Szachna Elias Cynamon...

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, no uso da atribuição que lhe confere a letra "q" do art. 26, do Decreto 46.259, de 23 de junho de 1959, resolve:

Nº 69 — Designar Hudson de Barros Silva, ocupante do cargo de nível 18-B, da série de Classes de Médico Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, à disposição desta Escola, exercendo a função gratificada de Chefe de Setor de Ensino, 2-F, para ir a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no período de dez dias do corrente ano, a fim de tratar assuntos de cooperação no campo do ensino da Saúde Pública.

As despesas correrão por conta da verba orçamentária desta Escola para o corrente exercício. — Lincoln de Freitas Filho, Diretor da E.N.S.P.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO SC. 4.445-63

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Aguas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo, referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1962, escriturada em "Restos a Pagar", sob a seguinte classificação:

- 41.8 — Ministério das Minas e Energia 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Económico e Social Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica 26 — São Paulo 07 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção, instalação e ampliação de serviços de Energia Elétrica diretamente ou mediante convênio, nos seguintes municípios e cidades: 33) Presidente Venceslau

2. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, assim se apresenta: Material Transformador 30 KVA 490.000,00 Postes de 8 metros 499.200,00 989.200,00

Eventuais 10.800,00 1.000.000,00

Brasília, 9 de setembro de 1963. — Luiz Mário Borges Estrela, Chefe do Orçamento, respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme o Processo SC. 4.445-62, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Aguas, e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 12 de setembro de 1963. — Antônio Ferreira de Oliveira Brito, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 4.758-62

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Aguas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, no Estado de Piauí, referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1962, escriturada em "Restos a Pagar", sob a seguinte classificação:

- 41.8 — Ministério das Minas e Energia 05 — Departamento Nacional da Produção Mineral Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Económico e Social Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica 19 — Piauí 04 — Prosseguimento das obras da usina elétrica de Florianópolis

2. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, assim se apresenta: Material

Confeccção de 20 (vinte) bobinas para alternador Siemens de 500 KVA 240.000,00 Confeccção de dois (2) aparelhos geradores de gasogênio de 3 1/2 por 1 1/2 2.000.000,00 Aquisição de uma bomba centrífuga de 150.000 acoplada com motor de 10 HP 450.000,00 Construção de uma (1) caixa d'água de 66.000 litros, nas seguintes dimensões: 8 x 7 x 1 850.000,00 Aquisição de cem (100) postes de madeira de lei de 9 (nove) metros de altura de 20 x 20 1.500.000,00 Fio de cobre nu nº 8 3.000.000,00 Reparo na parte mecânica do grupo gerador, molas de seguimento, válvulas e bronzina 600.000,00 Aquisição de um torno mecânico de 3 1/2 entreponta 3.000.000,00 Idem de uma máquina de solda elétrica de 250 amperes 300.000,00 Idem de ferramentas para oficina da Usina, Elétrica 150.000,00

Total 13.090.000,00

3. Cabe esclarecer que o excesso de despesa do presente plano correrá por conta da Prefeitura em apreço.

Brasília, 10 de setembro de 1963. — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento, respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 3.149.837,00 (três milhões e noventa e sete mil cruzeiros), conforme o Processo SC. 4.758-62, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas, e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 11 de setembro de 1963. — *Antônio Ferreira de Oliveira Britto*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 5.934-63

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Tupanciretã, no Estado do Rio Grande do Sul, referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1962, escriturada em "Restos a Pagar", sob a seguinte classificação:

41.8 — Ministério das Minas e Energia		
05 — Departamento Nacional da Produção Mineral		
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social		
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento		
Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica		
23 — Rio Grande do Sul		
14 — Para rede de luz e força de Vila Jóia a São Pedro no Município de Tupanciretã	1.000.000,00	
2. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária assim se apresenta:		
Passagem	Cr\$	Cr\$
Linha de transmissão	480.970,00	
Rede de distribuição	148.997,00	629.967,00
Material		
Linha de transmissão:		
Madeiras	258.000,00	
Condutor	1.033.020,00	
Ferragens e iso. adores	632.881,00	1.923.881,00
Rede de distribuição:		
Madeiras	55.800,00	
Condutor	165.600,00	
Ferragens	68.589,00	
Transformador	306.000,00	595.989,00
Total		3.149.837,00

3. Cabe esclarecer que o excesso de despesas do plano de aplicação ora apresentado correrá por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

Brasília, 11 de setembro de 1963. — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento, respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 3.149.837,00 (três milhões cento e noventa e sete mil e sete cruzeiros), conforme o Processo SC. 5.934-63, com base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas, e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado, observado o conteúdo no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.

Brasília, 12 de setembro de 1963. — *Antônio Ferreira de Oliveira Britto*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 7.920-62

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de França, no Estado de São Paulo, referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1962, escriturada em "Restos a Pagar", sob a seguinte classificação:

41.8 — Ministério das Minas e Energia		
05 — Departamento Nacional da Produção Mineral		
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social		
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento		
Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica		
28 — São Paulo		
17 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção, instalação e ampliação dos serviços de energia elétrica diretamente ou mediante convênio, nos seguintes municípios e cidades: 54) França	3.000.000,00	
2. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária assim se apresenta:		
Material		
Postes de concreto, duplo T, Cavan, D 1008	1.008.000,00	
Idem 150-8	74.400,00	
Idem B 300-8	616.000,00	
Idem, tipo D 300-11	360.000,00	
Idem, tipo B 300-11	280.000,00	
Cruzetas, madeira de lei, de 8" x 3 1/2" x 4 1/2" cada	255.600,00	
Idem, idem 5" 1/2"	6.400,00	
Armação preshau, de 4 estribos p/ 5 isoladores	260.800,00	
Idem 3 estribos para 4 isoladores	15.400,00	
Idem, 2 estribos para 3 isoladores	39.600,00	2.916.200,00
Eventuais	83.800,00	3.000.000,00

Brasília, 9 de setembro de 1963. — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento, respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme o Processo SC. 7.920-62, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas, e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 11 de setembro de 1963. — *Antônio Ferreira de Oliveira Britto*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 6.696-63

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Juruti, no Estado do Pará, referente à dotação consignada no Orçamento de 1963.

41.8 — Ministério das Minas e Energia
05 — Departamento Nacional da Produção Mineral
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
15 — Pará
11 — Serviço de rede, luz e força, em convênio com a Prefeitura de Juruti

Aquisição de um grupo gerador Diesel de 50 KVA	4.100.000,00	
500 kg de fio de cobre nu, nº 4 AWG	760.000,00	
300 kg de fio de cobre nu, nº 6 AWG	450.000,00	5.300.000,00
Reparo e ampliação do atual prédio da Usina de força e luz da cidade	700.000,00	6.000.000,00

Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento, respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme o Processo SC. 6.696-63, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Águas, e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado, observado o conteúdo no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.

Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Antônio Ferreira de Oliveira Britto*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 2.574-63

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Bandeira de Eletricidade S.A. "BELSA", referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1963, sob a seguinte classificação:

41.8 — Ministério das Minas e Energia		
05 — Departamento Nacional da Produção Mineral		
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social		
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento		
Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica		
26 — São Paulo		
2 — Sistema de transmissão e distribuição a cargo da BELSA	400.000.000,00	
2. Cumpra informar que a dotação acima especificada será liberada de acordo com o artigo 7º da Lei 4.177, de 11.12.62, e do estabelecido no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.		
3. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:		
Linha de Transmissão — Presidente Prudente — Pirapozinho (33 kV)		
Postes de madeira, cruzetas de madeira, isoladores de porcelana, pinos de aço galvanizados, mãos francesas galvanizadas, parafusos, arruelas, pregos de datar postes, chapas de ferro galvanizadas, separadores de madeira, ganchos de suspensão com olho, grampas tensor, luvas de proteção, torças de madeira, hastas de âncora, sapatilhas galvanizadas, fio de alumínio nº 6, fita de alumínio protetora, cabo de aço galvanizado 3/8" SM e cabo de alumínio nº 1/0 ACSR	25.762.611,00	
Mão de obra, transporte, engenharia e supervisão	6.900.000,00	
Despesas eventuais	800.000,00	33.462.611,00

Linha de Transmissão — Mirante do Paranapanema (33 kV)		
postes de madeira, cruzetas de madeira, isoladores de porcelana, pinos de aço galvanizados, mãos francesas galvanizadas, parafusos, arruelas, pregos de datar postes, chapas de ferro galvanizadas, separadores de madeira, ganchos de suspensão com olho, grampo tensor, luvas de proteção, torças de madeira, hastas de âncora, sapatilhas galvanizadas, fio de alumínio nº 6, fita de alumínio protetora, cabo de aço galvanizado 3/8" SM e cabo de alumínio nº 1/0 ACSR	42.591.038,00	
Mão de obra, transporte, engenharia e supervisão	12.600.000,00	
Despesas eventuais	1.500.000,00	56.691.038,00

Linha de Transmissão — Mirante do Paranapanema — Martinlândia (33 kV)

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like postes de madeira, isoladores de porcelana, cabos de cobre, etc.

Linha de Transmissão — Pirapózninho — Estrela do Norte (53 kV)

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like postes de madeira, isoladores de porcelana, cabos de cobre, etc.

Linha de Transmissão — Estrela do Norte — Sandovalina (15,2 kV)

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like Arruelas, cabos de aço galvanizado, postes de madeira, etc.

Substituição de Estrela do Norte e Theodoro Sampaio

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like Terreno, terraplenagem, Benfeitorias e serviços auxiliares, etc.

Substituição de Pirapózninho

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like Terreno, terraplenagem, Benfeitorias e serviços auxiliares, etc.

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like Eletrodos, Cabo de cobre, Transformador de força, etc.

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like Mão de obra, transporte, engenharia e supervisão, Despesas eventuais.

Rede de distribuição — Estrela do Norte

Table with 3 columns: Description, Value, Total. Includes items like Arruelas, e marcos, cabo de cobre isolado, etc.

Brasília, 26 de setembro de 1963. — Lutz Mário Borges Estrela, Chefe do Orçamento e respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprova o plano de aplicação da importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), conforme o Processo SC. 3.578-33, em base nos pareceres técnicos da Divisão de Águas, e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 27 de setembro de 1963. — Antônio Ferreira de Oliveira Brito, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 6.597-62

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Águas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de Itaucira (Povoado Flores), Estado do Piauí, referente à dotação consignada no Orçamento Geral da União, do Exercício de 1963, sob a seguinte classificação:

- 4.19 — Ministério das Minas e Energia
01 — Departamento Nacional da Produção Mineral
Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento
Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica
19 — Piauí
3 — Despesas de qualquer natureza com serviços de energia elétrica nas seguintes localidades:
Itaucira (Povoado Flores) 1.500.000,00

2. Cumpre informar que a dotação acima especificada será liberada de acordo com o artigo 7º da Lei 4.177, de 11.12.62, e do estabelecido no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1957.

2. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:

Material Permanente

400 kg de fio de cobre nu nº 6	480.000,00
400 kg de fio de cobre nu nº 8	480.000,00
145 kg de fio de cobre nu nº 8	145.000,00
50 pedras de madeira	350.000,00
20 sacos de cimento	45.000,00
Total	1.500.000,00

Brasília, 27 de setembro de 1963 — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento, respondendo pela Chefia do Setor de Administração do MME.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme Processo SC. 6.597-63, em base nos pareceres dos órgãos técnicos da Divisão de Aguas e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado observado o contido no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1962.

Brasília, 30 de setembro de 1963. — *Antônio Ferreira de Oliveira Britto*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

PROCESSO SC. 6.401-63

Senhor Ministro.

Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão de Aguas no presente processo, este Subsetor está de acordo com a aprovação do plano de aplicação apresentado pela Prefeitura Municipal de São José do Ouro, Estado

do Rio Grande do Sul, referente à dotação consignada no Orçamento do Exercício de 1963, sob a seguinte classificação:

4.18 — Ministério das Minas e Energia

05 — Departamento Nacional da Produção Mineral

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

Subconsignação 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica

23 — Rio Grande do Sul

24 — Eletrificação rural no município a cargo da Pre-

feitura Municipal — São José do Ouro 15.000.000,00

2. Cumpre informar que a dotação acima especificada será liberada de acordo com o artigo 7º da Lei 4.177, de 11.12.62, e do estabelecido no Decreto nº 51.814, de 8 de março de 1963.

3. O plano de aplicação elaborado para atender à especificação orçamentária, em síntese, assim se apresenta:

Rede elétrica à Vila de Tupanci, 2º distrito de São José do Ouro

Discriminação da despesa:

Material

Condutores de cobre nu nº 6 AWG 8.000.000,00

Brasília, 25 de setembro de 1963. — *Luiz Mário Borges Estrella*, Chefe do Orçamento e respondendo pela Chefia do Setor de Administração.

Aprovo o plano de aplicação da importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), conforme o Processo SC. 6.401-63, em base nos pareceres técnicos da Divisão de Aguas e de acordo com a discriminação proposta pelo Setor de Orçamento desta Secretaria de Estado.

Brasília, 27 de setembro de 1963. — *Antônio Ferreira de Oliveira Britto*, Ministro de Estado dos Negócios das Minas e Energia.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1º - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Secretaria da Presidência

Em 26 de novembro de 1963

Concedendo salário-família aos seguintes servidores:

Graciana Alves de Carvalho, por seu filho Firmino Augusto de Carvalho, a partir de novembro atual (P. 64.665-63);

Rebeca Palazyan, por sua filha Rosana Palazian, a partir de outubro último (Proc. 64.371-63); e

TRIBUNAL DE CONTAS

Salomão Dias Frazão, por seu filho Luís Carlos Crisóstomo Frazão, a partir de outubro último (P. 64.728-63). Concedendo acréscimo de gratificação adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores:

Hyzir Bacovis, Of. Inst. TC-5; mais 10% a partir de 25-11-63 (P. 64.620, de 1963); e

Antonio da Silva Ferreira, Escriit. TC-9; mais 10% a partir de 27-9-63 (P. 63.534-63).

Homologando as licenças à gestante concedidas às seguintes servidoras:

Rebeca Palazian, a partir de 7-10-63 por 4 meses (P. 64.370-63);

E Idalina Braga de Albuquerque, por 4 meses, a partir de 18-11-63 (P. 64.576-63).

Justificando, de acordo com o artigo 153 item II da Lei 1.711-62, as faltas do Aux. Cons. TC-11 Antonio Augusto F. Marques, ocorridas no período de 1º a 8-11-63 (P. 64.653-63).

Em 27 de novembro de 1963

Autorizando o gozo da segunda parcela trimestral da licença especial concedida ao Of. Inst. TC-4 Luiz de Almeida Lins no processo nº 1-56. O gozo da referida parcela terá início a partir de 2-1-64 (P. 65.216-63).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Térmo de Convênio entre o Instituto Paranaense de Botânica e o Governo da União, visando a publicação de volumes de interesse nacional sobre a Cobertura Verde do Paraná, na forma do § 3º do artigo 18 da Constituição Federal.

Aos 14 dias do mês de novembro de 1963, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo titular Sr. Dr. Oswaldo Lima Filho, por parte do Governo da União e o Sr. João Angely, Diretor do Instituto Paranaense de Botânica, acordaram em assinar o presente Convênio visando a publicação de volumes de interesse nacional sobre a Cobertura Verde do Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A finalidade principal do presente convênio é a publicação de todas as espécies já conhecidas da "Flora do Paraná" (93%), a fim de proporcionar a divulgação de um estudo que levou anos e anos de trabalho e que encerra o mais valioso acervo até o presente conhecido, contendo 5.174 espécies. Dessa maneira beneficiará a todos os estudiosos da ciência agrícola e trará sensível melhoria para o conhecimento de nossas riquezas vegetais, pois até o momento não existe uma obra adequada, nem sequer um catálogo moderno das espécies conhecidas.

Cláusula Segunda — Para a execução do presente convênio o autor concorrerá com a entrega dos originais de seu estudo sem ônus para o Ministério da Agricultura e permitirá que se editem até 1.500 exemplares, ficando expressamente proibido de se editar além do número estipulado, ao menos que haja consentimento expresso do autor da obra.

Cláusula Terceira — A obra contará a descrição prévia do revestimento verde do Paraná, descrição do aspecto geográfico, econômico, educacional, agrário e industrial. Uma relação dos autores que têm seus nomes ligados às espécies botânicas, descrição de todas as obras que interessam à nomenclatura científica, relação dos herbários consultados, relação dos coletores bem como dará ciência dos "typus" internacionais descobertos no Paraná. Quadros estatísticos e mapas ilustrarão a obra, bem como um histórico dos principais vultos que se salientaram no estudo da Flora do Paraná. Conterá ainda observações meteorológicas, divisão administrativa, descrição do aspecto físico e um resumo em inglês dos principais tópicos da obra. O título do livro será *Flora do Paraná*.

Cláusula Quarta — Descrita toda a parte geral, será dada a publicação dos binômios científicos de acordo com as leis da Nomenclatura Botânica. A classificação adotada será de acordo com o Systema Engleriano, Syllabus de 1936 11.ª edição.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Será editorada espécie por espécie, em latim e em vernáculo e um desenho (clichê) de cada planta para demonstrar o "habitus" do vegetal e outras explicações serão feitas sempre que isto for possível e se for o caso.

Cláusula Quinta — O número de exemplares a ser publicado será de 1.500 (um mil e quinhentos) que serão despachados, pelo Correio, através de guias, às Instituições Científicas, nacionais e estrangeiras. O restante será entregue ao autor como compensação pelo seu trabalho. Constará no texto da obra, após a folha de rosto, a indicação que foi editorado em Convênio, firmado entre o Ministério da Agricultura e o autor, através do Serviço de Informação Agrícola.

Cláusula Sexta — Os serviços gráficos de que trata o presente "Convênio", serão realizados em Curitiba e serão orientados pelo autor da obra, que prestará, a qualquer tempo, todas as informações que forem solicitadas pelas partes convenientes.

Cláusula Sétima — Para a execução do presente Convênio, no corrente exercício financeiro, contrairá o Ministério da Agricultura com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na conta do Serviço de Informação Agrícola. A dotação chegado à classificação de 15 — SIA — Verba — 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação ... 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais — Alínea 15 — Convênio com o objetivo de fazer publicar em volumes, os estudos efetuados sobre a cobertura verde do Paraná (Flora do Paraná), da Lei nº 4.177, de 11-12-62, cuja importância foi deduzida e escriturada na Contabilidade da repartição interessada, conforme o empenho de despesa nº 53, de 3.10.63.

Cláusula Oitava — O livro terá o formato de "16", nas medidas de 16 por 24, em brochura, costurado, em papel branco de 30 quilos, de primeira qualidade, especial para clichês, impresso dos dois lados, composição linotípica em corpo 6, 8, 10 e 12 em claro, negrito e grifo, impressão preta. A capa será em cartolina, de boa qualidade, de cor branca e impressa dos dois lados em duas cores e as folhas de rosto em papel de 40 quilos. Com exemplares serão encadernados. A obra será dividida em volumes, quantos forem necessários para a boa compreensão da matéria e as folhas terão numeração corrida. Os clichês serão incluídos na matéria ou isolados de acordo com a estética e a paginação.

Cláusula Nona — O presente convênio está isento de pagamento de selo, na forma do Art. 50 da Consolidação das Leis do Imposto de Selos, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12-2-59 e somente entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas, não se respón-

sabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso aquele Instituto denegue o registro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo do convênio, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes concordantes já mencionadas pelas testemunhas **Pery Maciel, Pedro Augusto de Athayde** e por mim **Wilma Nogueira Pacheco**, Escrevente datilógrafa, nível 7, com exercício na Seção de Convênios e Acordos da Divisão do Orçamento que o datilografei.

Em 14 de novembro de 1963. — **Oswaldo Lima Filho — João Angely — Pery Maciel — Pedro Augusto de Athayde — Wilma Nogueira Pacheco.**

(Nº 35.509 — 26-11-63 — Cr\$ 6.120,00).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Guarnição de Aeronáutica de Brasília

TERMO Nº 02-63-SI — ANO DE 1963

Térmo de contrato entre a Guarnição de Aeronáutica de Brasília e a firma Mota Construções Ltda. para execução das obras abaixo especificadas, na forma que nele se declara

Aos oito (8) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta

IMPÓSTO DE CONSUMO

Lei nº 4.153 — de 28-11-62

DIVULGAÇÃO Nº 809

(Suplemento — 2ª Edição)

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

e três nesta cidade de Brasília. Distrito Federal, Capital dos Estados Unidos do Brasil, no Acroporto Militar de Brasília, onde tem sede a Guarnição de Aeronáutica de Brasília, presentes de um lado o Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar Edcinto Pinto de Moura, Comandante da Guarnição, que neste Termo passa a ser denominado simplesmente "Governo", e do outro, o Senhor Nelson Nogueira Mota, Engenheiro Construtor residente à Avenida W-3, Quadra 12, Lote 13-B, sócio proprietário da firma do mesmo nome, denominado apenas "Contratado", foi concluído este Contrato na forma e sob as cláusulas constantes do mesmo, cujo Termo é assinado com perfeita observância de letra "a" do artigo 7º e da segunda parte do artigo 781, título do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e do artigo 31, item dois, letra "c" do Regulamento de Administração da Aeronáutica.

Cláusula primeira — Do objeto do Contrato. — O "Contratado", por força do presente instrumento, obriga-se a executar as obras de continuação dos alojamentos da Companhia de Praças nesta Guarnição, compreendendo a construção do Bloco nº 6, do Bloco nº 5 e mais ampliação de 12 (doze) metros do Bloco nº 2, já construído, tendo duas portas para a varanda, basculantes idênticos aos já existentes como também todos os demais itens a serem construídos, havendo uma parede interna no sentido transversal, obras essas que se acham sob a jurisdição do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o Projeto nº 3.83, da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica; plantas, desenhos e especificações números 3.88.P.12, 3.83.P.13, 3.88.111, 3.88.112, 3.88.113, 3.88.113, 3.88.P.14, 3.88.P.15, 3.88.I.16, 3.88.114, 3.88.115, 3.88.116, 3.88.E2, 3.88.119, 3.88.118, 3.88.117 e 3.88.P.16, aprovados pela mesma Diretoria no dia 19 de Agosto de 1963, e demais documentos anexos de que faz parte a Coleção de Preços número 02-SI-63, de 28 de outubro de 1963, feita de acordo com o artigo 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que ficarão fazendo parte integrante do presente Termo de Contrato.

Cláusula segunda — Do preço das obras. — As obras objeto do presente Contrato, serão executadas pelo preço total de Cr\$ 43.438.250,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), ficando assim discriminadas as respectivas parcelas:

1 — Alojamento de Praças correspondente ao Bloco nº 6	13.600.000,00
2 — Alojamento de Praças correspondente ao Bloco nº 5	21.324.000,00
3 — Ampliação de 12 (doze) metros do Bloco nº 2 — já construído	4.328.500,00
TOTAL	43.438.250,00

Sub-cláusula única — O presente contrato é celebrado a preço fixo, sendo vedado qualquer reajustamento dos preços ora contratados. (Aviso nº 18-GM4, de 21.6.1960).

Cláusula terceira — Do prazo de entrega. — O "Contratado" obriga-se a executar as obras dentro do prazo de 100 (cem) dias corridos contados 48 (quarenta e oito) horas após a data do recebimento da ordem escrita dada pelo "Governo" para iniciar a sua execução sob pena de incorrer nas multas constantes da Cláusula Sétima, salvo se ocorrer algum caso de força maior previsto neste Termo. A ordem para início dessa execução deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta — Dos casos de força maior.

São considerados casos de força maior para fins de isenção de multa, os dias excedidos do prazo de entrega das obras, quando esse atraso decorrer:

- a) de greve generalizada dos empregados;
- b) de interrupção dos meios de transporte;
- c) de calamidade pública;
- d) de acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa do "Contratado";
- e) de chuvas copiosas e suas consequências;
- f) de falta de energia elétrica, necessária as obras;
- g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 1.068 do Código Civil Brasileiro.

Sub-cláusula única — Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser satisfatoriamente justificado pelo "Contratado" ao "Governo", precedendo parecer da "Fiscalização" das obras.

Cláusula quinta — Da verba. — A despesa com a execução das obras de que trata o presente contrato na importância total de Cr\$ 43.433.250,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correrá a quantia de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) por conta da Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — S.C. 4.1.03 — Proseguimento e conclusão de obras, e o restante no valor de Cr\$ 20.433.250,00 (vinte milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correrá no presente exercício ou no próximo por conta de dotação própria.

Cláusula sexta — Da caução. — Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos neste Termo de contrato depositou o "Contratado" na Caixa Econômica de Brasília a importância de Cr\$ 868.765,00 (oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), conforme conhecimento de caução número 1.94 de 8 de novembro de 1963, que fica arquivado no Tribunal de Contas da União até a sua liberação.

Sub-cláusula primeira — De conformidade com o art. 76 do Regulamento de Administração da Aeronáutica, as multas impostas ao "Contratado" por força deste Termo serão descontadas da caução, se outra não tiver sido a forma de sua cobrança.

Ocorrendo aquele desconto será completada a caução dentro de 3 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação para tal fim, observando-se no caso inclusive, o disposto no art. 687 e seu parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sub-cláusula segunda — Observado o disposto no art. nº 42, item IX, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, a caução depositada só será devol-

vida ao "Contratado" após decorridos 90 (noventa) dias a partir da data da publicação em Boletim Interno do respectivo Termo de Exame e Recebimento das obras, lavrado pela Comissão designada para efeito desse recebimento, e caso nenhum defeito ou anomalia de responsabilidade do "Contratado" se tenha verificado no transcorrer do prazo acima referido, em caso contrário, a caução continuará em poder do "Governo" até que as falhas verificadas sejam sanetadas ou o primeiro tomar a seu cargo a execução desses serviços e descontinuar da caução a importância relativa aos mesmos, restituindo ao segundo o saldo ou cobrando a diferença conforme ocorrer.

Cláusula sétima — Das multas. — O "Contratado" incorrerá na multa de Cr\$ 43.433,30 por dia ressalvados os casos de força maior, quando ocorrer:

- a) retardo do início das obras;
- b) paralisação das obras por mais de três dias consecutivos;
- c) excesso de prazo na entrega das obras.

Sub-cláusula única — Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões nas obras objeto deste contrato, a Empreiteira fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato aplicável pelo "Governo" em processo iniciado por comunicação da "Fiscalização".

Cláusula oitava — Do pagamento das multas. — O "Contratado" uma vez identificado de que incorreu em multa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a sua defesa por escrito, sendo essa defesa encaminhada ao "Governo" para solução, por intermédio da "Fiscalização", com o seu parecer. Decidido em contrário será a multa recolhida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, podendo o "Contratado", depois dessa recolhimento recorrer ao Ministro da Aeronáutica, por intermédio da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica.

Cláusula nona — Do pagamento das prestações. — O pagamento relativo ao preço total das obras será efetuado parceladamente em 18 (dezoito) prestações, correspondendo 9 (nove) para o Bloco nº 6 e mais a ampliação de 12 (doze) metros do Bloco nº 2 já construído e 9 (nove), para o Bloco nº 5, tudo de acordo com as percentagens abaixo, calculadas sobre o valor de cada conjunto, depois de comprovada a execução dos serviços pela "Fiscalização", da seguinte maneira:

Bloco nº 6 juntamente com a ampliação de 12 metros do Bloco nº 2:

- 1ª prestação — quando pronta a limpeza do terreno e concluídas as fundações — 15% — Cr\$ 3.242.025,00 (três milhões duzentos e quarenta e dois mil vinte e cinco cruzeiros).
- 2ª prestação — quando concretada a camada impermeabilizadora e concluída a alvenaria de tijolos 10% — Cr\$ 2.161.350,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco cruzeiros).

3ª prestação — quando concluída a cobertura — 10% — Cr\$ 2.161.350,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

4ª prestação — quando colocadas as guarnições das portas e janelas, concluídos os revestimentos externos 10% — Cr\$ 2.161.350,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

5ª prestação — quando concluídas as instalações de água, esgoto e elétrica exclusiva a colocação de aparelhos de iluminação e lâmpadas — 10% — Cr\$ 2.161.350,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

6ª prestação — quando concluídos os revestimentos internos, o revesti-

mento dos azulejos e colocadas as soleiras e pitoris — 10% — Cr\$ 2.161.350,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

7ª prestação — quando concluídas as pavimentações de tacos, cerâmicas e ladrilhos e colocação de esquadrias — 10% — Cr\$ 2.161.350,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

8ª prestação — quando instalados os aparelhos sanitários e concluída a pintura — 10% — Cr\$ 2.161.350,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

9ª prestação — quando concluídas as obras e após o recebimento, das mesmas pela Comissão respectiva prevista neste contrato e publicado no Boletim Interno o Termo correspondente — 15% — Cr\$ 3.242.025,00 (três milhões duzentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco cruzeiros). — Bloco nº 5 — Total: Cr\$ 21.613.500,00.

1ª prestação — quando pronta a limpeza do terreno e concluídas as fundações — 15% — Cr\$ 3.273.712,50 (três milhões duzentos e setenta e três mil setecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos).

2ª prestação — quando concretada a camada impermeabilizadora e concluída a alvenaria de tijolos — 10% — Cr\$ 2.182.475,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

3ª prestação — quando concluída a cobertura — 10% — Cr\$ 2.182.475,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

4ª prestação — quando colocadas as guarnições das portas e janelas, concluídos os revestimentos externos — 10% — Cr\$ 2.182.475,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

5ª prestação — quando concluídas as instalações de água, esgoto e elétrica exclusiva a colocação de aparelhos de iluminação e lâmpadas — 10% — Cr\$ 2.182.475,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

6ª prestação — quando concluídos os revestimentos internos, o revestimento dos azulejos e colocadas as soleiras e pitoris — 10% — Cr\$ 2.182.475,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

7ª prestação — quando concluídas as pavimentações de tacos, cerâmicas e ladrilhos e colocação de esquadrias — 10% — Cr\$ 2.182.475,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

8ª prestação — quando instalados os aparelhos sanitários e concluída a pintura — 10% — Cr\$ 2.182.475,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

9ª prestação — quando concluídas as obras e após o recebimento das mesmas pela Comissão respectiva neste contrato e publicado no Boletim Interno o Termo correspondente — 15% — Cr\$ 3.273.712,50 (três milhões duzentos e setenta e três mil setecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos). — Total: Cr\$ 21.824.750,00.

Subcláusula Única — O pagamento da última prestação não será efetuado enquanto não for observado o disposto na Cláusula Décima Sétima. Entretanto, se até o trigésimo dia, contado da data do recebimento, não tiver sido publicado em Boletim o respectivo Termo, poderão ser pagos até 50% (cinquenta por cento) da última prestação.

Cláusula Décima — Da direção dos trabalhos e da Fiscalização. — As obras previstas neste contrato serão dirigidas por Engenheiro do "Contratado", devidamente habilitado junto

ao Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetura para o exercício da profissão. A fiscalização dessas obras será feita pelo "Governo", por intermédio de um Engenheiro devidamente credenciado como "Fiscal", e que neste Termo tem a designação de "Fiscalização".

Subcláusula Primeira — A indicação do Engenheiro do "Contratado" dependerá de prévia aprovação do "Governo".

Subcláusula Segunda — A "Fiscalização" transmitirá por escrito suas instruções e ordens, competindo-lhe decidir os casos de dúvidas que surgirem no correr dos serviços. Ao "Governo" serão entregues cópias das ordens e instruções remetidas pela "Fiscalização".

Cláusula Décima Primeira — Do Diário de Obras.

O "Contratado" manterá no recinto das obras um livro de ocorrências diárias denominado "Diário de Obras" do formato de 0,22x0,33m, devidamente numerado e rubricado pela "Fiscalização" e pelo "Contratado", onde serão, inclusive as ordens, instruções e reclamações da "Fiscalização".

Subcláusula Única — Nesse livro serão também anotados, diariamente, os dias de trabalho e mencionados os não computados na contagem do prazo estabelecido na Cláusula Terceira, com a indicação sumária dos motivos. Os registros diários afeitos receberão o "visto" e a rubrica do Engenheiro encarregado das obras, por parte do "Contratado", e do Engenheiro Fiscal, ou na ausência deste, do auxiliar da "Fiscalização", devidamente credenciado pelo "Governo" para tal fim.

Cláusula Décima Segunda — Do atestado de empregados.

O "Governo" poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou empreiteiro do "Contratado" cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.

Cláusula Décima Terceira — Das subempreitadas.

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a "Fiscalização" poderá o "Contratado" subempreitar trabalhos ou serviços especializados relativos às obras em curso, devendo, no caso, os ajustes de subempreitadas ser aprovados pelo "Governo". O "Contratado", entretanto, será responsável perante o "Governo" pelos serviços dos subempreiteiros, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do "Governo".

Cláusula Décima Quarta — Das falhas na execução. — De toda e qualquer má execução, ou trabalho defeituoso eventualmente verificado pela "Fiscalização" no andamento das obras, será imediatamente notificado o "Contratado", que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, ficando entendido que correrá por conta e risco do "Contratado" as despesas resultantes de tais reparos ou substituições.

Subcláusula Única — No caso de erro ou engano nas especificações constantes da Cláusula Primeira, o ônus decorrente da sua reparação correrá por conta do "Governo" que promoverá, em seguida, a necessária apuração de responsabilidades.

Cláusula Décima Quinta — Da suspensão dos trabalhos. — No caso das obras serem suspensas por mais de 15 (quinze) dias, por ordem da "Fiscalização", para reparação de especificações, introdução ou acréscimos de serviços, modificações no projeto das obras, determinadas pela Diretoria de Engenharia da Aeronáutica,

ou ainda para qualquer outra provi-
dência no interesse do serviço, proce-
der-se-á ao pagamento dos trabalhos
executados pelo justo valor, calcula-
do na base dos preços unitários constan-
tes da proposta inicial do "Con-
tratado".

Subcláusula Única — Seja qual for
o motivo que determine alteração de
prazo para conclusão das obras, de-
le terá conhecimento o Tribunal de
Contas por exigência do parágrafo
único do artigo 769 do Regulamento
Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Décima Sexta — Dos ser-
viços extraordinários. — Ao "Con-
tratado" não assistirá o direito a re-
clamação relativa ao pagamento de
serviços não previstos neste contrato
e executados em virtude de ordens
verbais.

Sub-Cláusula Primeira — Os ser-
viços extraordinários ou complementa-
res somente serão reconhecidos e
pagos quando prévia e normalmente
autorizados pelo "Governo", med-
ante Termo aditivo ao Contrato, para
observância da quarta parte do ar-
tigo 767 do Regulamento Geral de
Contabilidade Pública.

Sub-Cláusula Segunda — Quando
tais serviços tiverem preços unitários,
previstos nas diferentes peças a que
se refere a Cláusula Primeira deste
Termo, em tal base serão efetuados
os pagamentos devidos.

Cláusula Décima Sétima — Do re-
cebimento das obras.
O recebimento definitivo das obras
será efetuado por uma Comissão de
Exame e Recebimento, designada
pelo Órgão que contratou as obras,
tal logo o Engenheiro Fiscal comu-
nique ao "Governo" a sua conclu-
são.

Dessa Comissão fará parte um
Engenheiro da Diretoria de Engenharia
da Aeronáutica, nos termos das
instruções aprovadas pela Portaria
nº 367, de 20 de novembro de 1952.

Sub-Cláusula Primeira — Aceitas
as obras, a Comissão designada la-
vrará o respectivo Termo de Recebi-
mento e Exame, dentro do prazo de
30 (trinta) dias, a contar da data
em que ocorreu aquela aceitação.
Esse Termo será publicado em Bo-
letim Interno, em caráter de urgen-
cia. As duas primeiras vias do Tér-
mo serão encaminhadas à Diretoria
de Engenharia da Aeronáutica.

Sub-Cláusula Segunda — Caso não
seja possível lavrar o Termo definiti-
vo de Exame e Recebimento das
obras, por quaisquer motivos de or-
dem técnica, a Comissão apresentará
ao "Governo", dentro de 15 (quinze)
dias, um relatório circunstanciado.

Cláusula Décima Oitava — Das
rescisões.

O "Governo" poderá declarar res-
cindido o presente contrato, indepen-
dente de qualquer procedimento ju-
dicial:

a) no caso de ser cometida qual-
quer fraude pelo "Contratado";

b) quando pela reiteração de im-
pugnações feitas pela "Fiscalização"
ou pelo "Governo", ficar evidenciada
a incapacidade ou má fé do "Con-
tratado";

c) se o "Contratado" falir, entrar
em concordata ou dissolver a firma;

d) se o "Contratado" transferir o
presente Contrato, no todo ou em
parte, sem prévia autorização do "Go-
verno";

e) se deixar de iniciar os traba-
lhos de execução das obras, sem jus-
to motivo devidamente comprovado,
30 (trinta) dias consecutivos, após
ser dada a ordem de serviço;

f) se houver interrupção nos tra-
balhos, sem justo motivo devidamen-
te comprovado, por mais de 30 (trin-
ta) dias consecutivos;

g) se o "Contratado" reincidir em
faltas já punidas;

h) no interesse do Serviço Público
devidamente justificado.

Sub-Cláusula Única — Das respos-
sabilidades.

O "Contratado" responderá pela
solidez, segurança e perfeição das
obras executadas, nos termos do ar-
tigo nº 1.245, do Código Civil Bra-
sileiro.

O "Contratado" responde também
pela fiel observância do disposto no
art. nº 544 da Consolidação das Leis
Trabalhistas (Cir. Pres. nº 4-57, de
13.4.57).

Cláusula Vigésima — Do Domicílio
legal. — O "Contratado" elege co-
mo domicílio legal a cidade de Bra-
sília, Distrito Federal, em cujo foro
serão decididas as questões judiciais
decorrentes deste Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira — Da
vigência. — O presente Contrato so-
mente entrará em vigor após o seu
registro pelo Tribunal de Contas,
não se responsabilizando o "Governo"
por qualquer pagamento ou indeniza-
ção caso aquele Tribunal de-
negue o registro.

Cláusula Vigésima Segunda — Da
isenção de selo. — O presente Con-
trato acha-se isento do pagamento do
respectivo imposto do selo de
acôrdo com o § 5º do art. 15 da
Constituição Federal e Circular nú-
mero 23, de 6 de agosto de 1948, do
Ministério da Fazenda.

Cláusula Vigésima Terceira — Do
empenho da despesa. — Fica des-
de já empenhada na dotação orça-
mentária, própria no corrente exer-
cício a importância de Cr\$...
23.000.000,00 (vinte e três milhões
de cruzeiros) destinado ao cumprimento
das obrigações constantes des-
te contrato, conforme Pedido Empe-
nho nº 01-63, extraído em 3 de no-
vembro de 1963, pela Guarnição da
Aeronáutica de Brasília, de acôrdo
com os arts. 55, 78 e 80 do R. A.
D. A. O restante da despesa no va-
lor de Cr\$ 20.438.250,00 (vinte mi-
lhões quatrocentos e trinta e oito mil
duzentos e cinquenta cruzeiros) serão
empenhados no corrente exercício ou
no próximo por conta da dotação or-
çamentária própria constantes da lei
orçamentária ou outra, destinada
para este fim, extraindo-se o respec-
tivo Pedido-Empenho que será en-
tregue ao "Contratado" oportunamente,
observando-se o parágrafo
único do art. 767 do Regulamento
Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Vigésima Quarta — Das
cópias.

Do presente Termo de Contrato
são extraídas as seguintes cópias, de
conformidade com a segunda Parte
do art. 763 do Regulamento Geral de
Contabilidade Pública:

a) três autenticadas, para juntada
ao processo respectivo, destinada ao
registro do Tribunal de Contas (Av.
nº 13-GM4, de 16.3.60);

b) uma para o "Contratado";

c) uma para o órgão que contratou
as obras;

d) uma para a Diretoria de Enge-
nharia da Aeronáutica;

e) uma para publicação em Diário
Oficial, reservada ao conhecimento
público.

Cláusula Especial — O "Contra-
tado" se obriga a fixar nas vias de
acesso, em locais bem visíveis do pú-
blico, placas alusivas a participação
efetiva do Governo Federal — Mi-
nistério da Aeronáutica. (Aviso nú-
mero RES-S-15-GM4, de 7.3.63).

E por assim haverem acordado, de-
clararam ambas as partes aceitar todas
as condições estabelecidas nas cláu-
sulas do presente Contrato, suble-
tando-se a todas as disposições legais
em vigor sobre o assunto, tendo este
Termo sido lavrado em livro próprio,

o qual, depois de lido e achado con-
forme vai assinado pelos contratantes
e pelas testemunhas a tudo presen-
tes.

Brasília, 8 de novembro de 1963.
— Brig. do Ar Jacintho Pinto de
Moura, Pelo Governo. — Mota Con-
struções Ltda. — Contratado, Edilson
Nogueira Mota, Sócio. —

Testemunhas. — Osório Meleiros
Capulante, Maj. Av. Ag. Fiscal. —
Olney Araujo Dutra, Cap. Av Eng.
— Chefe SE-B. — Colmar Campelo
Guimarães, Maj. I. Aer. — Chefe
do S. I.

(Nº 35.516 — 28-11-63 — Cr\$...
21.420,00).

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Ministro

**Termo aditivo ao convênio firmado
entre o Ministério da Saúde e a
Universidade de Recife, visando o
desenvolvimento dos Estatutos e
Pesquisas Nosológicas no Nordeste
Brasileiro, particularmente no Es-
tado de Pernambuco.**

Entre o Ministério da Saúde, nes-
te ato denominado Ministério, re-
presentado pelo seu titular, Ministro,
Doutor Wilson Fadul, e a Universi-
dade do Recife, nes e ato denomina-
da Universidade, representada pelo
Reitor Professor João Alfredo Gon-
çalves da Costa Lima, fica ajustado

o presente aditamento ao Convênio
firmado em 23 de junho de 1963, obe-
decidas as cláusulas que seguem:

Cláusula I

Ficam ratificadas todas as cláu-
sulas do instrumento aditado.

Cláusula II

Para a execução do programa de
trabalho a ser realizado, no exercício
de 1963, o Ministério entregará à
Universidade a importância de Cr\$
2.000.000,00 (dois milhões de cruzei-
ros), proveniente da dotação do Ins-
tituto Osvaldo Cruz, na Verba 3.000
— Desenvolvimento Econômico e So-
cial, Consignação 3.1.00 — Servi-
ços em Regime Especial de Financiamento,
Subconsignação 3.1.01 — Saúde
e Higiene Item 4 — Instalações de
Núcleos para Estudos Nosológicos Re-
gionais e de Problemas de Saúde Pú-
blica, cujo Plano de Aplicação —
Proc. MS. nº 12.633-63 — mereceu
aprovação.

O presente Termo Aditivo foi la-
vrado em 5 (cinco) vias, as quais
pelas partes convencionantes, de-
pois de lido e achado conforme, na
presença das testemunhas que abaixo
assinam.

Rio de Janeiro 22 de novembro
de 1963. — Dr. Wilson Fadul, Minis-
tro da Saúde — Prof. João Alfredo
Gonçalves da Costa Lima, Reitor da
Universidade do Recife

Testemunhas: Maria de Mônica
Monteiro, — Amílcar Tavares da Silva
(Nº 35.484 — 25-11-63 — Cr\$...)

**PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERAL**

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.354

O Prefeito do Distrito Federal no
uso de suas atribuições legais, resolve
dispensar Julio Dias de Queiroz da
função de Chefe do Serviço de Admi-
nistração de Turismo e Recreação, do
Gabinete do Prefeito.

Brasília, 20 de novembro de 1963
— Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.355

O Prefeito do Distrito Federal, no
uso de suas atribuições legais, resolve
designar Julio Dias de Queiroz para
exercer a função em comissão, sím-
bolo FC-3, de Diretor da Divisão de Tu-
rismo, do Departamento de Turismo e
Recreação, do Gabinete do Prefeito.

Brasília, 20 de novembro de 1963.
— Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.356

O Prefeito do Distrito Federal, no
uso de suas atribuições legais, resolve
designar Julio Dias de Queiroz, Dire-
tor da Divisão de Turismo, para res-
ponder pelo Departamento de Turis-
mo e Recreação, do Gabinete do Pre-
feito.

Brasília, 20 de novembro de 1963.
— Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.357

O Prefeito do Distrito Federal, no
uso de suas atribuições legais, resolve
designar Jader Corrêa Neves para
exercer a função em comissão, sím-
bolo FC-4, de Diretor da Divisão de
Esportes, do Departamento de Turis-
mo e Recreação.

Brasília, 20 de novembro de 1963.
— Ivo de Magalhães, Prefeito.

**SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1963.**

O Secretário-Geral de Administra-
ção, no uso de suas atribuições le-
gais e tendo em vista o que consta
do processo de nº 22.651-63, resol-
ve:

Nº 128. — Designar os ser-
vidores Célio Silva, Georges Galvão
e Geraldo Campos, para, sob a
presidência do primeiro, consti-
tuírem a comissão de inquirição des-
tinada a apurar os fatos constantes de
referido processo. — Edilson Borbo
Santos, Secretário-Geral de Adminis-
tração.

Departamento de Administração

**Divisão de Comunicações
e Arquivo**

**Processo em diligência na
Divisão de Comunicação
e Arquivo**

Proc. nº 19.950-63 — Civilian En-
genharia Civil e Sanitária S.A.

O interessado acima está intimado
a comparecer a esta Divisão, para
sanar diligência apresentada no pro-
cesso mencionado.

Processos despachados pelo Depar-
tamento de Saúde:

Processo nº 17.110-63 — Revalino
de Almeida — Processo nº 19.724-63

— Manoel Benedito Leite — Processo
nº 19.864-63 — Manoel Vidal de Moura

— Processo nº 8.704-63 — Mtanios
Nakhle Massouh — Processo número

17.109-63 — José Coringa da Silva —
Processo nº 15.764-63 — Padaria e

Confeitaria Royal Ltda. — Processo
nº 12.957-63 — Saulo Monteiro da

Silva. Foram todos indeferidos. —
Alano Soares Bezerra, Diretor Substi-
tuto da Div. Com. e Arquivo.

EDITAIS E AVISOS

APROVO

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 27/63

VIA

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR. MAT. INTENDÊNCIA relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em 2 ABRIL-1963 conforme edital n.º 1, publicado no "D. O." de 21-XII-62

Número da Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	FIRMA	
					QUANTIDADE	PREÇO			
						UNITÁRIO			TOTAL
GRUPO 5 - VESTUÁRIOS, ETC.									
SUBGRUPO I - MATERIA BRANCA PARA PARDUENTOS									
1	Algodãozinho de 0,70 m de largura	Metro	26.000		190,00	4.940.000,0	E C M I	E C M I 43	
1	Idem, idem	"	20.000		192,30	3.846.000,0	E C M I	E C M I 72	
2	Idem, idem	"	3.600		191,90	690.840,0	ERMI/2	ERMI/2 72	
2	Idem, idem	"	19.400		194,40	3.771.360,0	ERMI/2	ERMI/2 19	
3	Idem, idem	"	26.000		186,00	4.836.000,0	ERMI/3	ERMI/3 43	
3	Idem, idem	"	15.000		196,80	2.952.000,0	ERMI/3	ERMI/3 84	
4	Idem, idem	"	24.000		223,60	5.366.400,0	ERMI/7	ERMI/7 19	
7	Botão de matéria plástica, cor preta - 14 mm	Milhº	710		1.490,00	1.057.900,0	E C M I	E C M I 97	
8	Idem, idem	"	201		1.492,00	299.892,0	ERMI/2	ERMI/2 67	
9	Idem, idem	"	635		1.528,00	970.280,0	ERMI/3	ERMI/3 48	
10	Idem, idem	"	251		1.567,00	393.317,0	ERMI/7	ERMI/7 48	
11	Botão de matéria plástica, cor preta - 17 mm	"	205		2.368,00	485.440,0	E C M I	E C M I 67	
12	Idem, idem	"	68		2.395,00	162.860,0	ERMI/2	ERMI/2 48	
13	Idem, idem	"	185		2.414,00	446.590,0	ERMI/3	ERMI/3 48	
14	Idem, idem	"	78		2.438,00	190.164,0	ERMI/7	ERMI/7 48	
15-A	Botão de matéria plástica, cor V.O. - 20 mm	"	60		4.185,00	251.100,0	E C M I	E C M I 48	
15-B	Idem, idem	"	30		4.185,00	125.550,0	ERMI/2	ERMI/2 48	
15-C	Idem, idem	"	60		4.185,00	251.100,0	ERMI/3	ERMI/3 48	
15	Idem, idem	"	30		4.185,00	125.550,0	ERMI/7	ERMI/7 48	
16	Botão de matéria plástica, cor branca - 14 mm	"	114		1.492,00	170.088,0	E C M I	E C M I 67	
16-A	Idem, idem	"	114		1.492,00	170.088,0	ERMI/2	ERMI/2 67	
17	Idem, idem	"	160		1.494,00	239.040,0	ERMI/3	ERMI/3 97	
18	Idem, idem	"	64		1.567,00	100.388,0	ERMI/7	ERMI/7 48	
20	Brim de algodão V.O., impermeabilizado	Metro	80.000		880,00	70.400.000,0	E C M I	E C M I 91	
20-A	Idem, idem	"	20.000		880,00	17.600.000,0	ERMI/7	ERMI/7 91	
21	Brim v.o. claro pré-encolhido, tipo I	Metro	370.000		567,00	209.790.000,0	E C M I	E C M I 91	
22	Idem, idem	"	130.000		565,00	73.450.000,0	ERMI/2	ERMI/2 91	
23	Idem, idem	"	330.000		569,00	187.770.000,0	ERMI/3	ERMI/3 91	
24	Idem, idem	"	130.000		585,00	76.050.000,0	ERMI/7	ERMI/7 91	
25	Brim v.o. escuro pré-encolhido, tipo I	"	17.000		670,00	11.390.000,0	E C M I	E C M I 91	
26	Idem, idem	"	6.000		678,00	4.068.000,0	ERMI/2	ERMI/2 91	
27	Idem, idem	"	16.000		682,00	10.912.000,0	ERMI/3	ERMI/3 91	
28	Idem, idem	"	17.000		687,00	11.679.000,0	ERMI/7	ERMI/7 91	
33	Botão de matéria plástica, cor V.O. de 25 mm	"	89.000		17,60	1.566.400,0	E C M I	E C M I 19	
34	Idem, idem	"	31.000		17,80	551.380,0	ERMI/2	ERMI/2 19	
35	Idem, idem	"	79.000		17,60	1.390.400,0	ERMI/3	ERMI/3 19	
36	Idem, idem	"	33.000		23,00	759.000,0	ERMI/7	ERMI/7 16	
36	Calção branco de 20 mm	"	26.000		13,80	358.800,0	E C M I	E C M I 105	
37	Idem, idem	"	7.000		14,00	98.000,0	ERMI/2	ERMI/2 105	
33	Idem, idem	"	24.000		14,00	336.000,0	ERMI/3	ERMI/3 105	
40	Idem, idem	"	9.000		15,00	135.000,0	ERMI/7	ERMI/7 105	
41	Calção branco de 11 mm	"	25.000		9,37	234.250,0	E C M I	E C M I 4	
42	Idem, idem	"	12.000		9,38	112.560,0	ERMI/2	ERMI/2 4	
43	Idem, idem	"	25.000		9,39	234.750,0	ERMI/3	ERMI/3 4	
44	Idem, idem	"	12.000		9,39	112.680,0	ERMI/7	ERMI/7 4	
49	Solchote nº 12	Par	130.000		3,20	416.000,0	E C M I	E C M I 16	
50	Idem, idem	"	55.000		3,30	181.500,0	ERMI/2	ERMI/2 16	
51	Idem, idem	"	120.000		3,30	396.000,0	ERMI/3	ERMI/3 16	
52	Idem, idem	"	55.000		3,40	187.000,0	ERMI/7	ERMI/7 16	
53	Cortone para cueca, de 0,70 m de largura	Metro	8.000		228,80	1.830.400,0	E C M I	E C M I 57	
53	Idem, idem	"	100.000		229,00	22.900.000,0	E C M I	E C M I 63	
54	Idem, idem	"	27.000		226,80	6.123.600,0	ERMI/2	ERMI/2 63	
54	Idem, idem	"	3.000		225,40	676.200,0	ERMI/2	ERMI/2 72	
55	Idem, idem	"	33.000		228,00	7.524.000,0	ERMI/3	ERMI/3 11	
55	Idem, idem	"	65.000		229,30	14.904.500,0	ERMI/3	ERMI/3 24	
56	Idem, idem	"	41.500		227,40	9.437.100,0	ERMI/7	ERMI/7 63	
S O M A						C.R\$ 775.146.767,0			

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		EMPRESA	EMPRESA	FIRMA	
					QUANTIDADE	PREÇO				
						UNITÁRIO				TOTAL
	TRANSPORTE					60	779.186.703,0			
57	Crotone para lençol, de 1,40 m de largura	Metro	14.000		524,40		7.341.560,0	E C M I	E C M I	51
57	Idem, idem	"	50.000		525,80		26.290.000,0	E C M I	E C M I	63
58	Idem, idem	"	4.000		524,30		2.097.200,0	E C M I	E C M I	63
58	Idem, idem	"	15.000		538,00		8.070.000,0	E C M I	E C M I	35
59	Idem, idem	"	22.000		526,50		11.583.000,0	E C M I	E C M I	63
59	Idem, idem	"	36.000		528,00		19.008.000,0	E C M I	E C M I	72
60	Idem, idem	"	17.000		547,00		9.299.000,0	E C M I	E C M I	74
61	Correia de lona v.o. de 0,034 x 0,0025	"	13.000		217,50		2.827.500,0	E C M I	E C M I	51
62	Idem, idem	"	5.000		216,00		1.080.000,0	E C M I	E C M I	16
62-A	Idem, idem	"	12.000		209,00		2.508.000,0	E C M I	E C M I	77
63	Idem, idem	"	6.000		209,00		1.254.000,0	E C M I	E C M I	72
75	Linha v.o. nº 40, tubo de 1.000 jardas	Tubo	38.000		244,00		9.272.000,0	E C M I	E C M I	12
75-A	Idem, idem	"	12.000		239,00		2.868.000,0	E C M I	E C M I	12
76	Idem, idem	"	34.000		258,40		8.785.600,0	E C M I	E C M I	89
77	Idem, idem	"	14.000		249,00		3.486.000,0	E C M I	E C M I	12
77-A	Linha v.o. nº 40, c/4 fios, para casear, tubo de 1.000 jardas	"	5.000		438,00		2.190.000,0	E C M I	E C M I	67
77-B	Idem, idem	"	2.000		438,00		876.000,0	E C M I	E C M I	67
77-C	Idem, idem	"	5.000		438,00		2.190.000,0	E C M I	E C M I	67
77-D	Idem, idem	"	2.000		438,00		876.000,0	E C M I	E C M I	67
78	Linha branca nº 40, tubo de 1.000 jardas	"	2.700		215,00		580.500,0	E C M I	E C M I	12
78-A	Idem, idem	"	900		215,00		193.500,0	E C M I	E C M I	12
79	Idem, idem	"	2.500		231,40		578.500,0	E C M I	E C M I	89
80	Idem, idem	"	1.100		243,00		267.300,0	E C M I	E C M I	67
83	Linha azul nº 40, tubo de 1.000 jardas	"	650		244,00		158.600,0	E C M I	E C M I	12
84	Idem, idem	"	240		239,00		57.360,0	E C M I	E C M I	12
84-A	Idem, idem	"	750		239,00		179.250,0	E C M I	E C M I	12
85	Idem, idem	"	290		282,00		81.780,0	E C M I	E C M I	43
87	Linha branca nº 50, para bordar, cone de 50 grs.	Cone	1.240		455,00		564.200,0	E C M I	E C M I	12
87-A	Idem, idem	"	1.140		455,00		518.700,0	E C M I	E C M I	12
87-B	Linha branca nº 40, c/4 fios, para casear, tubo de 1.000 jardas	Tubo	3.600		352,00		1.267.200,0	E C M I	E C M I	12
87-C	Idem, idem	"	1.350		352,00		475.200,0	E C M I	E C M I	12
87-D	Idem, idem	"	3.600		352,00		1.267.200,0	E C M I	E C M I	12
87-E	Idem, idem	"	1.450		352,00		510.400,0	E C M I	E C M I	12
93	Lona v.o. tipo I, com 0,90m de largura	Metro	1.000		1.190,00		1.190.000,0	E C M I	E C M I	19
93	Idem, idem	"	150		1.180,00		177.000,0	E C M I	E C M I	19
93	Idem, idem	"	800		1.230,00		984.000,0	E C M I	E C M I	19
94	Idem, idem	"	250		1.390,00		347.500,0	E C M I	E C M I	35
95	Metim cinzento	"	20.000		256,00		5.120.000,0	E C M I	E C M I	19
96	Idem, idem	"	5.000		269,00		1.345.000,0	E C M I	E C M I	91
97	Idem, idem	"	20.000		269,00		5.380.000,0	E C M I	E C M I	35
98	Idem, idem	"	7.000		274,00		1.918.000,0	E C M I	E C M I	91
103A	Pano de lã v.o. impermeabilizado, para capote e jaqueta	"	20.000		5.060,00		101.200.000,0	E C M I	E C M I	24
103	Idem, idem	"	20.000		5.060,00		101.200.000,0	E C M I	E C M I	24
104-A	Foneteira de metal amarelo, para cinto de lona v.o.	Unid.	12.000		19,00		209.000,0	E C M I	E C M I	16
105	Idem, idem	"	4.500		20,00		90.000,0	E C M I	E C M I	16
106	Idem, idem	"	10.500		20,00		210.000,0	E C M I	E C M I	16
107	Idem, idem	"	5.000		21,00		105.000,0	E C M I	E C M I	16
113	Tecido de lã v.o. para fôrro de capote e japonesa	Metro	10.000		3.425,00		34.250.000,0	E C M I	E C M I	24
113	Idem, idem	"	10.000		3.412,00		34.120.000,0	E C M I	E C M I	24
	TOTAL						1.191.593.877,0			

RESERVAÇÕES

- Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e em face ao disposto no artigo 80 das instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de Janeiro de 1955, a Diretoria de Material de Intendência e seus órgãos subordinados providenciarão sobre a extração dos competentes pedidos (Empeños), tão logo disponham do Crédito Orçamentário para 1955;
- De acordo com o artigo 85 da Portaria acima, a Diretoria de Material de Intendência e os Estabelecimentos de Material de Intendência (CENTRAL e REGIONAIS), deverão repetir diretamente à Diretoria Geral de Intendência, uma via dos pedidos que forem extraídos à conta dos Recursos Financeiros;
- CAUÇÃO:- Os adjudicatários dos fornecimentos efetuarão os recolhimentos das cauções na forma prevista na Portaria n. 63, de 27 de Janeiro de 1955, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que tiverem sido notificados, sem o que, não poderão ser extraídos os pedidos correspondentes;
- As firmas as quais foram adjudicados os artigos no presente mapa e que se acham indicadas por números, são as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos:
 - MAGDA G NUNES - Rua Luiz de Camões nº 84 - GB;
 - M.J. ESTEVES & CIA LTDA. - Praça da República nº 78 - Tel. 23-1239 - GB;
 - MESQUITA FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Rua da Constituição n. 30 - Tel. 52-1311 - GB;
 - CASA MAGALHÃES SUCUPIRA - TECIDOS S/A - Rua São Bento n. 7 - Tel. 23-6216 - GB;
 - DIAS, ANORIN & CIA LTDA - Rua Buenos Aires nº 172 - Tel. 43-9872 - GB;
 - IMPORTADORA, EXPORTADORA MERCANTIL GUANABARA LTDA. - Av. Rio Branco n. 9 - 1º Andar - GB;

MINISTERIO DA GUERRA - D. P. G. - D. (X)

COMISSÃO DE CONCORDANCIA

MAPA Nº 27/63 - FLS. R. S. - 1ª VTA

- 35 - SANTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LOMAS S/A - Rua Senador Queiroz n. 588 - São Paulo;
- 43 - MONALIS ALVES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Rua da Alfândega n. 106 - Tel. 43-1821 - GB;
- 48 - LEON ASCHKENASI COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Rua Teófilo Ottoni n. 40 - 1ª e 2ª ands. - Tel. 43-8264-GB;
- 51 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO GALMON DE BRITTO LTDA. - Rua Senador Dantas n. 77 - Tel. 42-0561 - GB;
- 57 - SANTOS, DELORME LTDA. - Rua Barão de São Felix n. 44 - Loja - Tel. 43-1771 - GB;
- 63 - J. R. PIRES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Av. Presidente Wilson n. 188 - Tel. 42-4060 - GB;
- 67 - CASA ABILIO F. MAGALHÃES - TECIDOS LTDA. - Rua Teófilo Ottoni n. 78 - Loja - Tel. 23-0162 - GB;
- 72 - S/A YORK - Rua Buenos Aires n. 172 - Tel. 43-9873 - GB;
- 74 - FÁBRIA LEMOS LTDA. - Rua 1ª de Março n. 110 - 3ª And. Grupo 6 - Tel. 42-2466 - GB;
- 89 - EXPORTADORA COMERCIAL IMPEX LTDA. - Praça Otávio Rocha n. 65 - 3ª And: 9/36 - Porto Alegre - R S;
- 91 - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENGENHARIA PILAR LTDA. - Av. Almirante Barroso n. 77 - S/004 - Tel. 52-4625-GB;
- 05 - PROPRIAS PROGRESSO BRASILEIRO S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Rua do Livramento n. 138 - 4ª e 5ª ands. Tel. 43-5477 - GB;

As adjudicações constantes do presente mapa determinam a seguinte situação financeira da Dotação Orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

- VENHA - 1.0,00 - Custo
- CONSIGNAÇÃO - 1.3,00 - Material de consumo e transformação.
- SUBCONSIGNAÇÃO - 1.3,13 - Vestuários, etc.

crédito concedido pelo Aviso nº 513 - CoSEF (S/A), de 16 Out 63..... 2.900.000.000,00

Adjudicação constante do presente mapa 1.191.593.877,00

saldo que fica à disposição da D. G. Int., para novas aquisições 1.708.406.123,00

Rio de Janeiro, GB, Br, 6 de Novembro de 1963

PRESIDENTE

Plínio Freire de Moraes Filho
Coronel

SECRETARIO

Aldolindo Rodrigues
Major

MEMBRO

Waston Veiga de Almeida
Tenente - Coronel

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos
Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1962, de 19 de setembro de 1963, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, de ordem do Sr. Manoel Rodrigues do Bo Júnior, Presidente da C.T., convida, pelo presente edital, o Servente nível 5 - Undécimo dos Santos, desta Repartição, para, no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, comparecer entre 8 e 12 horas, na sala de "Investigações e Inquéritos" localizada no segundo andar do Edifício-Sede do Departamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, na Praça do Correo a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo número 59.918-62.

São Paulo, em 6 de novembro de 1963. - Walter Fonseca, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

Concurso de Escriturário

EDITAL Nº 10

De ordem do Sr. Presidente dos Concursos, faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos que obtiveram notas inferiores a 60 (sessenta) na prova de Português do concurso acima referido,

recorreram ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, deverão apresentar-se na sala nº 406 do Bloco Ministerial nº 7, da Esplanada dos Ministérios, no dia 29 de novembro fluente das 15 às 18 horas, para ciência da decisão proferida nos respectivos recursos.

Serão admitidos às provas de Contabilidade Pública e Matemática, a serem realizadas no próximo dia 1º de dezembro conforme edital publicado no Diário Oficial de 27 do mês corrente, os candidatos cujos recursos ainda estejam pendentes de decisão, ao se apresentarem no local, dia e horário acima indicados.

Brasília, 27 de novembro de 1963. - Elmano Farias, Secretário dos Concursos.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicações e Arquivo

COMUNICAÇÃO A PRAÇA

A Divisão de Comunicações e Arquivo da Prefeitura do Distrito Fe-

deral (Protocolo Geral), comunica aos Senhores fornecedores em geral, que os pedidos de pagamento de fornecimento ou de serviços prestados, salvo os contratuais, só serão recebidos até o dia 15 de dezembro, obedecendo ao que determina o artigo 19 do Decreto nº 174, de 14 de março de 1962. - Gilberto Câmara Moog, Diretor do Departamento de Administração. - Alvaro Soares Bezerra, Diretor substituto da Div. Comunicações e Arquivo.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Convocação

De acordo com o disposto no art. 25, nº 2, dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - "NOVACAP", convocados para uma Assembleia-Geral Extraordinária, a-se realizar no dia 5 de dezembro de 1963 às 10 horas na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8-C, S.C.R. Sul, nesta Capital, para exame e apreciação da seguinte pauta:

- a) Doações de terrenos;
- b) Assuntos gerais.

Brasília, 19 de novembro de 1963. - Evaristo Dalto de Castro, Presidente.

Pôsto de venda dos DIARIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

SOCIEDADES

THE BANK OF TOKYO, LTD.

Hongoku-cho 1-6 — Nihonbashi — Chuoku — Tóquio — Japão

Balanço encerrado em 31 de março de 1963

Incluindo a Matriz, Agências no Japão e todas as Filiais no Estrangeiro

Ativo		
	Em gens	
Caixa e Bancos	29.979.744,038	
Empréstimos a Curto prazo (Call Loans)	2.389.844,000	
Títulos e Valores	39.097.424,445	
Títulos descontados	73.163.979,196	
Empréstimos	242.366.586,022	
Operações de câmbio no exterior:		
Correspondentes no exterior	37.613.631,858	
Títulos de exportação	136.764.222,853	
Títulos de importação	91.869.088,598	266.246.923,309
Fianças e Garantias (Créditos de algodão)	22.594.111,475	
Correspondentes no país	1.036.294,568	
Responsabilidades de clientes por fianças e garantias	234.164.611,213	
Edifícios do Banco, propriedades, móveis e equipamentos	4.791.137,509	
Outras contas	2.375.253,597	
Total		978.465.366.672

Passivo		
	Em vcs	
Depósitos	391.497.414,273	
Debêntures	9.933.000,000	
Empréstimos de Bancos	96.939.633,369	
Títulos redescatados	37.235.468,171	
Responsabilidades por empréstimos a Curto prazo (Call Money)	24.349.148,000	
Operações de câmbio no exterior:		
Saques sobre o exterior	6.277.336,683	
Outras responsabilidades	114.581.940,079	120.859.276,762
Responsabilidades por fianças e garantias (Créditos de algodão)	22.594.111,475	
Correspondentes no país	1.134.712,090	
Responsabilidade por fianças e garantias	234.164.611,213	
Provisão de juros, impostos a pagar, etc.	6.218.590,501	
Provisão de descontos do semestre futuro, etc.	3.707.866,977	
Outras responsabilidades	2.347.116,765	
Reserva para eventuais prejuízos s/Empréstimos	7.358.055,302	
Reserva para desvalorização de títulos e valores	1.036.900,000	
Reserva para aposentadorias	1.456.724,518	
Capital realizado	10.990.300,000	
Fundo de reserva	23.397,886	
Lucros não distribuídos	8.938.255,060	
(Lucro do exercício)	1.483.108,662	
Total		978.465.366.672

The Bank of Tokyo, Ltd. — *Hiroyuki Tamagawa*, Gerente e Representante Legal no Brasil.
(Firma reconhecida).
(Nº 42.103 — 20-11-63 — Cr\$ 5.100,00).

CERDIBRAS — FINANCEIRA DO BRASIL S. A.

CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO

Certidão

Atendendo ao requerido em nove de agosto de mil novecentos e sessenta e três, pela Credibras-Financeira do Brasil Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número trezentos e cinquenta e dois barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Assembleia: Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em dezessete de janeiro, dezoito de maio e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e três, publicadas respectivamente, em dezanove de fevereiro, dez de junho de mil novecentos e sessenta e três, as duas últimas, no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara.

Assunto — Aumento de capital de cento e cinquenta milhões de cruzeiros para quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros, e ampla reforma dos estatutos sociais. A majoração efetivou-se por subscrição particular, em espécie, de trezentas mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de hum mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato, e o restante para ser integralizado até outubro do corrente ano. Da alteração estatutária efetivada, destacamos, por sua relevância, os seguintes artigos; **quinto** ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital; **onze e treze** — fixando o novo número de diretores — de três a sete — sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente e no máximo quatro diretores sem designação especial; **vinte** — fixando o novo número de membros do Conselho Consultivo — de doze a quinze; e **parágrafo quarto do artigo vinte** (criado) — dispondo que os membros do Conselho Consultivo elegerão dentre si um Presidente e um Vice-Presidente.

Despacho — de oito de agosto de mil novecentos e sessenta e três do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, publicado em vinte e sete do mesmo mês

de ano no *Diário Oficial* da União, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruíam os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital social.

E, por ser verdade, eu *Alcir da Silva Leal*, inonário do Banco do Brasil S.A., em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parente de Miranda, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Selada com Cr\$ 20,00.
Euclides Parente de Miranda,
(Nº 42.217 — 21-11-63 — Cr\$ 3.000,00)

COMPANHIA GUANABARA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO

Certidão

Atendendo ao requerido em cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e três, pela Companhia Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número novecentos e sessenta e três barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Assembleia — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias de onze de março, quinze de abril e vinte e quatro de junho de mil novecentos e sessenta e três, publicadas, respectivamente, no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara em trinta e vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e três e doze de julho do mesmo ano.

Assunto — Nas assembleias gerais extraordinárias de onze de março e quinze de abril, ratificadas pela de vinte e quatro de junho de mil novecentos e sessenta e três resolveriam os acionistas presentes reformar os estatutos sociais bem como elevar o capital da sociedade de cinquenta

milhões de cruzeiros para duzentos milhões de cruzeiros, o qual foi efetivado na seguinte forma, sete milhões e quinhentos mil cruzeiros mediante incorporação de reservas disponíveis; setenta e nove milhões de cruzeiros, pela incorporação de ações de outras empresas e sessenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros, em espécie.

Despacho — De vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, publicado no *Diário Oficial* da União, de primeiro de novembro do mesmo ano, aprovando os atos praticados, nos termos do parecer que instruiu o processo.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital. E, por ser verdade, eu *Maria Iêda de Souza Baltar*, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parente de Miranda, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Selada com Cr\$ 20,00.
Euclides Parente de Miranda,
(Nº 42.203 — 21-11-64 — Cr\$ 2.418,00)

BANCO DE CREDITO TERRITORIAL SOCIEDADE ANONIMA DIVISAO DE REGISTRO E CADASTRO

Certidão

Certifico que o Banco de Crédito Territorial S.A. arquivou nesta Divisão sob o nº 102.802 por despacho de 19 de novembro de 1963, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral ordinária realizada em 14 de abril de 1963, que aprovou contas do exercício anterior, elegeu diretores e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 20 de novembro de 1963.

Eu, *Palmyra Neves, Escriturário*, escrevi, conferi e assino. — Eu, *João Pereira Dias, Chefe da S.S.A.* — G.B., subscrevo e assino. — *Jodo Pereira Dias*.

Selada com Cr\$ 20,00.
(42.164 — 20-11-63 — Cr\$ 816,00).

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO IMPOSTO DE RENDA DO BRASIL

Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda do Brasil, de acordo com o que dispõem os arts. 26, § 2º, 32, letra "b", 33, § 2º, letra "b" e 34 e seu parágrafo único do Estatuto Social, convoca os senhores associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sua sede, na Rua Anilólio de Carvalho, 29, salas 1.301-06, nesta cidade, no dia 11 de dezembro próximo futuro, às 17,30 horas, em primeira convocação e às 18 horas, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I — Alienação de bens patrimoniais; II — alteração das contribui-

ções sociais; III — alteração do polo facultativo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1963. — *Armando de Arruda Pinto*, Presidente.

Dias 27 a 29-11-63.
(Nº 42.239 — 21-11-63 — Cr\$ 3.060,00).

UCASE

AVISO

Faço público que o Conselho Deliberativo da União Católica dos Servidores do Estado convocou Assembleia Geral dos associados para o dia 30 de novembro fluente, às 17 horas, em sua sede (Av. W-3, Q.5 Lote 5), a fim de deliberar sobre reforma dos Estatutos da sociedade. — *José Antonio Macedo*, Secretário.

(Dias: 27 e 28-11-63).
(Nº 35.498 — 25-11-62 — Cr\$ 1.224,00).

TENDA ESPÍRITA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Extrato do Estatuto

Capítulo nº 1

Da Organização — Fóro — Sede e fins

Art. 1º A Tenda Espírita "São Francisco de Assis" é uma Sociedade civil, de cunho espírita, cultural e filosófico — fundada às 20 horas do dia 27 de setembro de 1963, em uma das salas gentilmente cedida, da QNF-24 — Lote 36, desta cidade Satélite de Taguatinga — D. F., com as seguintes finalidades principais: difundir o Umbandismo, a cultura esperantista, dar abrigo e assistência a velhos e crianças desamparadas.

§ 1º Tem fóro e Sede em Brasília e existência por prazo ilimitado, bem como ilimitado será o seu número de associados;

§ 2º Os seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria da Entidade;

§ 3º A Tenda Espírita "São Francisco de Assis" abreviadamente: — TESFA, é administrada ativamente pela Diretoria;

§ 4º A TESFA só será extinta se seu número de sócios chegar a ser

inferior a dez, e neste caso o seu patrimônio será entregue à Federação Umbandista do Brasil;

§ 5º O presente Estatuto poderá ser reformado, ampliado ou restringido, após seis meses de vigência de acordo com este artigo e seus parágrafos;

Art. 5º A Diretoria é composta de cinco membros seguintes: Presidente, Secretário-Geral, 1 (um) Secretário; (um) Tesoureiro-Geral; 1 (um) Tesoureiro.

Art. 6º Haverá um Conselho Fiscal que será eleito dentro de três meses da vigência deste e constará de três membros efetivos e três suplentes;

Art. 19. O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral às 20 horas do dia 4 de outubro de 1963 e passará a vigorar decorridos vinte e quatro horas da aprovação.

Brasília Distrito Federal, 22 de novembro de 1963. — Presidente — Marcionilio Bueno da Silva.
(Nº 35.482 — 25-11-63) — Cr\$

DECLARAÇÃO

A Firma S. Martínez Rillo, abaixo assinada, declara para os devidos fins que comprou a mercearia de

propriedade do Sr. Leordino Reali, assumindo todo passivo do mesmo, inclusive o débito para com a Prefeitura do Distrito Federal, imposto de Renda e I.A.P.C. — Conforme relação de credores em meu poder. Declara ainda que recebeu a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para garantia de qualquer diferença na referida relação, importância esta que será devolvida ao Sr. Leordino Reali se não houver nenhuma divergência.

Brasília, 14 de novembro de 1963.
S. Martínez Rillo — de acordo —
Leordino Reali.

(Dias: 23-29 de 11; e 2-12-63.)
(Nº 35.510 — 26.4-63 — Cr\$ 2.448,00)

GRÊMIO ESPORTIVO BRASILIENSE

Convocação dos membros eleitos para compor o Conselho Deliberativo do Clube, a fim de que o mesmo seja legalmente instalado.

Tendo sido eleitos no dia 21 do corrente, pela Assembléia Geral realizada na sede do Clube, os integrantes da Legenda "Unidade e Ação" a fim de compor o Conselho Deliberativo desta Entidade Esportiva, cujos

Membros efetivos são os seguintes: — Moacyr Miranda Gomes, Moacyr Soares de Souza, Armando Barrêto, Engº Vicente de Paula Lopes, Luiz Teixeira de Resende, Alfeu Tomaz Leite, José Jorge de Melo, Djalma Toledo Costa, Lucas Viana Neiva, José Sepulveda Ferreira Filho, Wayner Faria, José Francisco da Silva, Argemiro José Cardoso Melchior Rezende, José Cosmo Antunes, Eitel Queiroz Hermeto, Edmilson Mendes de Oliveira, Engº Vicente de Paula A. Silva, Ary de Freitas e Engº Roosevelt Nader, — Suplentes, Antonio Pereira Reis, José Nobre da Conceição, Benedito Corrêa, Mario Luiz Aboim Inglês, Ermelindo Pereira

Cantuária, José Fernandes Rocha, Edson Galdino, Francisco Alves Vieira, Waldomiro Veiga e João Heremengildo Rosa venho convocá-los para a Sessão de instalação do mesmo Conselho, a realizar-se no dia 28 do corrente, às vinte (20) horas, na Sede Social do Club, na Metropolitana, a fim de que possam ser Eleitos, conforme determina os Estatutos em viro, o Presidente, Vice-Presidente e Secretários do referido Órgão Deliberativo e o Presidente do Grêmio. Brasília, 25 de novembro de 1963.
— Armando Barrêto, Presidente do Clube.

(Nº 35.488 — 25-11-63 — Cr\$

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

★

VOLUME V**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00